



---

ACTA

## Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 20

---

DATA

05 de novembro de 2019

HORA

9H30

---

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

---

Ata em minuta da 20.<sup>a</sup> Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 5 de novembro de 2019.

---

### PRESENCAS

**Mário Artur Correia Lopes**

Presidente da Câmara

**António Luís Marques**

Vice-Presidente da Câmara

**Vilma Cláudia Ribeiro Pereira**

Vereadora em regime de permanência

**Raúl António Ribeiro Luís**

Vereador em regime de não permanência

**Ana Paula Rodrigues da Cruz**

Vereadora em regime de não permanência

**Avelino José Marques dos Santos**

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

### I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

### II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, que, cumprimentou os presentes e deu informação dos seguintes assuntos:-----

1. Hoje temos o gosto de ter o Sr. Amílcar Xavier da Silva a acompanhar a Reunião de Câmara. A primeira reunião do mês e segundo o Regimento das Reuniões de Câmara são abertas ao público que pode intervir em momento próprio.-----

2. Passados dois anos de desde que tomamos posse é importante fazer o balanço destes dois anos de mandato. Um Balanço Positivo destes dois primeiros anos à frente dos destinos do Município, assumindo que, apesar do muito trabalho já executado, há muitos projetos em curso e outros tantos para concretizar e realizar na construção no dia-a-dia de um concelho melhor. A modernização administrativa dos serviços municipais, a reorganização interna da autarquia e a criação de serviços de proximidade de excelência, marcam até ao momento o mandato, onde a relação com as associações e instituições locais também foi reforçada, com a criação de protocolos de cooperação mais justos e dinâmicos.

3. O trabalho intenso desenvolvido com a colaboração e a articulação das Juntas de Freguesia, da Assembleia Municipal e dos Murcenses em geral tem sido uma mais-valia, no sentido de continuarmos a caminhar rumo ao aumento da qualidade de vida no Concelho. O investimento na educação com melhoramentos significativos no Centro Escolar de Murça, a nível de cobertura e aquecimento, aquisição de três veículos para o transporte escolar e o reforço de verbas para a requalificação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça, são também motivos de satisfação a assinalar destes primeiros dois anos de mandato. A criação e o melhoramento de apoios sociais seja nas bolsas de estudo no ensino superior, no apoio à aquisição dos livros escolares dos 1.º e 2.º ciclos, na habitação social, na comparticipação municipal à aquisição de medicamentos, no fundo social de emergência, no apoio aos projetos de inclusão social de pessoas com deficiência e incapacidade, entre outros. Ao nível das infraestruturas a autarquia está atenta às necessidades e anseios da população: Iniciaram os trabalhos de expansão da Zona Industrial na União de Freguesias de Noura e Palheiros, que tem como objetivo criar melhores condições para a instalação de mais empresas no concelho; Iniciou também a Requalificação de espaço público no bairro do Pinheirinho. Obras para a beneficiação da estrada de ligação entre a localidade de Penabeice e a sede



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

da freguesia de Jou; Requalificação da área envolvente e ampliação do Cemitério Municipal de Murça. Lançamento ainda este ano de concurso público para a construção do interface rodoviário. Ao nível das comunicações a autarquia está empenhada em melhorar os serviços existentes, prova disso é a instalação em curso da fibra ótica nas freguesias de Fiolhoso e Carva e Vilares e o reforço do fornecimento de energia elétrica na Freguesia de Candedo. Assumimos o desafio e o compromisso de fazer uma governação autárquica diferente, poupando no acessório e gastando mais no essencial, num concelho em que o objetivo principal passa pela criação de condições para haver mais empregos e mais fixação de pessoas. Pedimos ao Murcenses, que tenham orgulho na nossa terra, porque esse orgulho é que nos dará força para enfrentarmos as dificuldades e construirmos um concelho melhor.-----

4. Requalificação de espaço público no Bairro do Pinheirinho. Iniciaram recentemente os trabalhos para requalificar uma zona de espaço público, situada no Bairro do Pinheirinho, uma obra já há muito esperada pelos moradores. A empreitada a levar a cabo prevê a construção/requalificação numa área de intervenção com 5.461,12 m<sup>2</sup>, com criação de zonas de estacionamento, lazer e uma escadaria. Toda a intervenção tem por objetivo criar uma perspetiva visual em relação à paisagem e às construções existentes, em que o prazo de execução para a empreitada é de duzentos e quarenta dias e um investimento na ordem dos 200 mil euros.-----

5. Requalificação da área envolvente do Cemitério Municipal de Murça. A obra a levar a cabo prevê um conjunto de intervenções em diversas áreas, nomeadamente movimentos de terras, pavimentações, infraestruturas de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, saneamento básico, estruturas, edifícios de apoio, mobiliário urbano, eletricidade e paisagismo, com o objetivo de requalificar e aumentar a capacidade deste espaço. O projeto pretende cumprir vários objetivos de ordem estética, funcional, ecológica e económica. O concurso público lançado em julho ficou deserto, razão pela qual vamos analisar na ordem do dia o relatório final de um novo procedimento com proposta de adjudicação dos trabalhos.-----

6. Reunião de trabalho com o Comércio Local. Decorreu no dia 31/10/2019 reunião de trabalho com os comerciantes de Murça, onde foram analisados



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

diversos assuntos de interesse para o comércio local, designadamente, promoção da época de Natal e questões de trânsito, entre outras.-----

7. Colóquio Internacional sobre Educação, Herança Cultural e Desenvolvimento. O II Colóquio Internacional de Educação, Herança Cultural e Desenvolvimento reuniu em Murça, com a presença de investigadores de Espanha e Portugal, para debaterem o tema "Património e Desenvolvimento", envolvendo professores e estudantes dos diversos graus de ensino e instituições dedicadas à preservação e divulgação do património cultural. A programação contou como convidado o embaixador português na UNESCO, António Sampaio da Nóvoa, que fez a conferência de encerramento alertando para a importância da educação e de uma cultura humanizante, que propicie a convergência de saberes que estimule a vivência dos direitos humanos e a paz. Entre as atividades do Colóquio destacamos a inauguração da exposição "Escolas Conde Ferreira", amavelmente cedida pela Presidente da Assembleia Municipal de Sesimbra, Odete Graça, na antiga escola n.º 1, onde se localizará o Centro de Memória, que o Projeto REduF, financiado pela FCT e coordenado pela Prof.ª Margarida Louro Felgueiras, da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, está a implementar, com a participação da Autarquia de Murça.----

8. No dia 30/10/2019, decorreu em Freixo de Espada a Cinta, reunião do Conselho Intermunicipal, onde foi efetuada a monitorização de projetos. O Município de Murça, em menos de um ano, subiu a taxa de compromisso de 14% para 70%. Foi também abordada a questão da devolução do IMI nas zonas tampão, Taxa de navegabilidade do Douro e Revisão de Planos Diretores Municipais.-----

9. Decorreu no dia 20/10/2019 em Murça, Seminário organizado pela Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça, com o tema "Desafios do Setor do Azeite e PAC pós 2020 em Trás-os-Montes", com temas muito pertinentes para os agricultores, com oradores de excelência do panorama Nacional.-----

### **Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.**

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. No âmbito do programa "Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas", esteve presente em Vial Real o projeto "eco-geração Murça, realizado por uma equipa de jovens de Murça, cujo trabalho foi escolhido entre outros seis trabalhos, da Região Norte de Portugal, sendo até, o único projeto escolhido dentro da Comunidade Intermunicipal do Douro. Os jovens utilizaram ferramentas digitais de forma a diariamente comunicarem as atividades



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

realizadas, com o alcance pretendido quer ao público pretendido, quer no alcance que estes meios possibilitam. Esta iniciativa culminou com a produção de um vídeo de compilação das atividades.-----

2. Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Murça. Foi publicado através de Edital. A abertura do procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Murça. Os interessados, podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento no prazo de 22 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso no site do Município de Murça (31/10/2019), através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do artigo 112.º do C.P.A.-----

3. No dia 15/10/2019, decorreu a 3.ª reunião da Comissão Municipal de Trânsito, onde foi analisada a postura de trânsito, de forma a harmonizar e equilibrar quer o estacionamento quer a circulação, incluindo ainda o aumento de mais estacionamento na zona histórica de Murça.-----

4. Estão em fase de conclusão as obras da "Porta de entrada", espaço de promoção e valorização do Parque Natural Regional do Vale do Tua, bem como do Concelho de Murça, sendo este um espaço de acolhimento e informação. Considera-se que durante o mês de novembro os trabalhos possam finalizar.--

**Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira:** -----

Cumprimentou todos os presentes e pediu o seguinte esclarecimento:

1. Câmara de Murça entrega os primeiros cartões que permitem a participação na aquisição de medicamentos. Depois da assinatura de um protocolo de colaboração entre o Município de Murça e a Associação Dignidade, começaram a ser entregues os cartões que dão acesso ao programa de apoio, aos cidadãos mais carenciados, que terão acesso gratuito a medicamentos comparticipados, através do "Programa abem: Rede Solidária do Medicamento". A medicação pode ser solicitada, em qualquer farmácia que tenha aderido ao programa, juntamente com a respetiva receita médica e o cartão que é individual e intransmissível. Este programa que o município de Murça está a colocar em prática pretende



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

dar resposta aos problemas de acesso ao medicamento motivados por fragilidades económicas e sociais, garantindo que todos possam ter os medicamentos comparticipados que lhes são prescritos. São beneficiários do programa as pessoas e famílias com mais dificuldades, pretendendo abranger casos de efetiva carência ou de inesperada fragilidade económica decorrentes de situações de desemprego repentino ou de confronto com doença incapacitante, entre outras situações que socialmente se possam enquadrar. Com este apoio, muitos agregados familiares do Concelho serão auxiliados, garantindo que nenhum murcense deixa de tomar a medicação de que necessita devido a dificuldades financeiras ou outras.-----

2.No dia 18/10/2019, decorreu reunião na CCDR-N no Porto, relacionada com o a revisão do PDM, onde foram esclarecidos vários pontos relacionados com o tema.-----

3.No dia 22/10/2019, decorreu Reunião da CPCJ na modalidade Restrita.-----

4.No dia 29/10/2019, participei numa reunião da Plataforma Supraconcelhia Dão Lafões e do Douro, onde foram abordados os seguintes assuntos, Apresentação do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2.ª Geração (PARES 2.0), Prestação Social de Inclusão (PSI), Cores - Sistema de Identificação de Cores para Daltónicos.-----

### **Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz: -----**

1.Considerando que, na reunião de câmara do passado dia 06-11-2018, foi aprovada a abertura do procedimento concursal para os cargos de direção intermédia de 2º grau, para 6 unidades flexíveis, DAF - DTC - DRO - DOM - DAGU e DAS. Na reunião do passado dia 15-02-2019, foi aprovada a proposta de constituição do júri para recrutamento de cargos dirigentes de nível intermédio de 2º e 3º grau, passados. Passados quase nove meses, solicitava ao Sr. Presidente uma informação sobre o ponto de situação destes concursos?

2.Em Outubro de 2017, quando o atual executivo tomou posse decorriam a bom ritmo as obras de construção de um ginásio ao ar livre junto ao Estádio Municipal de Murça, projeto deliberado e aprovado em Câmara e Assembleia Municipal. Logo após a tomada de posse o atual executivo decidiu suspender as referidas obras. Passados dois anos, tudo continua parado. Gostaria que o Sr. Presidente nos informa-se se realmente pretende concluir aquele espaço de laser, ou se, pelo contrário, assume a responsabilidade de deixar cair



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

todo o processo, desperdiçando todo o dinheiro gasto quer no projeto quer nas obras até então realizadas.-----

### **Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.**

1. Os concursos para recrutamento de cargos dirigentes de nível intermédio de 2.º grau, depois de aprovada a constituição do júri em Assembleia Municipal, ainda não avançou, é efetivamente verdade, contudo tenho de informar que não tive qualquer intervenção que implicasse seja o que for no prolongamento deste prazo, conforme o chefe de divisão da DAF, aqui presente, pode confirmar. As implicações daqui resultantes, em termos de motivação, pelo que me é dado verificar não existem, contudo irei tomar as diligências que forem adequadas sobre a matéria.-----

### **Intervenção do Vereador em regime de não permanência, Raúl António Ribeiro Luís: -----**

Esta situação não é confortável para os Chefes de Divisão, porque, estão numa situação provisória.-----

### **Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.**

Em resposta à questão da Senhora Vereadora, acerca da construção de um ginásio ao ar livre junto ao Estádio Municipal de Murça, informo que tivemos a necessidade de efetuar alterações para que aquele espaço possa vir a ter alguma dignidade. Herdamos uma obra com um piso inadequado, projeto técnico com lacunas designadamente, ao nível das plantas de arquitetura, onde nem sequer constam cortes ou quotas, com um orçamento pesado em termos de iluminação e sem embelezamento urbanístico em termos de ajardinamento, que foi retirado do projeto inicial, no anterior mandato. A localização é discutível, mas, vamos minimizar falhas recorrentes em termos de projeto. Assim, depois de definido o espaço verde iremos colocar os equipamentos. Queremos levar este projeto até ao fim, acrescentando o que ainda não tem. Já deveria estar resolvido, mas, há questões de segurança que também são objeto de tratamento técnico adequado.-----

### **Intervenção aberta ao público, nos termos do n.º 1, artigo 4.º do regimento da Câmara Municipal de Murça.**

Pediu a palavra o Município Amílcar Xavier da Silva que cumprimentou os presentes e referiu que é sempre enriquecedor ouvir e saber da evolução do



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

Concelho de Murça, como teve agora oportunidade de presenciar desde o início da Reunião. "O principal assunto que me traz à Reunião de Câmara, tem a ver com a criação de empresas e emprego. Tenho uma empresa em Murça, mais propriamente uma gráfica, e até à data o executivo não me deu nada a ganhar, os trabalhos são feitos fora daqui, nem sequer pedem preços. Ainda agora gastaram bastante com o futebol e na minha gráfica nem um cêntimo. Quero saber qual a razão?"-----

### **Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.**

É nossa obrigação apoiar as empresas locais, dentro das regras que temos de cumprir, designadamente o Código dos Contratos Públicos. Não podemos fazer aquisições da forma que bem entendermos. Os processos de despesa têm que ser desenvolvidos segundo estas regras e é um assunto no qual o Presidente da Câmara nem sequer interfere. Peço aos Senhores Vereadores que esclareçam esta questão do pedido de cotação que o Sr.º Xavier levantou. Quanto à questão do equipamento para o Murça Sport Clube, não é material que o Município adquira com frequência, pelo que, fomos aconselhados e orientados pela direção e colaboradores do Clube, que estão mais dentro deste tipo de assunto.-----

### **Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.**

O Município de Murça adquiriu as T-Shirts e as pulseiras para a Concentração de Clássicos na empresa do Senhor Xavier, alguns cartazes produzidos no Município foram cortados na gráfica do Sr. Xavier. É certo que não é tanto como gostaríamos mas, também não é como o Sr. Xavier disse, nem um cêntimo.

### **Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.**

Agradeço ao Sr. Xavier, por ter vindo à Reunião de Câmara esclarecer as suas dúvidas e expor os seus problemas. Este envolvimento dos empresários é muito útil para nós, também para tentar perceber onde podemos melhorar e de que forma nos podemos envolver mais com o comércio local, sempre, dentro do que a lei permite.-----

## **III. ORDEM DO DIA**

### **GAP - Gabinete da Apoio à Presidência**

#### **1. Aprovação da ata da reunião anterior.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----





## Reunião de Câmara n.º 20/2019

### 2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	5.450,48€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	240.348,00€
	Novo Banco	26.968,90€
	Millennium BCP	906.175,05€
	Caixa Agrícola	362.352,12€
	Banco BPI	19.289,99€
<b>Total de disponibilidades</b>		<b>1.560.584,54€</b>
Operações de Tesouraria		76.943,85€
Documentos		99.049,15€

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### 3. Proposta GAP39/2019 - Associação de Pesca Desportiva do Concelho de Murça, Atribuição de apoio financeiro;

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou unanimidade aprovar a proposta em referência. -----

### 4. Proposta GAP40/2019 - Participação Variável no IRS para 2020;

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a participação variável no IRS de 5% a favor do Município. Mais deliberou submeter à deliberação da Assembleia Municipal a respetiva proposta, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### 5. Proposta GAP41/2019 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2020;

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade fixar a TMDP em 0% para o ano 2020. Mais deliberou submeter à deliberação da Assembleia Municipal a respetiva proposta, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### 6. Proposta GAP42/2019 - Fixação da Taxa de IMI para 2019;

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a fixação das Taxas de Imposto sobre Imoveis de acordo com a proposta em referência. Mais



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

deliberou submeter à deliberação da Assembleia Municipal a respetiva proposta, nos termos do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **7. Proposta GAP43/2019 - Transferência de Competências para as Autarquias Locais - Lei 50/2018 de 16 de agosto e respetivos diplomas legais de âmbito setorial;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, não aceitar a transferência de competências para o ano 2019 e 2020, com efeitos a partir de janeiro de 2019 das seguintes competências: Decreto-Lei n.º 72/2019 de 28/05/2019 - Áreas Portuárias; Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21/08/2019 - Áreas Protegidas. Mais deliberou, submeter o presente assunto, a aprovação na próxima Assembleia Municipal. Deliberou ainda comunicar à DGAL, a não-aceitação de transferências para os anos 2019 e 2020. -----

#### **DAF - Divisão Administrativa e Financeira**

### **8. Normas de Execução do Orçamento para o ano 2020;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Execução do Orçamento para o ano 2020. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º1, artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **9. Orçamento para o ano 2020;**

#### **Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.**

A proposta de Orçamento para o Concelho de Murça, referente ao ano de 2020, foi elaborada de forma a privilegiar o desenvolvimento social e económico do Concelho, o aumento da rentabilização dos recursos disponíveis, a seletividade da despesa municipal e o controlo da dívida total do Município, que, continuarão a ser os principais elementos estratégicos do Orçamento Municipal. As receitas do Município derivam, sumariamente, da cobrança de impostos, taxas e tarifas, e sobretudo, das transferências, quer vindas do Orçamento do Estado, quer obtidas através de candidaturas a Fundos Comunitários. Em termos de despesas, estas dividem-se em despesas correntes e de capital. As despesas correntes prendem-se com os gastos relativos ao funcionamento da autarquia, salários, aquisição de bens e serviços, despesas com instalações, manutenção de equipamentos, entre outras, enquanto as



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

despesas de capital são destinadas ao investimento em obras públicas e projetos, que visam o desenvolvimento do Município e a melhoria da qualidade de vida das populações. Em termos de resumo orçamental as receitas correntes estimadas são de 7.245.684,50€ (72,2%) e as receitas de capital de 2.794.391,00€ (27,8%), para despesas correntes previstas de 5.894.870,00€ (58,7%) e despesas de capital ou investimento de 4.145.205,50€ (41,3%), num total de receita e despesa de 10.040.075,50€. No âmbito do quadro comunitário NORTE2020, estão aprovadas várias candidaturas inscritas nas Grandes Opções do Plano, desdobradas no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Municipais (PAM). Dinâmicas de crescimento e melhorias sociais e humanas no Concelho de Murça, que permitirão intervenções ao nível da regeneração urbana, no âmbito do programa PARU e melhoramentos a nível da mobilidade urbana através do programa PAMUS, conforme as candidaturas aprovadas, Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho, Requalificação do espaço público junto ao Cemitério Municipal, Reconversão do antigo edifício da Cooperativa Agrícola do Olivicultores de Murça, Reconversão do espaço adjacente ao antigo edifício da Cooperativa Agrícola do Olivicultores de Murça e Interface Rodoviário de Murça. Em outros programas estão aprovadas as candidaturas do Trilho do Fidalgo, Recuperação da Casa do Soldado Herói Milhões e Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça. Reconhecido o papel fundamental e de proximidade das Freguesias, visando o cumprimento dos acordos de delegação de competências então firmados, assim como outros investimentos no âmbito do previsto na Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi inscrita uma verba substancial para despesas de capital permitindo às Juntas de Freguesia a apresentação de projetos de interesse para a população. Este Orçamento para o ano 2020, estabiliza finalmente, aquilo que são as nossas políticas, e, não tem qualquer dívida por regularizar do passado. O rigor e transparência na gestão, a correta e cuidada aplicação dos dinheiros públicos, constituem os princípios fundamentais da política orçamental do Município de Murça. O Orçamento para 2020 privilegia políticas centradas nas pessoas, na prestação de serviços de qualidade, mas também na qualificação do território e dos seus agentes. Este Orçamento teve em conta cada Divisão do Município de Murça, cujos contributos foram vertidos para a Divisão Administrativa e Financeira, de modo a dar forma financeira dos objetivos a alcançar, a quem deixo uma palavra de apreço e reconhecimento pelo trabalho técnico, na preparação deste documento. Realço o facto de ter sido preparado e enviado com tempo para os Senhores Vereadores, para que, nos



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

fizessem chegar as vossas opções e ideias. É determinante, o equilíbrio financeiro e o cumprimento de todos os aspetos legais. Apelo aos Senhores Vereadores, que, para o desenvolvimento do nosso Concelho, os pensamentos meramente políticos não ponham em causa a aprovação deste orçamento.-----

**Intervenção do Vereador em regime de não permanência, Sr. Raúl António Ribeiro**

**Luis:** -----

Quero deixar uma palavra de apreço ao trabalho técnico realizado pela Divisão Administrativa e Financeira. No decorrer destes dois últimos anos de mandato; por várias vezes os vereadores do Partido Socialista mostraram não concordar com o rumo que este executivo tem seguido na gestão da Câmara Municipal, não demonstrando nem tão pouco explicado uma visão estratégica para o progresso e desenvolvimento do nosso concelho. Mais uma vez com a apresentação do documento que iremos apreciar, discutir e votar é um espelho das palavras por mim proferidas anteriormente. No momento da elaboração, do orçamento das Grandes opções do Plano, deverá ser uma fase de ideias; debates (estes construtivos) e também uma troca de ideias entre executivo em permanência e vereadores eleitos mas sem pelouro. Lamentamos não termos sido ouvidos nem achados; pese embora na última reunião de Câmara o Sr. Presidente ter dito que seria bom que houvesse ideias e propostas por parte dos senhores vereadores, mas o facto é que não passou de intenção pois o Orçamento e as Grandes Opções foram-nos apresentadas, dando-as como um ato consumado apenas para análise, discussão e votação. Depois de uma análise às propostas apresentadas por este executivo para o orçamento e Grandes Opções do Plano temos a dizer que este não é mais do mesmo relacionado com os dois últimos apresentados, a diferença que se pode ver é que este orçamento passou de 8.930,884€ do ano de 2019 para 10.040,076€ no ano de 2020, uma aumento de 1.109,192€, este aumento está refletido na apresentação de Projetos aos programas PAMUS e PROVER; programas já aprovados com verbas específicas; na CIM DOURO há mais de dois anos, estranhámos a demora na apresentação das referidas candidaturas; e temos receio que algumas delas venham a ser recusadas por teimosia do Sr. Presidente em alterar, a maioria delas, outras (caso concreto) do espaço onde seria; ou será? Já coloco dúvidas uma vez a obra se encontrar parada há largos meses, o espaço de lazer com a construção de um ginásio ao ar livre nas imediações do Estádio Municipal. Sr. Presidente: defina-se de uma vez por todas e relembro-lhe mais uma vez cuidado com as companhias, com as opiniões/conselhos que recebe de alguém cujo objetivo principal é a ambição do poder. -----



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

**Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz: -----**

Quero agradecer o facto de os documentos terem chegado com prazo suficiente para que os mesmos fossem analisados. Sobre os indicadores apresentados no documento relacionado com o orçamento para o ano 2020, pode-se concluir que continuamos a não programar, a não antever as dificuldades e a fazer-se tal como nos últimos 2 anos uma mera gestão corrente do dia-a-dia desta autarquia. O projeto político que está na base deste orçamento continua a ser um modelo tradicional que simplesmente se resume num mero ajuste contabilístico entre rubricas. Continuando analisar o documento tive oportunidade de ler no parágrafo final do contexto (pág. 5) o seguinte: Paço a citar: " O orçamento para 2020 privilegia políticas centradas nas pessoas, na prestação de serviços de qualidade, mas também na qualificação do território e dos seus agentes. Sendo assim resta-me acrescentar: No que toca ao desenvolvimento na área do comércio local, ou setores produtivos do concelho, nomeadamente a agricultura e a floresta, que compromissos estabeleceu o Município de Murça com as entidades responsáveis destes setores? Mantendo a isenção e a lisura institucionais, como avaliam as reais necessidades dum concelho onde infelizmente todos os dias assistimos ao encerramento de empresas, contrariando a política de desenvolvimento sustentado. Contudo e pelo que nos é dado a perceber, nestes dois anos de mandato, parte dos recursos financeiros da autarquia foram consumidos na gestão corrente e nada ou muito pouco foi investido nos setores produtivos locais. No que toca ao turismo e à cultura, reconhecendo a centralidade geográfica do concelho de Murça, fazendo parte de um território regional onde existe diversidade de recursos culturais, históricos e naturais, centrava-me apenas nestes dois setores, o turismo e a cultura e questiono-me: Dois anos passados e o que mudou? De que modo pretende o atual executivo potenciar os recursos existentes neste concelho? Falando de turismo, como vai continuar a gerir o funcionamento de um posto de turismo que nada tem de novo ou melhor nada tem para oferecer ou para atrair turistas? A estagnação deste concelho, materializados nos mais diversos setores, é visível para quem nos visita, começando pela tristeza do embelezamento dos jardins públicos, que para além de ficarmos mal na fotografia, também nos inquieta saber, que muitos dos nossos munícipes permanecem angustiados com a estagnação económica e social, que no seu dia-a-dia infelizmente vão presenciando. Entrando na análise dos indicadores contabilísticos, o valor previsto para o orçamento de 2020 é de 10.040.075.50 euros (dez milhões,



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

quarenta mil, setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos). Em relação ao orçamento apresentado em 2019 (8.930.884.00 euros), este orçamento apresenta um aumento que ronda um milhão e cem mil euros aproximadamente. A receita corrente apresenta uma redução de 137 mil euros, sinal evidente que a autarquia continua a depender do orçamento geral do Estado e dos Impostos, condicionando o orçamento da despesas. A receita de capital prevê um aumento de 1.246.000,00€, valor desalinhado com o aumento da despesa de capital que ronda 1.372.000,00€ face aos projetos participados no âmbito do Norte 2020. Analisando os mapas existem valores que nos suscitam algumas dúvidas pois apresentam-se em rubricas classificadas como outros, senão vejamos: Na receita corrente: Rubrica 06.03.07.01 Serviços e fundos autónomos - 30.000,00€; Rubrica 06.03.09 Subsistema de proteção à família - 170.000,00€; Rubrica 07.02.09.05 Transportes coletivos, outros 170.000,00€; Rubrica 07.02.09.99 Transportes coletivos, outros 25.000,00€; Total: 395.000,00€; Na receita de capital: Rubrica 09.01.01 Terrenos - 10.000,00€; Rubrica 09.02.01 Famílias - 10.000,00€; Rubrica 10.01.02 Transferência de capital Privadas - 10.000,00€; Rubrica 10.03.08.99 Serviços e fundos autónomos - outros - 170.000,00€. Total: 200.000,00€. Ao somar estes valores de receita corrente e receita de capital estamos a falar de um valor a rondar os 600.000,00€. O mesmo problema se apresenta nas despesas correntes e nas despesas de capital, em que diversas rubricas de despesas correntes e despesas de capital assumem valores significativos em rubricas considerados como outros. Nas despesas correntes: Rubrica 02.01.02.99 Outros - 98.000,00€; Rubrica 02.01.21 Outros bens - 79.500,00€; Rubrica 02.02.25 Outros serviços - 397.000,00€; Rubrica 04.08.02.01 Programas operacionais - 150.000,00€; Rubrica 04.08.02.02 Outros - 7.000,00€; Total: 731.500,00€. Na despesa de capital: Rubrica 07.01.03.07 Outros - 200.000,00€; Rubrica 07.01.04.13 Outros - 399.500,00€; Rubrica 07.01.06.02 Outros - 15.000,00€; Rubrica 07.03.03.13 Outros 792.111,00€; Rubrica 08.05.01.08 Outros - 10.000,00€; Rubrica 08.08.02 Outros - 5.000,00€; Total: 1.421.611,00€; A somar estes valores de despesa corrente e despesa de capital identificados como outros, temos um valor significativo de 2.000.153€. Aquando aprovação do orçamento em 2019 apresentei exatamente a mesma questão, pedindo que no futuro estas rubricas fossem devidamente identificadas, para que a informação seja clara rigorosa e mais transparente. Neste contexto nada se alterou, o modelo é sempre igual, já nos habituamos ano após anos analisar os documentos do orçamento nestes moldes. É necessário inovar, acima de tudo deixar as teorias de lado e passar à prática, tomando



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

decisões que no seu todo vão ao encontro dos anseios e respostas quer dos políticos quer das nossas populações.-----

### **Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.**

Depois de ouvir as intervenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, posso, se assim o entenderem, propor que estes documentos previsionais, Orçamento e Grandes Opções do Plano, sejam apreciados na próxima Reunião de Câmara. Os documentos foram enviados com tempo, para que os mesmos fossem analisados e fossem apresentadas sugestões ou correções. Este documento que estamos a analisar não é um ato consumado, se pretendem ainda mais tempo, sugiro mais uma vez, o adiamento da apreciação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para a próxima reunião, mas, com o compromisso de os Senhores Vereadores do Partido Socialista, apresentarem alternativas determinantes para a estratégia de desenvolvimento do Concelho de Murça. Em relação à afirmação do Senhor Vereador que este orçamento é mais do mesmo e que as verbas já estavam refletidas na apresentação de projetos aos programas PAMUS, e PROVER há mais de dois anos na CIM Douro, informo, que de facto estas verbas estão disponíveis, diria até, há mais de dois anos, contudo, e lamentavelmente, herdámos apenas intenções de candidatura, insuficientemente financiadas, que definitivamente não se poderiam concluir. Enfim, uma taxa de compromisso abaixo dos 5 %, que teve de ser revista, muitíssimo distante dos valores atuais, que em Setembro de 2019, já ultrapassa os 70%. O Município de Murça em 2017 tinha apenas a candidatura do espaço adjacente à zona desportiva aprovada, tivemos a necessidade de efetuar alterações para que aquele espaço possa vir a ter alguma dignidade. Herdamos uma obra com um piso inadequado, projeto técnico com lacunas designadamente, ao nível das plantas de arquitetura, onde nem sequer constam cortes ou quotas, com um orçamento pesado em termos de iluminação e sem embelezamento urbanístico em termos de ajardinamento, que foi retirado do projeto inicial, no anterior mandato. A localização é discutível, mas, vamos minimizar falhas recorrentes em termos de projeto. Assim, depois de definido o espaço verde iremos colocar os equipamentos. Queremos levar este projeto até ao fim, acrescentando o que ainda não tem. Já deveria estar resolvido, mas, há questões de segurança que também são objeto de tratamento técnico adequado. O Município de Murça tinha verbas na CIM Douro que não estavam a ser aproveitadas e iam passar para outros Municípios. Como já disse, de 2017 até hoje a taxa de compromisso do Município de Murça, teve um crescimento tremendo, ultrapassando já os 70%. O investimento que consta nas Grandes Opções do Plano (Requalificação do Espaço



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

Público no Bairro do Pinheirinho, Requalificação do espaço público junto ao Cemitério Municipal, Reconversão do antigo edifício da Cooperativa Agrícola do Olivicultores de Murça, Reconversão do espaço adjacente ao antigo edifício da Cooperativa Agrícola do Olivicultores de Murça, Interface Rodoviário de Murça, Trilho do Fidalgo, Recuperação da Casa do Soldado Herói Milhões e Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça) tem as candidaturas todas aprovadas e contamos iniciar a obra durante o ano 2020. Sobre a questão de inovar, levantada pela Senhora Vereadora, como bem sabe, nós não podemos "inovar" sobre regras impostas pela lei, POCAL, apenas temos de as cumprir, por isso estes valores na rubrica outros. Conforme o Chefe da DAF, teve oportunidade de esclarecer, não podemos criar uma rubrica por cada tipo de despesa. De qualquer forma, estes valores podem ser analisados com detalhe, no documento onde são desdobrados, quer seja no PPI ou no PAM.-----

### **Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz: -----**

O Senhor Presidente enviou o documento antecipado, com o único objetivo de eu poder estudar, sabendo que é transparente, que há rigor, onde eu posso concordar ou não com algum procedimento. Nunca percebi que era para apresentar sugestões. Teve a consideração de reunir com os Presidentes de Junta e bem, também podia ter a mesma consideração com os Vereadores. O tempo que nos deu serve para analisar este documento, infelizmente este procedimento nunca foi correto e normal nesta casa há mais de vinte anos. Embora esteja a dizer que enviou o documento com tempo para que pudéssemos apresentar propostas, não concordo, porque a atitude não foi a mesma que teve com as Juntas de Freguesia, e eu nessa altura talvez até pudesse ter sugestões, agora não, não quero atrasar o documento."-----

### **Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.**

Pelo que a Senhora Vereadora está a dizer, parece que seria melhor enviar o documento tarde que é para ter a desculpa de não apresentar alternativas. Tenho até de lhe perguntar o seguinte: Sabe como é que acontecem as reuniões com as Juntas de Freguesia? São por vezes propostas por nós, mas também muitas delas propostas pelas Juntas, portanto, a Senhora Vereadora também tem a responsabilidade de promover uma ou outra reunião se quiser. Não o fez. E após, minha proposta, não aceitaram, sequer, o adiamento da decisão a tomar sobre os documentos em apreciação.-----





## Reunião de Câmara n.º 20/2019

**Intervenção do Vereador em regime de não permanência, Sr. Raúl António Ribeiro Luís:** -----

Agradeço que o Senhor Presidente me esclareça as seguintes questões acerca de algumas rubricas, que variaram bastante em relação ao orçamento de 2019: Despesas Correntes Rubricas, 01.02.11 Subsídios de Turno, passou de 2.000,00€ para 15.000,00€; 01.02.13.03 Senhas de Presença, passou de 1.700,00€ para 10.700,00€; 02.01.06 Alimentação Géneros para Confeccionar; 02.02.08 Locação de Outros Bens, passou de 51.000,00€ para 70.000,00€; 02.02.14 Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria, passou de 100.000,00€ para 151.000,00€; 04.07.01 Instituições sem fins lucrativos, passou de 267.000,00€ para 311.500,00€.-----

**Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.**

Os valores das rubricas de despesa corrente para 2020, são o espelho dos valores para o orçamento para 2019, depois das correções/ajustes efetuados ao longo do ano. Rubricas, 01.02.11 Subsídios de Turno, passou de 2.000,00€ para 15.000,00€, esta rubrica foi subavaliada e teve de ser ajustada/corrigida durante o ano; 01.02.13.03 Senhas de Presença, passou de 1.700,00€ para 10.700,00€, esta rubrica foi subavaliada e teve de ser ajustada/corrigida durante o ano; 02.01.06 Alimentação Géneros para Confeccionar, a Residência de Estudantes deixou de estar sob alçada da Escola Profissional e passou a ser gerida pelo Município, razão pelo qual teve este incremento, o mesmo se passou com as receitas que advém da venda de senhas de refeições; 02.02.08 Locação de Outros Bens, passou de 51.000,00€ para 70.000,00€, nesta rubrica estão as atividades culturais e desportivas, aluguer de impressoras, licenciamento de software, aluguer de máquinas de água que vai permitir uma poupança em relação à compra de água engarrafada, aluguer de fardamento para os colaboradores da área operacional; 02.02.14 Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria, passou de 100.000,00€ para 151.000,00€, nesta rubrica estão incluídos os Revisores, Consultores e contratos com Medidata; 04.07.01 Instituições sem fins lucrativos, passou de 267.000,00€ para 311.500,00€, nesta rubrica está o apoio as instituições como Bombeiros, Equipa de Intervenção Permanente EIP, Associações desportivas, culturais, religiosas e Escola Profissional. Estes valores aparecem desagregados no PPI e no PAM.--

**Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz:** -----



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

Ao analisar os quadros das dotações de receitas e despesas, suscitaram-me algumas dúvidas que agradecia que o Senhor Presidente me esclarecesse. Verifico que comparativamente com o ano 2019, no lado da Despesa, nas transferências Correntes e de Capital há um aumento de cerca de 400.00,00€. No lado da Receita prevê um aumento de cerca de 100.000,00€ em Impostos Diretos. Nas vendas de investimento, diminuiu de 310.500,00€ em 2019, para 20.500,00€ em 2020 (-300.000,00€). Na aquisição de bens e serviços diminui de 2.729.345,00€ em 2019, para 2.355.520,00€ em 2020 (-300.000,00€), enquanto nas transferências de capital aumentou de 55.000,00€ em 2019, para 384.000,00€ em 2020. Nas despesas de capital na rubrica 07.03.03.13 Outros, o valor de 792.111,00€, na rubrica 07.01.03.01 Instalações de Serviços, também me suscitam algumas dúvidas.-----

### **Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.**

Vou tentar esclarecer da melhor forma as dúvidas suscitadas. Os impostos diretos são calculados de acordo com uma fórmula que se baseia no histórico de três anos. Se repararem na prestação de contas a rubrica referente à cobrança de impostos, por vezes ultrapassa os 100%, é nesta base que são que são apurados estes valores. No caso do IMT prevê-se um aumento, o que significa que houve um aumento da venda de imóveis, acontece a mesma coisa com o IUC, que tem vindo a aumentar. Em relação à venda dos Bens de Investimento, em 2019 continha o encaixe da venda das casas da Cortinha Nova. Se houver venda de lotes na Zona Industrial é nesta rubrica que vão ser refletidos. Em relação à diminuição de 300.000,00€ na aquisição de bens e serviços e aumento de 300.000,00€ nas transferências de capital, isso para mim é elogioso, o que a Senhora vereadora está a dizer é que, este executivo resolveu poupar dinheiro e coloca-lo a disposição das Juntas de Freguesia, que passaram de 20.000,00€ em transferências de capital em 2019 para uma verba previsional de 350.000,00€ para investimento em 2020. Quanto às rubricas 07.03.03.13 Outros no valor de 792.111,00€ referem-se à reconversão do Espaço adjacente à antiga Cooperativa dos Olivicultores 112.500,00€, reconversão da envolvente ao novo Cemitério Municipal 200.000,00€, Requalificação do Bairro do Pinheirinho 156.500,00€, Zona Industrial 155.000,00€ e Trilho do Fidalgo 165.000,00€. Na rubrica 07.01.03.01 Edifícios, referem-se a reconversão da Cooperativa dos Olivicultores 484.000,00€, Casa do Soldado Herói Milhões 202.000,00€, Estradas e Caminhos 100.000,00€. Os valores das rubricas outros que causam sempre muitas interrogações, surgem porque não podemos criar uma



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

rúbrica por cada tipo de despesa, de qualquer forma, podem ser analisados com detalhe, no documento onde são desdobrados, quer seja no PPI ou no PAM.----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Orçamento para o ano 2020. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º1, artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.--

### 10. Grandes Opções do Plano para o ano 2020;

#### **Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.**

Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico do município de Murça e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica. Este documento contém as orientações políticas, os programas, projetos e principais ações que a Câmara Municipal de Murça prevê e pretende concretizar em 2020. O planeamento e programação dos projetos e ações apresentam-se como uma determinação legal mas também como uma forma de definir opções e prioridades. O valor previsto para as Grandes Opções do Plano para 2020 é de 4.870.050,50€, sendo que destas fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos com 2.861.205,50€ e o Plano de Atividades Municipal com 2.008.845,00€. As fontes de financiamento destas opções são essencialmente as transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro, de capital e corrente, e as transferências do Estado através da Participação Comunitária em Projetos Co-Financiados.-----

#### **Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz: -----**

Em primeiro lugar e à semelhança de anos anteriores gostaria de destacar a qualidade técnica dos documentos apresentados reconhecendo o trabalho desenvolvido pela Divisão Financeira. Referenciando as orientações políticas, os programas, projetos e principais ações, o valor previsto para o ano 2020 nas Grandes Opções do Plano, é de 4.870.050.50 euros, sendo que 2.861.205.50 euros, fazem parte do plano plurianual de investimento PPI, e 2.008.845.00 euros, destina-se ao plano de atividades municipal, PAM. Comparativamente com o ano 2019, verifica-se um aumento de 1.395.166.50 euros. Certamente este aumento acolhe a inscrição de investimentos co-financiados no âmbito do PROVER (programa desvalorização económica dos produtos endógenos e do PAMUS (Plano de ação de mobilidade urbana sustentada). Embora as grandes opções do plano



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

estejam definidas no seu todo em 4 funções, funções gerais, funções sociais, funções económicas e outras funções, o maior valor enquadra-se nas funções sociais pois nela estão previstos valores de obras referentes a candidaturas do PAMUS assim como a obra de requalificação e modernização da escola básica e secundária de Murça. No gráfico 4 - Funções económicas (pág. 7) a percentagem atribuída ao comércio e turismo é de 34%, agricultura, silvicultura e pesca 1%. Percentagens muito baixas para setores de extrema importância no contexto macroeconómico atual desfavorável, aliado aos constrangimentos de interioridade e à desertificação. Reconhecendo numa política de proximidade o papel importante dos Presidentes de Junta de Freguesia, sendo autarcas locais e parceiros diretos deste Município, julgo ter sido de extrema importância as reuniões promovidas pelo atual executivo, dando oportunidade para que esses responsáveis políticos apresentassem propostas alinhadas com as reais necessidades das suas freguesias. O mesmo não aconteceu com os vereadores do PS. Mais uma vez, contrariando legislação em vigor, não lhes foi dada nenhuma oportunidade de reunir, ficando impedidos de se pronunciarem ou apresentarem qualquer tipo de proposta para inclusão no plano de atividades, ou orçamento. Segundo a interpretação da lei, o órgão executivo tem o dever de consulta prévia, sendo cumulativamente um direito dos vereadores da oposição pronunciarem-se e intervirem pelos meios constitucionais e legais sobre qualquer questão de interesse público. Infelizmente ao erros do passado continuam a ser praticados deliberadamente no presente. Lamentavelmente, da análise aos documentos apresentados, continua a não se vislumbrar uma estratégia de desenvolvimento que garanta melhoria das condições presentes ou futuras das populações.-----

### **Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.**

Sobre aquilo que acabei de ouvir, quero dizer apenas o seguinte: No projeto que apresentamos para as Grandes Opções do Plano, procuramos cumprir com a maior antecedência a preparação do mesmo. Sendo até possível que este documento pudesse ser apreciado apenas na próxima Reunião de Câmara. Procuramos, assim, ouvir os Municípes do Concelho de Murça, os autarcas eleitos, as instituições, os empresários, todo o tecido económico, para de seguida, com o envolvimento de todos os técnicos e outros colaboradores que trabalham no nosso Município, tendo em conta condicionantes orçamentais, se preparassem as Grandes Opções do Plano para 2020, que deixarão uma marca importante para o desenvolvimento social económico do nosso Concelho.-----



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar as Grandes Opções do Plano para o ano 2020. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º1, artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **11. Mapa de Pessoal para o ano 2020;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Mapa de Pessoal para o ano 2020. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc), do n.º1, artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

#### **DOM - Divisão de Obras Municipais**

### **12. Requalificação do Espaço Público junto ao Cemitério de Murça. Aprovação da minuta de contrato.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar as propostas contidas no Relatório Final, nos termos da informação técnica, para a Requalificação do Espaço Público junto ao Cemitério de Murça. Deliberou ainda, aprovar a minuta do contrato que se encontra anexo ao Relatório Final da Consulta Prévia.-----

#### **DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana**

### **13. Aquisição por via do direito privado de uma parcela de terreno no lugar de Ponte Nova, em Murça;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de aquisição das parcelas identificadas na informação técnica, com os artigos matriciais n.º 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12,14 e15 conforme consta na caderneta predial emitida pela repartição de finanças de Murça, pelo valor de 30.225,00€ (trinta mil duzentos e vinte e cinco euros), nos termos da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Mais deliberou, autorizar o Presidente da Câmara ou quem o substitua, a encetar diligências, com vista à aquisição do prédio acima identificado, para que seja integrado na esfera patrimonial do Município.--

### **14. Belmiro José Fernandes requer legalização de obras de construção de uma habitação unifamiliar - pedido de aprovação de projeto;**



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto de construção de uma habitação unifamiliar, de acordo com a informação técnica.-----

**15. António José, cabeça de casal da herança de - requer aprovação de certidão de compropriedade - Art.º 1944 - Freguesia de Jou;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão de acordo com o parecer técnico. -----

**16. Escala de turnos das Farmácias para o ano de 2020;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar Mapas de Turnos das Farmácias para vigorar em 2020. Mais deliberou submeter a conhecimento da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. do teor integral desta deliberação. -----

### DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

**17. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Casimiro da Costa Oliveira	Sobredo	Ampliação de habitação / garagem	08/08/2019	15/10/2019
Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Lionel José Mendonza de Castro	Sobredo	Alvará de Licenciamento 25/19 - Turismo Rural	16/09/2019	16/10/2019
Victor Manuel dos Santos Ferreira	Murça	Alvará de Licenciamento 26/19 - Turismo Rural	14/10/2019	18/10/2019
Maria Amparo Fernandes Fontoura	Porrais	Atribuição de número de polícia	09/09/2019	15/10/2019
Antónia Olívia Nascimento Ferreira	Murça	Atribuição de número de polícia	17/09/2019	15/10/2019
Obras de Escassa Relevância Urbanística				



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Paula Alexandra Macedo Monteiro	Cadaval	Construção de anexo	19/09/2019	21/10/2019
Maria Antonieta Fernandes Águia de Moura	Martim	Substituição de um telhado - habitação	02/09/2019	15/10/2019
Alcina Rosa moreira Teixeira	Murça	Substituição de cobertura - habitação	18/09/2019	18/10/2019
<b>Licença de Ruído</b>				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Fábrica da Igreja Paroquial de Murça	Murça	Licença Especial de Ruído	21/10/2019	25/10/2019

Nota: Os assuntos indicados a seguir foram incluídos extraordinariamente na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Murça.

### DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

18. Proposta GAP44/2019 - Alteração do preço por m<sup>2</sup> da área de ocupação de terrado, fixação da taxa de atribuição de espaço de venda por tempo determinado para terrados/concessão. Incentivo à fixação de feirantes;

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do preço por m<sup>2</sup> da área de ocupação de terrado da feira de Murça para 0,26€/m<sup>2</sup>, de acordo com informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto para aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o n.º 1, artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º



## Reunião de Câmara n.º 20/2019

75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram treze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Secretário da Reunião de Câmara,





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA GAP39/2019

Associação de Pesca Desportiva do Concelho de Murça  
Atribuição de Apoio Financeiro

AC.

### Enquadramento Legal

Nos termos do disposto no art.º 78º e no art.º 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

Nos termos do disposto nas alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art.º 23º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social;

Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";


Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre o apoio a entidades, bem como os pedidos de Apoio Pontual.

### Considerando,


O Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, desportiva, recreativa,



## MUNICÍPIO DE MURÇA

Ac. 

cultural, social e outras sendo elas de caráter regular ou pontual;

Tais iniciativas, desenvolvidas por diversos agentes locais,  contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;

Sem a ajuda financeira, as referidas associações teriam as suas atividades dificultadas, em prejuízo dos princípios e da sua missão;

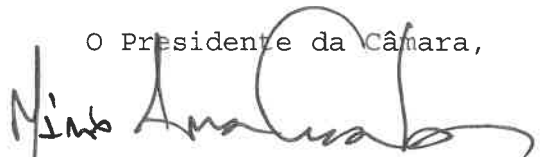
Neste contexto, é indubitável que os Municípios, enquanto entidades públicas com uma relação de maior proximidade com as populações, têm uma importante função na definição e desenvolvimento de uma política que promova o aparecimento e a realização de atividades, de iniciativa dos cidadãos, de reconhecida qualidade e interesse para o Concelho, devendo possibilitar a criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis para o fomento e o apoio a este desenvolvimento.

### **Da Proposta em Sentido Estrito**

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, delibere, aprovar a proposta de atribuição de apoio financeiro à Associação de Pesca Desportiva do Concelho de Murça, no valor de 1.000,00€, ao abrigo do disposto nas alíneas u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 29 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,

  
**Mário Artur Correia Lopes, Dr.**



# ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DO CONCELHO DE MURÇA

Ao GAP para agendar reunião.  
20-05-2019 Presidte

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
De Murça  
Praça 5 de Outubro  
5090-112 Murça

2019/05/13

A Associação de Pesca Desportiva do Concelho de Murça, tem vindo ao longo dos anos a promover a Pesca Desportiva (participando e organizando torneios para o efeito) e a pesca da Truta no Rio Tinhela, contribuindo assim para a divulgação do nosso Concelho, pois achamos que este pode ser um dos caminhos para que mais pessoas nos visitem, como tem ficado demonstrado em anos anteriores no evento promovido pela Câmara Municipal no seu feriado de oito de Maio em que esta Associação está presente com um "tanque" de Trutas para dar a conhecer o nosso potencial em pesca.

Esta Associação, participou no evento deste ano 2019.

A nível de pesca desportiva, vamos este ano participar com oito pescadores no torneio XIII Circuito Interclubes de Pesca Desportiva, do qual uma das provas com cerca de trinta pescadores será realizada no rio Tua na localidade da Sobreira.


Em virtude destes torneios se realizarem fora do nosso Concelho (Mirandela, Alijó, Sabrosa, Moncorvo e Macedo de Cavaleiros), faz com que tenhamos custos acrescidos com a deslocação dos pescadores (em anexo datas e localidades das provas a realizar).

Por este motivo, vimos pedir dentro das vossas possibilidades um apoio financeiro e transporte para a deslocação dos pescadores e respetivo material de pesca.

Como comprovativos da atividade desta Associação, juntamos o relatório e contas do ano de 2018, assim como o orçamento e plano de atividades para o ano de 2018.

Sem outro assunto e agradecendo antecipadamente a vossa atenção, subscrevemo-nos  
De V. Exa.

O Presidente

  
(André Luís de Sousa Moreiras)



Fundada em 18/09/2007 DR N° 202 de 19 Outubro 2007

NIF: 508 033 799

Anartado 23 EC Murça 5091-909 Murça



# ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DO CONCELHO DE MURÇA

## PLANO DE ACTIVIDADES DE 2019

Nos termos do Artº. 18 dos Estatutos da Associação de Pesca Desportiva do Concelho de Murça, a Direcção submete à apreciação e votação da Assembleia Geral, o Plano de Actividades e o Orçamento para o ano de 2019.

INVESTIMENTOS PREVISTOS	
Manutenção e conservação dos Rios Tinhela e Tua	700,00€
Repovoamento de Trutas	1.300,00€
Renovação do Alvará da Concessão	1.250,00€
<b>Total do Investimento</b>	<b>3.250,00€</b>

## ORÇAMENTO PREVISIONAL DE 2019

### PROVEITOS

Câmara Municipal de Murça "Subsídio"	2.000,00€
Junta Freguesia de Murça – repovoamento de trutas (Maio)	250,00€
Quotizações de Associados	2.000,00€
Jóia de Inscrição de novos Associados	225,00€
Licenças diárias	350,00€
Organização Concursos de pesca	1.000,00€
<b>Total de Proveitos Esperados</b>	<b>5.825,00€</b>

### CUSTOS

Comunicações / Material Escritório	100,00€
Associação Florestal de Trás-os-Montes "Quota"	300,00€
Despesas com concessão + Livros de Licenças diárias	480,00€
Comissões "DRATM" – 25% das Licenças diárias	110,00€
Investimentos Previstos	3.250,00€
Participação em concursos de pesca desportiva	350,00€
Quota INATEL	25,00€
Bancos	50,00€
Organização de concursos de pesca	1.000,00€
<b>Total de Custos Esperados</b>	<b>5.665,00€</b>

Resultado Esperado

160,00€

*Soncate*

Murça, 08 de Janeiro de 2019  
A Direcção



Fundada em 18/09/2007 DR N° 202 de 19 Outubro 2007  
NIF: 508 033 799  
Apartado 23 EC Murça 5090-109 Murça



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA GAP40/2019 PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2020

*[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]*

### **Enquadramento Legal**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Municipais, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2, do artigo n.º 69.º.

### **Considerando que,**

Nos termos do disposto na alínea c), do artº25º, da lei 73/2013, de 3 de setembro, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, é obtida também sob a forma de participação, entre outras, através de uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artº26, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sob a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº1 do artº78º do Código de IRS;

Nos termos do disposto no nº 1, do artº26, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, podem os municípios, em cada ano, determinar a fixação de uma taxa variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial,



## MUNICÍPIO DE MURÇA

relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, ~~calculada~~ sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de desenvolvimento Social, nos termos do n.º 2, do art.º 69.º;

Pretende o Município, manter uma situação financeira equilibrada, devendo, por conseguinte, acautelar todas as medidas que possam cooperar no alcance de tal desiderato não podendo abdicar de tais montantes, em cada exercício económico;

É obrigação do município pautar-se, face à conjuntura económica atual, bem como aos compromissos assumidos atinentes ao processo de recuperação financeira do município, por medidas que garantam, pelo menos, o nível de receita obtido nos exercícios anteriores e cuja aplicabilidade não consubstancia acréscimo de penalização para os seus munícipes, no caso em concreto, contribuintes;

Mediante deliberação da Assembleia Municipal, deverá ser fixada a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deverá ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do ano anterior àquele que respeitam os rendimentos, sendo que, nos termos do n.º 2, do art.º 26, da referida lei 73/2013, de 3 de setembro, a ausência da comunicação à Autoridade Tributária, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.

### **Da Proposta em Sentido Estrito**

Face ao exposto, proponho que, o órgão executivo delibere, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, definir em 5% a participação variável do



## MUNICÍPIO DE MURÇA

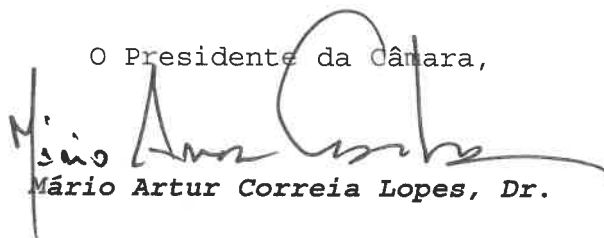
Município de Murça no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Murça, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2019;

Submeter à deliberação da Assembleia Municipal a respetiva proposta, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Na sequência de aprovação da presente proposta, pelos órgãos municipais competentes, dever-se-á comunicar a referida taxa, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro de 2019, no cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Murça, 29 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,

  
Mário Artur Correia Lopes, Dr.



# MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP41/2019

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2020

*[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]*

## Enquadramento Legal

A Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro, vulgarmente designada por Lei das Comunicações Eletrónicas, veio estabelecer, no seu artigo 106.º, n.º 2, que os direitos e os encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP).

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município;

Nos termos do disposto na alínea b) do art.º 106.º da mesma disposição legal, o percentual a aplicar é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%.

## Considerando que,

Que nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes





## MUNICÍPIO DE MURÇA

*[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]*

e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento;

Que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, estabelece no n.º 2 do seu artigo 106.º que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);

A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;

A própria iniquidade da TMDP que onera o consumidor final em benefício das empresas que efetivamente utilizam o espaço público, e atendendo à necessidade de atenuar a pesada carga fiscal que impende sobre as famílias portuguesas, mais concretamente sobre os Municípios de Murça.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

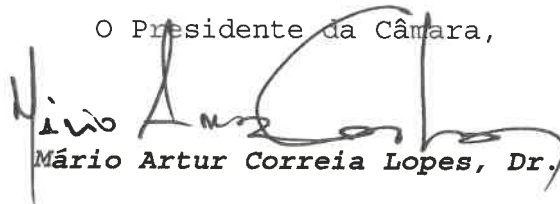
### Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal a aprovação da TMDP de 0% para o ano 2020, para efeitos do disposto nos artigos 106.º, n.º 2 e 3, alínea b), da Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro, das Comunicações Eletrónicas, e alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Murça, 29 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,

  
Mário Artur Correia Lopes, Dr.



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA GAP42/2019 FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMI PARA 2019

### **Enquadramento Legal**

Nos termos do disposto na alínea a), do art.º 14º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do art.º 1º do Código do Imposto municipal sobre imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e respetivas alterações, o IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram localizados;

### **Considerando que,**

O referido Diploma legal - CIMI, tem vindo a sofrer algumas alterações, promovidas pela Leis de Orçamento de Estado, em cada ano, resultou da LOE de 2016, alteração de alguns dos seus artigos, bem como, na sequência da utilização pelo Governo da autorização legislativa conferida pela assembleia da república, a publicação do Decreto-lei n.º 41/2016, de 1 de agosto, tendo sido produzidas alterações de natureza tributária ao CIMI, bem como a outros impostos;

Nos termos do referido CIMI, cabe ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, nos termos do n.º 5, do art.º 112º e dentro dos limites previstos na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo 112º, de acordo com as alterações produzidas pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro - LOE 2015;



## MUNICÍPIO DE MURÇA

Na sequência da publicação da Lei de Orçamento de Estado para 2016 -, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), passou, o n.º 1, do art.º 112.º do CIMI a fixar as seguintes taxas:

- a) Prédios rústicos: 0,8%;
- b) (Revogada) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro);
- c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)

O CIMI permite, de acordo com o disposto no artigo 112.º, promover a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação definida no código supra;

O novo art.º 112-A, do CIMI, aditado pela Lei n.º 7- A/2016, de 30 de março - LOE 2016, podem os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

N.º de Dependentes a cargo	Redução até
1	20,00€
2	40,00€
3 ou mais	70,00€

Que o município pretende também promover políticas de incentivo à reabilitação urbana, não só premiando os proprietários que façam obras de reabilitação do seu património (discriminação positiva), mas também penalizando os proprietários que descurem a manutenção



## MUNICÍPIO DE MURÇA

*[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]*

do seu património edificado, entende-se que os proprietários de edifícios ou frações no centro histórico sejam abarcados por um conjunto de majorações e minorações em sede de IMI previstas no CIMI, muito concretamente:

- a) Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto, em prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana - ARU, nos termos do n.º 6.º, do art.º 112 do CIMI, mas que não se encontrem em estado de ruína, degradados ou devolutos;
- b) Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. A aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na ARU do centro histórico, que pode ser cumulativa com a anterior, de acordo com o previsto no n.º 7 do art.º 112 do CIMI;
- c) Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do n.º 8.º, do art.º 112 do CIMI;
- d) Elevar, anualmente, ao triplo, a taxa de IMI prevista para prédios urbanos que se encontrem em ruínas ou devolutos há mais de um ano, nos termos do n.º 3, do art.º 112, do CIMI,



## MUNICÍPIO DE MURÇA

considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal, definidos em diploma próprio;

- e) Como se tem vindo a verificar, as discriminações descritas podem consubstanciar um fator de forte impacto na criação de condições de atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior como aquela em que se insere o município de Murça;

### Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal a aprovação da seguinte proposta:

1. Que se delibere fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, **para prédios Urbanos, em 0,3%**, sujeita às minorações e majorações acima expostas;
2. Que se delibere fixar, nos termos do artº112 - A, do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março - LOE 2016, para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, **atendendo ao número de dependentes** que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com o quadro seguinte:

N.º de Dependentes a cargo	Redução até
1	20,00€
2	40,00€
3 ou mais	70,00€

3. Que se delibere fixar as seguintes minorações e majorações, nos termos do CIMI:



## MUNICÍPIO DE MURÇA

- a) **Redução de 15% da taxa de IMI** em prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana - ARU, nos termos do n.º 6.º, do art.º 112 do CIMI, mas que não se encontrem em estado de ruína, degradados ou devolutos;
- b) **Redução de 15% da taxa de IMI** a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na ARU do centro histórico, que pode ser cumulativa com a anterior, de acordo com o previsto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI;
- c) **Majoração em 15% da taxa de IMI** a aplicar a prédios urbanos degradados, que, independentemente da sua localização, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do art.º 8.º, do art.º 112 do CIMI;
- d) **Elevar, anualmente, ao triplo**, a taxa de IMI prevista para prédios urbanos que se encontrem em ruínas ou devolutos há mais de um ano, nos termos do n.º 3, do art.º 112.º, do CIMI, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal, definidos em diploma próprio;

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação;

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respetiva comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia 31 de dezembro de 2019, no cumprimento do n.º 14, do referido art.º 112.º, do CIMI.

Murça, 29 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,

**Mário Artur Correia Lopes, Dr.**



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA GAP43/2019

### TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS

Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e respetivos diplomas legais de âmbito setorial;

Exercício do direito de não-aceitação da transferência de competências.

#### Enquadramento Legal

1. Considerando que, no pretérito dia 17/08/2018, de 16/08, entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a qual veio estabelecer o quadro de transferências de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
2. Considerando que, nos termos do artigo 3º, do retrocitado diploma legal, a transferência das novas competências tem caráter universal, admitindo-se, contudo, que a mesma se possa fazer de forma gradual até 1 de janeiro de 2021;
3. Considerando que, de acordo com o artigo 4º, da retrocitada Lei, a transferência de competências é concretizada através de diplomas legais de âmbito setorial, relativos às diversas áreas a descentralizar e nos quais ficarão estabelecidas as disposições transitórias adequadas à respetiva gestão;
4. Considerando que alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determina que as autarquias locais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019, deveriam ter comunicado tal facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, até ao dia 15 de setembro de 2018, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido, leia-se, assembleias municipais;





## MUNICÍPIO DE MURÇA

5. Considerando, contudo, que os diplomas setoriais, referidos no artigo 4º, da retrocitada Lei, não vieram a ser aprovados em tempo útil, ou seja, antes do dia 15 de setembro de 2018;

6. Considerando que, no pretérito dia 27/08/2018, e atendendo a tal circunstância, o Secretário de Estado das Autarquias Locais realizou a comunicação que a seguir se transcreve:

*"A interpretação e aplicação do n.º 2, do art.º 4 da Lei n.º 50/2018 que fixa a data de 15/09, para deliberação dos órgãos do Município, terá de ser feita em conjugação com o art.º 44, n.º 1 do mesmo diploma, o qual impõe a necessidade de aprovação e publicação dos diplomas sectoriais e não se prevê estarem publicados antes da referida data.*

*Não sendo materialmente possível observar a data prevista na Lei, cada um dos diplomas sectoriais a aprovar em Conselho de Ministros, fixará o prazo para que as Câmaras e Assembleias Municipais deliberem sobre a eventual falta de condições para receber cada uma das competências a transferir.*

*Esclarecemos que a deliberação em referência poderá ser feita de forma individual, ou seja, o Município pode entender que não tem condições para imediatamente aceitar a competência a descentralizar numa determinada área, mas ter capacidade nas restantes matérias."*

7. Considerando que, no dia 28 de maio de 2019, foi publicado, em Diário da República, mais um diploma legal visando a concretização da transferência, diga-se, setorial, de competências para os órgãos municipais, muito concretamente, o Decreto-Lei n.º 72/2019 - Áreas Portuárias;

8. Considerando que, no dia 21 de agosto de 2019, foi publicado, em Diário da República, mais um diploma legal visando a concretização da transferência, diga-se, setorial, de



## MUNICÍPIO DE MURÇA

competências para os órgãos municipais, muito concretamente, o Decreto-Lei n.º 116/2019 - Áreas Protegidas;

9. Considerando que os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas nos decretos-lei supra identificados, no ano de 2019 devem comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de 60 dias após a entrada em vigor dos mesmos;

10. Considerando que os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas nos decretos-lei supra identificados, no ano de 2020 devem comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos;

11. Considerando que após estudo elaborado para o efeito, concluiu-se que a transferência, e conseqüente assunção, de algumas das competências a transferir para o Município de Murça, nos termos previstos nos retromencionados diplomas legais, comportam um ónus, quer do ponto de vista financeiro, quer do ponto de vista operacional, de muito difícil concretização, em face da realidade desta Autarquia Local, suscetível de comprometer o desenvolvimento e boa execução de tais competências;

12. Considerando que, como se viu, a não-aceitação das transferências carece de deliberação, nesse sentido, da assembleia municipal, bem como da respetiva comunicação à DGAL, tudo isto até 60 dias decorridos após a entrada em vigor de cada um dos diplomas legais setoriais, sob pena de, não o fazendo, as competências, em causa, se considerarem transferidas para o Município de Murça.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

a) **Agendamento do presente assunto para a próxima reunião da Câmara Municipal de Murça, em vista a que tal órgão executivo tome deliberação consubstanciada na não-aceitação da transferência de competências, para os anos 2019 e 2020, com efeitos a partir de janeiro de 2019, das seguintes competências, a saber:**

- **Decreto-Lei n.º 72/2019 de 28/05/2018 - Áreas Portuárias;**
- **Decreto-Lei n.º 116/2019 de 21/08/2019 - Áreas Protegidas;**

b) **Sequencialmente, e caso a presente proposta seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, conforme previsto nos diplomas legais concretizadores de tais transferências;**

c) **No estrito cumprimento do quadro legal aplicável, dever-se-á comunicar o teor de tais deliberações à DGAL, no prazo máximo de 60 dias, após a entrada em vigor de cada um dos diplomas legais setoriais, sob pena de, não o fazendo, as competências, referidas na anterior alínea a), se considerarem transferidas para o Município de Murça;**

d) **No estrito cumprimento do quadro legal aplicável, dever-se-á comunicar o teor de tais deliberações à DGAL, a não-aceitação da transferência de competências para o ano de 2020, sob pena de, não o fazendo, as competências, referidas na anterior alínea a), se considerarem transferidas para o Município de Murça;**



## MUNICÍPIO DE MURÇA

e) Por último, dever-se-á proceder à publicitação da deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 29 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

# Município de Murça

## NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO 2020



Divisão Administrativa e Financeira  
da Câmara Municipal de Murça



## NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2020

### Capítulo I

#### Âmbito e Conceitos Gerais

##### Artigo 1.º Definição e objeto

1-As normas apresentadas estabelecem as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2020, atentos os objetivos e rigor e contenção orçamental.

2-São tidas em conta as normas estabelecidas no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de Setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP, integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

##### Artigo 2.º

#### Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2020 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

##### Artigo 3.º

#### Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

2. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2020 e em anos anteriores, que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2019 sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2019.

#### Artigo 4.º

##### Modificações ao orçamento e às GOP'

A Câmara Municipal de Murça, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito das disposições legais em vigor. As dotações inscritas no Orçamento, participadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.

As dotações inscritas no orçamento afetas a retenções por parte da Administração Central, para cumprimento legal não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos.

#### Artigo 5.º

##### Registo contabilístico

- 1. As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados pelo expediente para a Divisão Administração e Financeira (DAF). As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser encaminhadas para o expediente, para introdução no Sigma DOC, no prazo máximo de 2 dias úteis.
- 2. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000 € por mês, devem ser enviados para a DAF em 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil após a realização da despesa.



3. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DAF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

4. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela Divisão Administrativa e Financeira.

#### Artigo 6.º

##### Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

1. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

#### Artigo 7.º

##### Contabilidade de Custos

1. A execução orçamental do ano de 2020 continuará a contribuir para a correta implementação da contabilidade de custos por centros de responsabilidade/unidade orgânica de forma a:

- a) Permitir o apuramento de custos indiretos da mesma;
- b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
- c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

#### Capítulo II

##### Receita Artigo 8.º

##### Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.

2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao Presidente da Câmara.

4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

#### Artigo 9.º

##### Anulação de dívida e restituição de receitas

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada da unidade que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo respetivo membro do órgão executivo.

2. As anulações de dívida por decisão camarária, devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada, quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida e com a devida autorização do Presidente da Câmara.

3. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada da respetiva unidade, e autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara, sendo que:

a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;

b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.

#### Capítulo III

##### Despesa

#### Artigo 10.º

##### Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos

Compromissos e Pagamentos em atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais legislação em vigor.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
- d) Existam fundos disponíveis.

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como remunerações, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizando de três meses.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor dos encargos assumidos.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

#### Artigo 11.º

##### Conferência e registo da despesa

A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

#### Artigo 12.º

##### Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada, devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação e enviadas para o município no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.

2. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

#### Artigo 13.º

##### Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Contabilidade com informação disponibilizada pelos Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. As folhas de remunerações devem dar entrada na Contabilidade com a antecedência de 2 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
3. Quando se promover a contratação ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

#### Artigo 14.º

##### Cauções

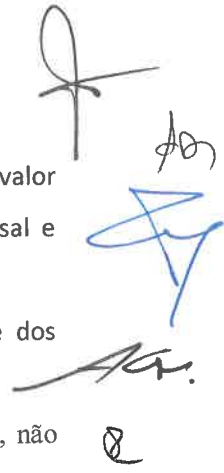
1. Os serviços que rececionem cauções ou garantias, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter uma cópia, à DAF, Contabilidade, que procederá ao seu registo.
2. Cabe à Contabilidade registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções e garantias.
3. Para efeitos de libertação de cauções/garantias os serviços responsáveis devem enviar à DAF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções/garantias existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

#### Artigo 15.º

##### Fundo de manei

1. O montante máximo de fundo manei a atribuir, durante o ano de 2020, será de até 24.000€, desagregado por rubrica económica.

2. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneiço são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação adequada.
3. A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de maneiço é dos responsáveis pelo mesmo, os quais podem depositá-lo em conta bancária própria.
4. O fundo de maneiço será saldado até ao último dia útil do mês de dezembro de 2020, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
5. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
6. Tratando-se de despesas com alimentação ou deslocação, devem os titulares do fundo de maneiço identificar, no documento, os participantes, bem como o evento ou o motivo justificativo da despesa.
7. O responsável pelo fundo de maneiço é aprovado em reunião de câmara por proposta do Sr. Presidente da Câmara, onde deve constar a desagregação por rubrica económica e o valor mensal.



#### Artigo 16.º

#### Compromissos plurianuais

#### Autorização prévia da Assembleia Municipal

Com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro que regula a assunção de compromissos e pagamentos de dívidas em atraso, as entidades públicas passaram a só poder contrair compromissos financeiros na medida dos fundos que têm disponíveis ou da receita que têm previsto para os três meses seguintes e os compromissos plurianuais só podem efetivar-se com autorização prévia da Assembleia Municipal, no caso dos municípios.

Considerando que, conforme dispõe alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reorganização, contrato de locação, acordo de cooperação técnica ou financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolver entidades da administração local.

Considerando que o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho determina que, “Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das grandes Opções do Plano”.

Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a câmara fica autorizada pela Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

1. Resultem de rubricas, projetos ou ações constantes do Orçamento e/ou das Grandes Opções do Plano;
2. Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução não exceda 3 anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.
5. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do n.º 1 e 2, que produzam efeito durante o ano orçamental de 2020.

#### Artigo 17.º

##### Autorizações assumidas

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Remunerações;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões transitórias de aposentações e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros;
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.



Artigo 18.º  
Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de remunerações e abonos;
- b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pela Presidente da Câmara, em casos especiais, devidamente informados pela DAF, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 20% da remuneração base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Capítulo IV  
Disposições finais

Artigo 19.º

Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho da Presidente da Câmara.

Município de Murça, outubro de 2020

# Município de Murça

## ORÇAMENTO 2020



Divisão Financeira  
da Câmara Municipal de Murça





Handwritten signature and initials in blue ink, including a crest logo, located in the top right corner of the page.

## ÍNDICE

CONTEXTO.....	4
INTRODUÇÃO.....	4
1-ORÇAMENTO 2020 .....	9
2-RECEITA.....	10
2.1-Receita Corrente.....	11
2.2-Receita de Capital.....	11
3-DESPESA .....	13
3.1-Despesa Corrente.....	14
3.2-Despesa de Capital .....	15
4-MAPAS ORÇAMENTAIS .....	16
4.1-RESUMO DO ORÇAMENTO .....	17
4.2-RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS .....	19
4.3-ORÇAMENTO DA RECEITA.....	21
4.4-ORÇAMENTO DA DESPESA .....	25
5-MAPA DE EMPRÉSTIMOS .....	29
6-MAPA DE ENTIDADES PARTICIPADAS.....	31
7- RESPONSABILIDADES CONTINGENTES .....	33



---

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução do Orçamento.....	9
Gráfico 2 - Evolução da Receita.....	10
Gráfico 3 - Estrutura da Receita Corrente .....	11
Gráfico 4 - Estrutura da Receita Capital.....	12
Gráfico 5 - Evolução da Despesa .....	13
Gráfico 6 - Estrutura da Despesa.....	14
Gráfico 7 - Estrutura da Despesa Corrente.....	14
Gráfico 8 - Estrutura da Despesa de Capital.....	15



## CONTEXTO

Os documentos previsionais, Orçamento e Grandes Opções do Plano, são o fundamento que expressam o funcionamento dos organismos e das políticas públicas. Definem e tornam públicos os objetivos e metas para o mandato autárquico nas diferentes áreas de intervenção, de acordo com o quadro de atribuições e competências das autarquias locais, que em face dos recursos disponíveis, delimitam percurso, definem prioridades e asseguram, de forma responsável, regras fundamentais de equilíbrio, coerência, sustentabilidade e rigor.

O orçamento para 2020, no valor global de 10.040.075,50€, incorpora um conjunto de projetos e objetivos estruturais que certamente irão marcar a comunidade no futuro.

As alterações introduzidas e acolhidas pelo orçamento anterior, na modernização dos serviços, permitindo desburocratizar processos é um vetor fundamental nas relações humanas e de serviços a prestar ao cidadão e utentes.

Esta iniciativa, enquadrada na candidatura “Promoção das Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração e Serviços Públicos, é visível no Balção Único, com início de funcionamento no ano de 2019, é exemplo de políticas públicas de proximidade. Processo que continuará em curso no ano de 2020, dada a sua transversalidade e implementação por fases nos serviços da autarquia.

A prevenção e combate às várias formas de exclusão social através dos vários mecanismos regulamentares ou por via de ações diretas na área da educação são uma forte aposta na melhoria das condições presentes e futuras da comunidade.

O projeto de Combate ao Insucesso Escolar, já iniciado, que visa promover a melhoria do sucesso educativo dos alunos, cujo objetivo é reduzir as saídas precoces do sistema educativo, combatendo o insucesso escolar e reforçando as medidas que promovam a equidade no acesso à educação, assim como a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Murça são indicadores fortes para uma comunidade mais preparada.

No âmbito do quadro comunitário NORTE 2020, temos aprovado várias candidaturas inscritas nas Grandes Opções do Plano, desdobradas no Plano Plurianual de



Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Municipais (PAM), integradas no Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) e no Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos (PROVER), entre outros projetos inscritos nas Grandes Opções do Plano, cujo arranque será uma realidade em 2020.

Reconhecido o papel fundamental e de proximidade, das Freguesias, visando o cumprimento dos acordos de delegação de competências então firmados, assim como outros investimentos no âmbito do previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi inscrita uma verba substancial para despesas de capital permitindo as freguesias a realização de projetos do seu interesse, dando realidade aos seus anseios.

Relevando também o importante papel das associações do nosso concelho, como vetores de desenvolvimento cultural, recreativo, social e desportivo, é assumida a continuidade na cooperação financeira e logística, numa lógica de compromisso e responsabilidade que se impõe na utilização de bens financeiros e logísticos de natureza públicos.

O rigor e transparência na gestão e a correta e cuidada aplicação dos dinheiros públicos constituem os princípios fundamentais da política orçamental do Município de Murça. Neste ciclo político, vamos assegurar o controlo da dívida global e a seletividade da despesa Municipal.

O Orçamento de 2020 privilegia políticas centradas nas pessoas, na prestação de serviços de qualidade, mas também na qualificação do território e dos seus agentes.

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The stamp is circular and partially obscured by the signature. There are several handwritten initials and marks around the stamp.

## INTRODUÇÃO

### 1- Enquadramento Legal

Pretende-se com este relatório dar explicação sucinta a todas as receitas que se estimam arrecadar e as despesas que se pretendem realizar para o período de 2020. Este documento assenta na previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constante do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na adaptação feita às autarquias locais e nos princípios e estrutura conceptual prevista no Plano Oficial de Contabilidade das autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a redação da pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro, 84-a/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/23005, de 30 de dezembro

O presente Orçamento e as Grandes Opções do Plano, não incluem ainda na sua construção os elementos previstos no Capítulo IV da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por falta da regulamentação prevista no artigo 47.º do referido diploma, cujo refere: “Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei.”

Na lógica dos pressupostos enunciados, os presentes documentos previsionais foram elaborados nos termos do enquadramento legal anterior, desdobram-se no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano, através dos quais o executivo municipal identifica a estratégia e os objetivos a alcançar para o ano de 2020.

Atendendo à entrada em vigor em 1 de janeiro de 2020 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, serão estes documentos previsionais elaborados nos termos do POCAL convertidos para o novo normativo contabilístico (SNC-AP) em 1 de janeiro de 2020, conforme entendimento vinculado pela DGAL.



## 2- Premissas e princípios do Orçamento do Município do Murça para 2020

O rigor e transparência na gestão e a correta e cuidada aplicação dos dinheiros públicos constituem os princípios fundamentais da política orçamental do Município de Murça. A seletividade da despesa municipal continuarão a ser os vetores centrais do orçamento municipal, privilegiando o desenvolvimento integral das diversas funções sociais e económicas.

A proposta de orçamento do Município de Murça para o ano de 2020, tem em conta o contexto macroeconómico, aliado aos constrangimentos de interioridade e à elevada dependência das transferências do orçamento de estado e dos impostos diretos.

Os princípios orientadores que lhe estão subjacentes são os seguintes:

- i) Rigor e prudência nos pressupostos, nomeadamente sendo conservadores na projeção da receita e firmes na redução da despesa;
- ii) Gestão cuidadosa, transparência e rigor nas contas;
- iii) Concentração de meios no desenvolvimento social, na economia, e nas áreas em que a atuação do Município é relevante e decisiva para a qualidade de vida dos cidadãos, designadamente na segurança e ordem pública, educação, proteção do meio ambiente, cultura, transportes rodoviários e transferências entre administrações, conforme detalhe constante nos mapas das Grandes opções do Plano.

No âmbito do quadro comunitário Norte 2020, estão inscritos investimentos de capital, que irão promover dinâmicas de crescimento e melhorias sociais e humanas no concelho, que permitirá intervenções ao nível da regeneração urbana, no âmbito do Programa PARU e melhoramentos ao nível da mobilidade urbana, através do Programa PAMUS, conforme as seguintes candidaturas aprovadas: Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho; Requalificação do espaço Publico Junto ao cemitério; Reconversão do antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça; Reconversão do espaço adjacente ao Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos olivicultores de Murça; Interface de Murça.

Em outros programas estão aprovadas as candidaturas seguintes: Trilhos do Fidalgo, Recuperação da Casa do soldado Herói Milhões, e a Beneficiação da Escola EB2, 3 e Secundária de Murça.



*[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]*

Em termos globais o orçamento para 2020, apresenta o valor de 10.040.075,50 €.

As prioridades para o ano 2020 estão inseridas no orçamento através de 4 funções que se desdobram em vários objetivos estratégicos transversais ao município que enquadram o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipais (PAM) , que formam as Grandes Opções do Plano.

Para aferir a evolução da dívida de médio e longo prazo e a previsão para 2020, apresenta-se o seguinte quadro:

Designação	2017	2018	2019	2020
Dívida M.L.P no final do período	5.128.881,16	4.003.364,13	3.053.364,13	2.127.733,47





## 1-ORÇAMENTO 2020

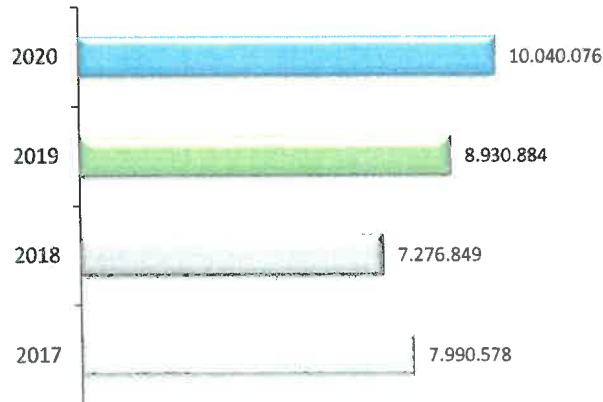
O presente documento está organizado de forma a permitir a comparação entre anos orçamentais com referência à evolução das receitas e das despesas na sua componente corrente e de capital.

A evolução do valor global inicial do orçamento entre 2017, 2018 e 2019 revelou a tendência de estabilização, com diminuições ou aumentos consoante a natureza e aprovação de candidaturas apoiadas no âmbito do Norte 2020.

Para o ano de 2020, verifica-se um acréscimo relativamente ao orçamento de 2019, de cerca de 11%, justificando-se com a inscrição dos projetos aprovados ao fundo comunitário “NORTE 2020”, conforme referenciado no ponto anterior.

O orçamento para 2020, expressa assim a real capacidade do município em termos iniciais, com o valor de 10.040.075,50€.

Gráfico 1 - Evolução do Orçamento





*[Handwritten signature and initials]*

## 2-RECEITA

As receitas municipais constituem o núcleo central da previsão orçamental, uma vez que a sua avaliação é fator condicionante da despesa.

A sua arrecadação deve no atual contexto assumir primazia na forma da sua obtenção, cuja configuração passa pela rentabilização, organização e gestão dos recursos instalados, melhorando procedimentos e processos que permitam ganhos de eficiência e eficácia, o que tem vindo a acontecer com a instalação do Balcão Único, alteração da estrutura orgânica do Município e organização de espaços físicos.

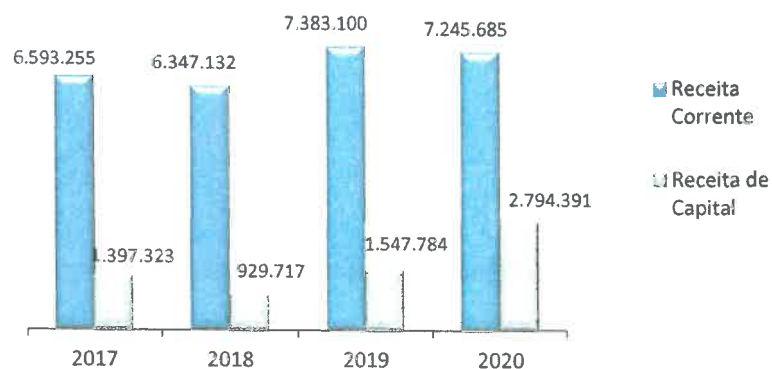
A dinâmica desta componente do orçamento para 2020 será apresentada, comparando de forma sintética, a sua evolução com os últimos três anos.

O orçamento da receita para o ano de 2020, à semelhança dos anos anteriores depende fundamentalmente das transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro e dos Impostos Diretos (IMI, IMT, IUC), significando cerca de 50,20% da receita total.

Conforme se pode verificar no gráfico 2, a evolução da estrutura da receita na sua componente corrente e de capital, revela um decréscimo dos valores, entre 2017 e 2018, e um acréscimo entre 2018 e 2019.

Para 2020, prevê-se um acréscimo de 11% em termos globais, considerando o aumento das receitas com o aumento da participação comunitária em projetos participados no âmbito do NORTE 2020.

Gráfico 2 - Evolução da Receita

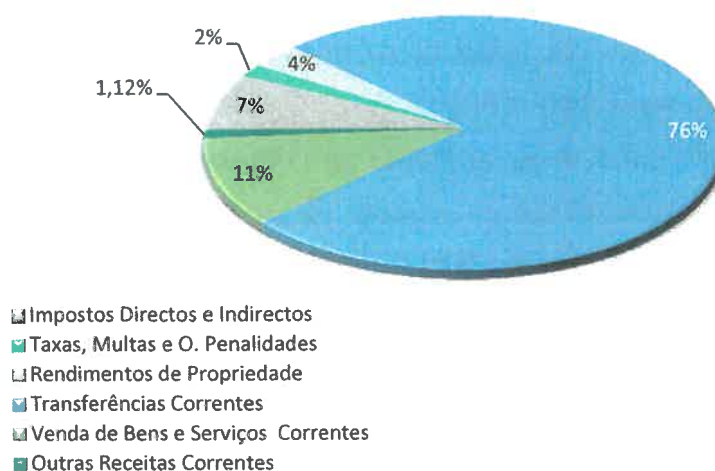


## 2.1-Receita Corrente

A rubrica que maior significado tem na estrutura da receita corrente, continua a ser a das transferências correntes (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Corrente, Fundo Social Municipal, Imposto sobre Rendimento Singular e Serviços e Fundos Autônomos), representando 76,00% das receitas correntes totais. Este indicador revela uma dependência significativa da autarquia relativamente ao Orçamento Geral do Estado e impostos, fator que condiciona à partida a estrutura da despesa.

Na sequência e de forma a contextualizar a informação, apresenta-se a seguir o gráfico 3, que expõe a estrutura da receita corrente nas várias componentes.

Gráfico 3 - Estrutura da Receita Corrente



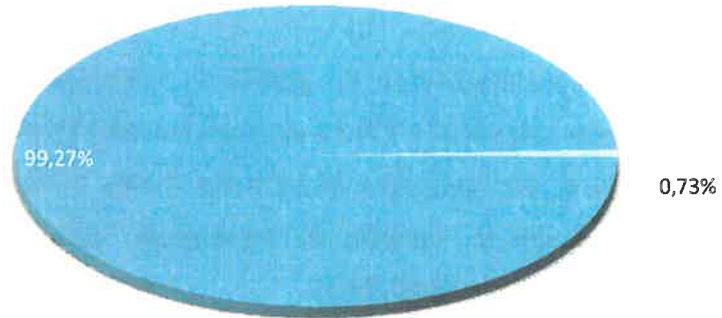
## 2.2-Receita de Capital

A estrutura da receita de capital prevista para o presente orçamento é composta pela rubrica de Transferências de Capital 92,27%, onde se inserem as transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro e as transferências do Estado- Participação Comunitária em Projetos Co-Financiados, onde cabem as comparticipações das candidaturas aprovadas no âmbito do NORTE 2020.



Gráfico 4 - Estrutura da Receita Capital

*A.F.*  
*[Signature]*



- Transferências de Capital
- Vendas de Bens de Investimento



### 3-DESPESA

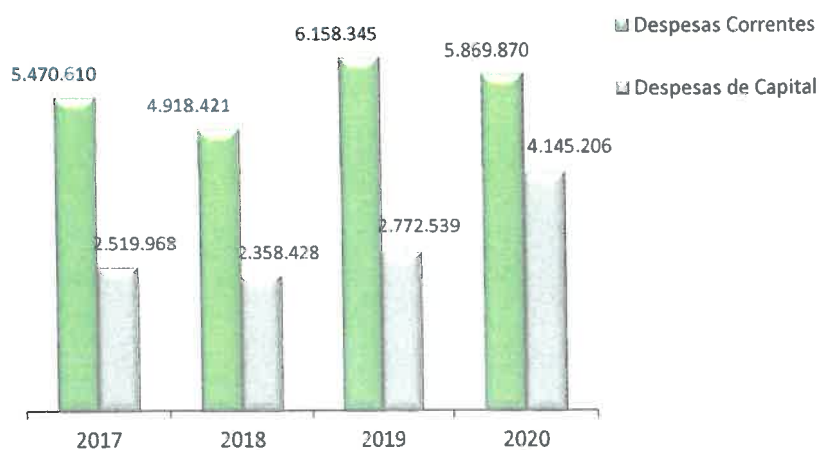
O orçamento da despesa para 2020, sofre relativamente ao orçamento da despesa de 2019, um acréscimo, convergindo com o previsto para o orçamento da receita.

A despesa corrente representa 59,00% do valor total da despesa, cabendo 41,00% à despesa de capital.

A estrutura evolutiva apresentada no gráfico 5, evidencia um decréscimo das componentes da despesa entre 2017 e 2018 e um aumento entre 2018 e 2019.

Para 2020, prevê-se um acréscimo de 11% em termos globais, considerando o aumento das receitas com o aumento da participação comunitária em projetos comparticipados no âmbito do NORTE 2020.

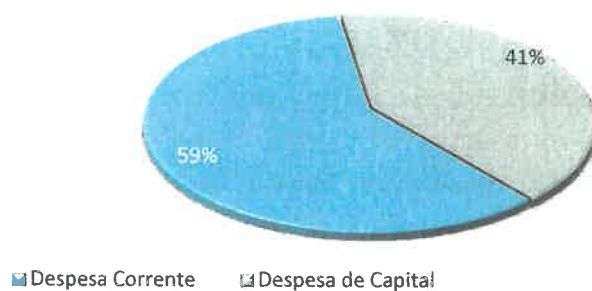
Gráfico 5 - Evolução da Despesa



A estrutura apresentada no gráfico 6, mostra a relação entre a despesa corrente e a despesa de capital.



Gráfico 6 - Estrutura da Despesa



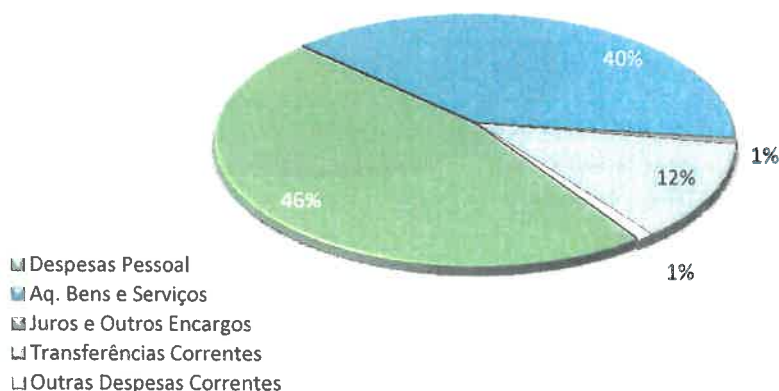
*Handwritten signatures and initials, including 'AC.' and a blue signature.*

A relevância que a despesa corrente vai assumindo no contexto da gestão municipal e nas opções estratégicas a tomar é evidente, atendendo que nela se centram as despesas que garantem o funcionamento do Município: Despesas com Pessoal e Aquisição de Bens e Serviços, com relevância para a aquisição de energia para iluminação pública, água, limpeza e higiene urbana, transportes e alimentação escolar.

### 3.1-Despesa Corrente

As despesas com pessoal representam no contexto das despesas correntes o maior valor (46%). A aquisição de bens e serviços assumem também uma importância significativa nas despesas correntes (40%).

Gráfico 7 - Estrutura da Despesa Corrente



As restantes rubricas, designadamente juros e outros encargos (1%), transferências correntes (12%) e outras despesas (1%) refletem o restante valor.

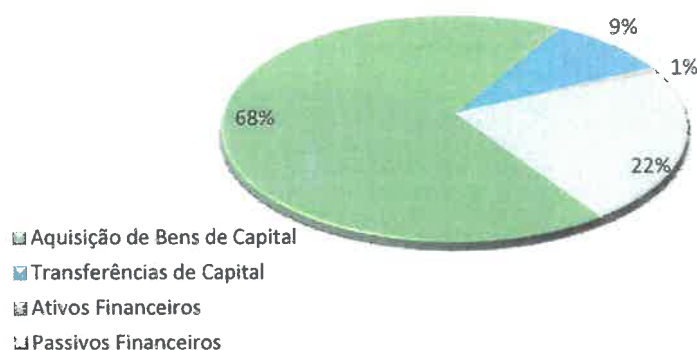
### 3.2-Despesa de Capital

As despesas de capital articulam-se entre o Orçamento da Despesa, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipal (PAM), conforme consta implicitamente no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). O Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipal formam as Grandes Opções do Plano, que representam no total do orçamento o valor de 4.870.050,50€.

Como é possível verificar no gráfico 8, o investimento previsível representa 68% do total da despesa de capital.

O valor dos Passivos Financeiros (22%), reporta-se às obrigações de médio e longo prazo, assumidas para fazer face a compromissos com instituições financeiras, no âmbito de empréstimos utilizados em investimentos e o processo de Saneamento Financeiro.

Gráfico 8 - Estrutura da Despesa de Capital



O grupo das transferências de capital visa a assunção de compromissos basicamente com as transferências para as Juntas de Freguesia, Associações e Agrupamentos de Escolas de Murça.



*Handwritten signatures and initials in black and blue ink.*

#### **4-MAPAS ORÇAMENTAIS**





#### **4.1-RESUMO DO ORÇAMENTO**

## RESUMO DO ORÇAMENTO

ENTIDADE  
MUNICÍPIO DE MURÇA



## DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes .....	7.245.684,50	Correntes .....	5.894.870,00
De capital .....	2.794.391,00	De capital .....	4.145.205,50
Total	10.040.075,50	Total	10.040.075,50
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	10.040.075,50	Total Geral	10.040.075,50



#### **4.2-RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS**

ENTIDADE	<b>RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS</b>	APROVAÇÕES :
CMURÇA		Executivo <u>  /  /  </u> Deliberativo <u>  /  /  </u>

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020

R E C E I T A S			D E S P E S A S		
	MONTANTE	%		MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	532.217,31	5.3	01 DESPESAS COM O PESSOAL	2.731.250,00	27.2
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	523,12	0.0	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.355.520,00	23.5
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	124.034,92	1.2	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	42.600,00	0.4
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	240.200,00	2.4	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	714.500,00	7.1
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.478.180,06	54.6	05 SUBSÍDIOS		
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	789.500,00	7.9	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	0.5
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.029,09	0.8			
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	5.894.870,00	58.7
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
	7.245.684,50	72.2	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	2.820.811,00	28.1
RECEITAS DE CAPITAL			08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	384.000,00	3.8
00 SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			09 ACTIVOS FINANCEIROS	40.394,50	0.4
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	20.500,00	0.2	10 PASSIVOS FINANCEIROS	900.000,00	9.0
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.773.891,00	27.6	11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
11 ACTIVOS FINANCEIROS					
12 PASSIVOS FINANCEIROS			TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	4.145.205,50	41.3
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
			TOTAL GERAL	10.040.075,50	100.0
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL					
	2.794.391,00	27.8			
TOTAL GERAL					
	10.040.075,50	100.0			



---

#### **4.3-ORÇAMENTO DA RECEITA**

ENTIDADE MUNICÍPIO DE MURÇA	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020
--------------------------------	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 1

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	<b>R E C E I T A S   C O R R E N T E S</b>	7.245.684,50
01	<b>IMPOSTOS DIRECTOS</b>	532.217,31
01.02	<b>OUTROS</b>	532.217,31
01.02.02	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	325.303,29
01.02.03	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO	111.602,33
01.02.04	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS	95.311,69
02	<b>IMPOSTOS INDIRECTOS</b>	523,12
02.02	<b>OUTROS</b>	523,12
02.02.06	<b>IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECIFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS</b>	523,12
02.02.06.01	Mercados e Feiras	523,12
04	<b>TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES</b>	124.034,92
04.01	<b>TAXAS</b>	122.724,94
04.01.23	<b>TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS</b>	122.724,94
04.01.23.01	Mercados e Feiras	8.794,02
04.01.23.02	Loteamento e Obras	23.349,07
04.01.23.06	Saneamento	84.518,78
04.01.23.99	<b>OUTROS</b>	6.063,07
04.01.23.99.99	Outras	6.063,07
04.02	<b>MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:</b>	1.309,98
04.02.01	JUROS DE MORA	1.141,29
04.02.02	JUROS COMPENSATÓRIOS	168,69
05	<b>RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE</b>	240.200,00
05.02	<b>JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS</b>	100,00
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	100,00
05.07	<b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>	100,00
05.09.99	Outros	100,00
05.10	<b>RENDAS</b>	240.000,00
05.10.05	<b>BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO</b>	240.000,00
05.10.05.01	CONCESSÃO-EDP	240.000,00
06	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	5.478.180,06
06.02	<b>SOCIEDADES FINANCEIRAS</b>	100,00
06.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES	100,00
06.03	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	5.468.080,06
06.03.01	<b>ESTADO</b>	4.807.980,06
06.03.01.01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	4.005.106,00
06.03.01.02	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	140.283,89
06.03.01.03	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS	117.390,17
06.03.01.06	TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - 50/2018	100,00
06.03.01.07	DGEste	50.000,00
06.03.01.08	DGAI/CNE	5.000,00
06.03.01.10	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - GGF	490.000,00
06.03.01.99	OUTROS	100,00
06.03.06	<b>ESTADO -PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS</b>	460.000,00
06.03.06.01	FSE	460.000,00
06.03.07	<b>SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS</b>	30.100,00
06.03.07.01	TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	100,00
06.03.07.99	OUTROS	30.000,00
06.03.09	SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS - SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO A FAMÍLIA E POLITICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	170.000,00
06.06	<b>SEGURANÇA SOCIAL</b>	10.000,00
06.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	10.000,00
07	<b>VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES</b>	789.500,00
07.01	<b>VENDA DE BENS</b>	250.000,00
07.01.08	<b>MERCADORIAS</b>	250.000,00
07.01.08.02	AGUA	250.000,00
07.02	<b>SERVIÇOS</b>	489.500,00
07.02.03	VISTORIAS E ENSAIOS	500,00
07.02.08	<b>SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DE DESPORTO</b>	25.000,00

ENTIDADE MUNICÍPIO DE MURÇA	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020
--------------------------------	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 2

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.02.08.02	SERVICOS RECREATIVOS	25.000,00
<b>07.02.09</b>	<b>SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS</b>	<b>439.000,00</b>
07.02.09.01	Sanéamento	1.000,00
07.02.09.02	Resíduos Sólidos	250.000,00
<b>07.02.09.03</b>	<b>Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias</b>	<b>8.000,00</b>
07.02.09.03.02	TRANSPORTES ESCOLARES	8.000,00
07.02.09.05	Cemitérios	10.000,00
07.02.09.99	Outros	170.000,00
07.02.99	OUTROS	25.000,00
<b>07.03</b>	<b>RENDAS</b>	<b>50.000,00</b>
07.03.01	HABITAÇÕES	50.000,00
<b>08</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>81.029,09</b>
<b>08.01</b>	<b>OUTRAS</b>	<b>81.029,09</b>
<b>08.01.99</b>	<b>OUTRAS</b>	<b>81.029,09</b>
08.01.99.01	INDEMNIZAÇÃO POR ROUBO E EXTRAVIO DE BENS PATRIMONIAIS	100,00
08.01.99.02	INDEMNIZAÇÕES DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTREM EM VIATURAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS	100,00
08.01.99.03	IVA Reembolsado	80.000,00
08.01.99.99	Diversas	829,09
	<b>R E C E I T A S D E C A P I T A L</b>	<b>2.794.391,00</b>
<b>09</b>	<b>VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO</b>	<b>20.500,00</b>
<b>09.01</b>	<b>TERRENOS</b>	<b>10.000,00</b>
09.01.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	10.000,00
<b>09.02</b>	<b>HABITAÇÕES</b>	<b>10.000,00</b>
09.02.10	FAMÍLIAS	10.000,00
<b>09.04</b>	<b>OUTROS BENS DE INVESTIMENTO</b>	<b>500,00</b>
<b>09.04.01</b>	<b>SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA</b>	<b>500,00</b>
09.04.01.01	Equipamento de Transporte	500,00
<b>10</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.773.891,00</b>
<b>10.01</b>	<b>SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>	<b>10.000,00</b>
10.01.02	PRIVADAS	10.000,00
<b>10.03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>2.763.891,00</b>
<b>10.03.01</b>	<b>ESTADO</b>	<b>780.074,00</b>
10.03.01.01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	445.012,00
10.03.01.05	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL- ADMINISTRACAO CENTRAL-ESTADO- art.35°, n.º 3 da Lei 73/2013	334.962,00
10.03.01.06	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	100,00
<b>10.03.07</b>	<b>ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS</b>	<b>1.813.717,00</b>
10.03.07.02	FEDER	1.813.717,00
<b>10.03.08</b>	<b>SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS</b>	<b>170.100,00</b>
10.03.08.01	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	100,00
10.03.08.99	OUTROS	170.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>10.040.075,50</b>

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---



*[Handwritten signatures and marks]*

**4.4-ORÇAMENTO DA DESPESA**



ENTIDADE MUNICÍPIO DE MURÇA	ORÇAMENTO DA DESPESA ( POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA )	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020
--------------------------------	---	----------------------------------

PÁGINA : 1

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	D E S I G N A Ç Ã O	MONTANTE
	<b>D E S P E S A S C O R R E N T E S</b>	<b>5.894.870,00</b>
<b>01</b>	<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>	<b>2.731.250,00</b>
<b>01.01</b>	<b>REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES</b>	<b>2.155.000,00</b>
01.01.01	TITULARES ORG. SOBERANIA E MEMBROS ORG. AUTÁRQUICOS	155.000,00
<b>01.01.03</b>	<b>PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>1.270.000,00</b>
01.01.03.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.270.000,00
<b>01.01.06</b>	<b>PESSOAL CONTRATADO A TERMO</b>	<b>15.000,00</b>
01.01.06.04	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	15.000,00
01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	323.000,00
01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	1.000,00
01.01.11	REPRESENTAÇÃO	28.000,00
01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	130.000,00
01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	233.000,00
<b>01.02</b>	<b>ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS</b>	<b>61.750,00</b>
01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	22.000,00
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	6.000,00
01.02.05	ABONO PARA FALHAS	8.000,00
01.02.11	SUBSÍDIO DE TURNO	15.000,00
01.02.12	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	50,00
<b>01.02.13</b>	<b>OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS</b>	<b>10.700,00</b>
01.02.13.03	SENHAS DE PRESENÇA	10.700,00
<b>01.03</b>	<b>SEGURANÇA SOCIAL</b>	<b>514.500,00</b>
01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE	86.000,00
01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	7.000,00
01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	1.500,00
<b>01.03.05</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL</b>	<b>396.000,00</b>
<b>01.03.05.02</b>	<b>SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)</b>	<b>396.000,00</b>
01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	233.000,00
01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	163.000,00
<b>01.03.09</b>	<b>SEGUROS</b>	<b>24.000,00</b>
01.03.09.01	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	24.000,00
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>	<b>2.355.520,00</b>
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>	<b>599.975,00</b>
<b>02.01.02</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>	<b>180.000,00</b>
02.01.02.01	Gasolina	2.000,00
02.01.02.02	Gasóleo	80.000,00
02.01.02.99	Outros	98.000,00
02.01.03	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS	2.500,00
02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	9.000,00
02.01.05	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	77.000,00
02.01.06	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	36.000,00
02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	6.500,00
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	7.000,00
02.01.09	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	12.500,00
02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	25.000,00
02.01.14	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	20.000,00
02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	3.500,00
<b>02.01.16</b>	<b>MERCADORIAS PARA VENDA</b>	<b>120.975,00</b>
02.01.16.01	Água	120.975,00
02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	3.500,00
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.500,00
02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	500,00
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	15.000,00
02.01.21	OUTROS BENS	79.500,00
<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>1.755.545,00</b>
02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	250.000,00
02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	300.200,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	71.345,00
02.02.04	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	10.000,00
02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	1.000,00
02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	70.000,00
02.02.09	COMUNICAÇÕES	52.000,00
02.02.10	TRANSPORTES	269.000,00
02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	4.000,00
02.02.12	SEGUROS	25.000,00
02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	9.000,00
02.02.14	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	151.000,00
02.02.15	FORMAÇÃO	5.000,00
02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	500,00
02.02.17	PUBLICIDADE	17.500,00
02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	4.000,00
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	8.000,00
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	95.000,00
02.02.24	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	16.000,00
02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	397.000,00
<b>03</b>	<b>JUROS E OUTROS ENCARGOS</b>	<b>42.600,00</b>
<b>03.01</b>	<b>JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>37.000,00</b>
<b>03.01.03</b>	<b>SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>37.000,00</b>
03.01.03.02	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO	37.000,00
<b>03.03</b>	<b>JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>100,00</b>
03.03.05	MATERIAL DE TRANSPORTE	100,00
<b>03.05</b>	<b>OUTROS JUROS</b>	<b>3.000,00</b>
<b>03.05.02</b>	<b>OUTROS</b>	<b>3.000,00</b>
03.05.02.02	JUROS DE MORA	3.000,00
<b>03.06</b>	<b>OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS</b>	<b>2.500,00</b>
03.06.01	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	2.500,00
<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>714.500,00</b>
<b>04.05</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>246.000,00</b>
<b>04.05.01</b>	<b>CONTINENTE</b>	<b>246.000,00</b>
04.05.01.02	FREGUESIAS	120.000,00
04.05.01.04	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	98.000,00
04.05.01.08	OUTROS	28.000,00
<b>04.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>	<b>311.500,00</b>
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	311.500,00
<b>04.08</b>	<b>FAMÍLIAS</b>	<b>157.000,00</b>
<b>04.08.02</b>	<b>OUTRAS</b>	<b>157.000,00</b>
04.08.02.01	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	150.000,00
04.08.02.02	OUTRAS	7.000,00
<b>06</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>51.000,00</b>
<b>06.02</b>	<b>DIVERSAS</b>	<b>51.000,00</b>
<b>06.02.01</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>45.000,00</b>
06.02.01.01	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	40.000,00
06.02.01.02	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADOS	5.000,00
<b>06.02.03</b>	<b>OUTRAS</b>	<b>6.000,00</b>
06.02.03.02	IVA Pago	5.000,00
06.02.03.05	OUTRAS	1.000,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.145.205,50</b>
<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>	<b>2.820.811,00</b>
<b>07.01</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>1.786.700,00</b>
07.01.01	TERRENOS	15.000,00
<b>07.01.03</b>	<b>EDIFÍCIOS</b>	<b>1.096.200,00</b>
07.01.03.01	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	711.000,00
07.01.03.02	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	31.000,00
07.01.03.05	ESCOLAS	100.000,00
07.01.03.06	LARES DE TERCEIRA IDADE	54.200,00
07.01.03.07	OUTROS	200.000,00
<b>07.01.04</b>	<b>CONSTRUÇÕES DIVERSAS</b>	<b>563.500,00</b>
07.01.04.01	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	135.000,00
07.01.04.02	SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	21.000,00
07.01.04.03	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.01.04.04	Iluminação pública	5.000,00
07.01.04.08	VIACAO RURAL	1.000,00
07.01.04.13	OUTROS	399.500,00
<b>07.01.06</b>	<b>MATERIAL DE TRANSPORTES</b>	<b>15.000,00</b>
07.01.06.02	OUTRO	15.000,00
07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	15.000,00
07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO	5.000,00
07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	9.000,00
<b>07.01.10</b>	<b>EQUIPAMENTO BÁSICO</b>	<b>61.000,00</b>
07.01.10.01	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESIDUOS	10.000,00
07.01.10.02	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	51.000,00
07.01.11	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	7.000,00
<b>07.02</b>	<b>LOCAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>1.000,00</b>
07.02.05	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00
<b>07.03</b>	<b>BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO</b>	<b>1.033.111,00</b>
<b>07.03.03</b>	<b>OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS</b>	<b>1.033.111,00</b>
07.03.03.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	100.000,00
07.03.03.05	Parques e jardins	21.000,00
07.03.03.07	Captação e distribuição de água	10.000,00
07.03.03.08	Viação rural	100.000,00
07.03.03.09	Sinalização e trânsito	10.000,00
07.03.03.13	Outros	792.111,00
<b>08</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>384.000,00</b>
<b>08.05</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>360.000,00</b>
<b>08.05.01</b>	<b>CONTINENTE</b>	<b>360.000,00</b>
08.05.01.02	FREGUESIAS	350.000,00
08.05.01.08	OUTROS	10.000,00
<b>08.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>	<b>19.000,00</b>
08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	19.000,00
<b>08.08</b>	<b>FAMÍLIAS</b>	<b>5.000,00</b>
08.08.02	OUTRAS	5.000,00
<b>09</b>	<b>ACTIVOS FINANCEIROS</b>	<b>40.394,50</b>
<b>09.07</b>	<b>ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>27.775,00</b>
09.07.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINACEIRAS - PUBLICAS	27.775,00
<b>09.08</b>	<b>UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>12.619,50</b>
09.08.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS/PÚBLICAS	12.619,50
<b>10</b>	<b>PASSIVOS FINANCEIROS</b>	<b>900.000,00</b>
<b>10.06</b>	<b>EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS</b>	<b>900.000,00</b>
10.06.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	900.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>		<b>10.040.075,50</b>

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



*[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]*

## 5-MAPA DE EMPRÉSTIMOS



## MAPA DE EMPRÉSTIMOS

Ano 2020

## Município de Murça

(Unidades: euros)

Caracterização do empréstimo Curto prazo (b) .....	Data da aprovação pela AM	Data de aprovação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Número de registo	Visto do TC		Finalidade (C)	Capital		Encargos do ano				Divida em 01-01-2020	Divida em 31-12-2020	Observações	
						Data	Data		Contratado	Utilizado	Taxa de juro Inicial	Taxa de juro Actual	Amortização	Juros				Total
<b>Médio e longo prazos (b)</b>																		
Empréstimos bancários:																		
Novo Banco	28-06-1998	04-11-1998	25	17	38623/98	04-11-1998		I	374.033,58	374.033,58	5,350	0,448	17.200,00	300,00	17.500,00	111.872,14	94.672,14	Contratado nos termos do D.L. N.º 226/87
Banco Português do Investimento	19-06-2002	13-03-2003	22	12	84/03	13-03-2003		I	769.643,00	567.507,00	4,008	1,177	34.150,00	0,00	35.050,00	310.657,39	276.507,39	Ao abrigo do disposto no DL n.º 226/87 de 6/07.
Caixa Geral de Depósitos	28-06-2001	07-08-2001	20	14				I	399.038,32	399.038,32	2,290	0,370	25.120,03	28,52	25.148,55	50.250,04	25.130,01	
Caixa Geral de Depósitos	25-03-2002	18-04-2002	20	13	645/02	18-04-2002		N	5.885.574,00	5.985.574,00	4,000	1,060	407.328,26	4.599,94	411.928,20	1.193.204,98	785.876,72	Linha de crédito criada pelo DL 38-C/2001, de 08/02
Caixa Geral de Depósitos	19-06-2002	16-01-2003	20	12	000/181	16-01-2003		I	725.400,20	695.002,81	1,000	1,300	15.581,80	251,889	16.833,48	0,00	-15.881,60	Linha de crédito criada pelo DL n.º 144/2000 de 15/07.
Caixa Geral de Depósitos	31-01-2011	02-02-2011	12	4	262/11	17-03-2011		N	2.375.000,00	2.375.000,00	6,480	2,500	204.155,76	18.262,21	220.417,97	674.419,92	470.284,16	Saneamento Financeiro - artº 40 Lei das Finanças Locais
CCAM	31-01-2011	02-02-2011	12	4	263/11	17-03-2011		N	2.375.000,00	2.375.000,00	6,483	2,500	196.464,35	14.859,45	211.123,80	687.329,00	490.864,65	Saneamento Financeiro - artº 40 Lei das Finanças Locais
<b>Total</b>									13.003.689,10	8.051.155,71			900.000,00	37.000,00	937.000,00	3.027.733,47	2.127.733,47	
<b>Divida Relevante para o Limite da Divida Total</b>															937.000,00			

(a) As colunas serão preenchidas quando se justifique

(b) A desagregar por empréstimos bancários, por obrigações, outros empréstimos e por entidade

(c) Utilizar (N), se estiver isento do limite de endividamento, indicando a legislação aplicável e (N), no caso contrário



**6-MAPA DE ENTIDADES PARTICIPADAS**



**A - Participações em Entidades Societárias**

Denominação	Entidade Participada		CAE	Capital	Participação Final do Exercício			Forma de Realização do capital		Obs.
	N.I.P.C.	Tipo de Entidade			subscrito	%	realizado	Monetários	Em espécie	
Escola Prof. Marquês Valle Flor	504537822	Resp. Limitada	8559	49.879,78	24.939,89	50,0%	24.939,89	24.939,89		
Fundo de Apoio Municipal	513319182	Pessoa Direito Publico	84114	650.000.000,00	353.348,53	0,05%	50.478,00	50.478,00		
Águas do Norte, S.A.	505863901	Soc. Anónima	36001	139.833.163,57	102.979,00	0,07%	102.979,00	102.979,00		

**B - Participações em Entidades Não Societárias**

Denominação	Entidade Participada		CAE	Capital Estatutário	Contribuição			Obs.
	N.I.P.C.	Tipo de Entidade			Em N	Forma de Realização		
						Monetários	Em espécie	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	508038430	AMFE	91331	0,00	1.000,00	0,00		
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte	502459417	AM	91333	1.996.077,39	0,00	6.000,00		
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua	510288510	Associação Direito Privado	94110	0,00	0,00	0,00		
Fundação Museu do Douro	507693671	Pessoa colectiva de direito privado	91020	1.034.534,20	2.437,00	2.437,00		
Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	AM	91333	0,00	4.218,00	4.218,00		

---

A horizontal line spans the width of the page. To the right of the line, there is a circular stamp with a crown-like emblem. Below the stamp, there are several handwritten signatures in black and blue ink. One signature is a simple horizontal stroke with a dot. Another is a more complex, stylized signature. A third is a blue signature with a large loop. A small, illegible mark is also present below the blue signature.

## 7- RESPONSABILIDADES CONTINGENTES





## **7 – RESPONSABILIDADES CONTINGENTES**

Conforme disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 46.º da Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro, deverá ser incluído no relatório do orçamento municipal o compêndio de responsabilidades contingentes a que se encontra sujeito o Município de Murça.

Responsabilidades contingentes representam condições cujo resultado final favorável ou desfavorável, depende de acontecimentos futuros incertos.

Neste sentido, elencam-se os processos judiciais que se encontram a correr nos tribunais:

1 – Processo n.º 344/10.3BEMDL - Ação Administrativa Comum Ordinária – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. Autor: Interior Norte Tabacos, Lda. Réus: Município de Murça, Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A., Sociedade Higino Pinheiro & Irmão Valor da Ação: 572.457,70€. Advogado: António Vilar & Associados.

A ação diz respeito a pedido de indemnização por danos causados nas instalações do autor, em virtude de uma enxurrada no dia 25 de Agosto de 2007.

A ação deu entrada a 09/09/2010, tendo sido apresentada a contestação a 11/10/2010. A 17/12/2012, decorreu a audiência preliminar. Em dezembro de 2015 fomos notificados do despacho saneador, pelo que nos encontramos a aguardar que seja agendada a Audiência de Discussão e Julgamento.

2 – Processo n.º 72/16.6BEMDL – Ação Administrativa de Impugnação de Ato Administrativo – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. Autores: Manuel Campos Meireles e Armandina Oliveira Meireles Réu: Município de Murça. Valor da Ação. Indeterminável. Advogado: Adérito Pires.

O objeto da ação diz respeito à impugnação do ato administrativo de demolição de um muro de separação entre o logradouro da fração autónoma propriedade dos autores e o logradouro comum de acesso às garagens do Edifício Variante.

A ação deu entrada a 27/05/2016, o Município procedeu à contestação, sendo que, até à presente data, não foi aprazada qualquer diligência.

3- Processo 180/2013/ARHN - Tribunal da Comarca de Vila Real/Instância Local de Alijó – Contraordenação; Mini-Etar do Fiolhoso, problemas ambientais, com o escorrimento de água nauseabunda e com forte odor. Queixa levada a tribunal pelo SEPNA e pela Agência Portuguesa do Ambiente.



Decisão: Manter a decisão administrativa que condenou o Município de Murça pela prática de uma contraordenação; suspender a coima que lhe foi aplicada, no montante de 12.000,00€, pelo período de 18 meses a contar do trânsito em julgado (23-desta decisão (23-02-2017), ao abrigo do art.º 20.º A, n.3, da Lei n.º 50/2006, de 29/08, mediante a obrigação de o Município de Murça, proceder às obras ainda em falta e /ou as obras adequadas a resolver o problema da Etar de Fiolhoso, no prazo de 18 meses.

4 - Processo n.º 97/18.7BEMDL – Ação Administrativa de Condenação –  
Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela

Autor: Águas do Norte, S.A.

Réu: Município de Murça

Valor do Processo: 167.339,26€

Advogada: Catarina Gouveia

A ação diz respeito a uma fatura emitida pelas Águas do Norte, S.A., datada de 26.02.2017, sob o assunto “Acerto final relativo ao ano 2016 – Cláusula 22.º, n.º 4, do Contrato de Concessão”, nos termos da qual foi imputada a integral responsabilidade pelo incumprimento ao utilizador Município de Murça, e exigido o pagamento do valor faturado dentro dos respetivos prazos de vencimento. Tal resulta do contrato de fornecimento de água e de recolha de efluentes, celebrado entre o Município e as extintas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, datado de em 26 de outubro de 2001. O Município de Murça não procedeu à liquidação da mencionada fatura, no valor de € 156.728,93, o que se peticiona na mencionada ação, acrescida de juros de mora vencidos e dos vincendos até efetivo e integral pagamento.

A ação deu entrada a 23 de março de 2018, tendo Autor e Réu requerido a suspensão da instância atenta a expectativa de alcançarem um acordo que permita uma transação nos autos.

5- Processo n.º 2467/18.1BEPRT – Ação Administrativa Comum Emergente de Vínculo de Emprego Público – Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

Autor: Marcelino de Assis Gomes Augusto

Réu: Câmara Municipal de Murça, João Luís Teixeira Fernandes, Eduardo José Correia Lopes e Ana Paula Rodrigues Cruz.

Valor do Processo: 228.129,18€



---

A ação diz respeito a pedido de pagamento a título de danos patrimoniais e não patrimoniais, alegando o Autor ter sido vítima de assédio por parte da entidade empregadora e dos ex-autarcas.

# Município de Murça

## GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2020



Divisão Financeira  
da Câmara Municipal de Murça





*Adm.*  
*Am*  
*e*

## ÍNDICE

1-GRANDES OPÇÕES DO PLANO .....	4
1.1- FUNÇÕES SOCIAIS .....	5
1.2- FUNÇÕES ECONÓMICAS.....	6
1.3- OUTRAS FUNÇÕES .....	7
2-MAPAS DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO.....	9
2.1- RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO .....	11
2.2- RESUMO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.....	13
2.3- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS .....	15
2.4- RESUMO DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL .....	20
2.5- PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL.....	22



## ÍNDICE DE GRÁFICOS

<i>Gráfico 1 - Grandes Opções do Plano</i> .....	4
<i>Gráfico 2 - Funções Gerais</i> .....	5
<i>Gráfico 3 - Funções Sociais</i> .....	6
<i>Gráfico 4 - Funções Económicas</i> .....	7
<i>Gráfico 5 - Outras Funções</i> .....	8



## 1-GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As Grandes Opções do Plano (GOPs) contêm as orientações políticas, os programas, projetos e principais ações que a Câmara Municipal de Murça prevê e pretende concretizar em 2020.

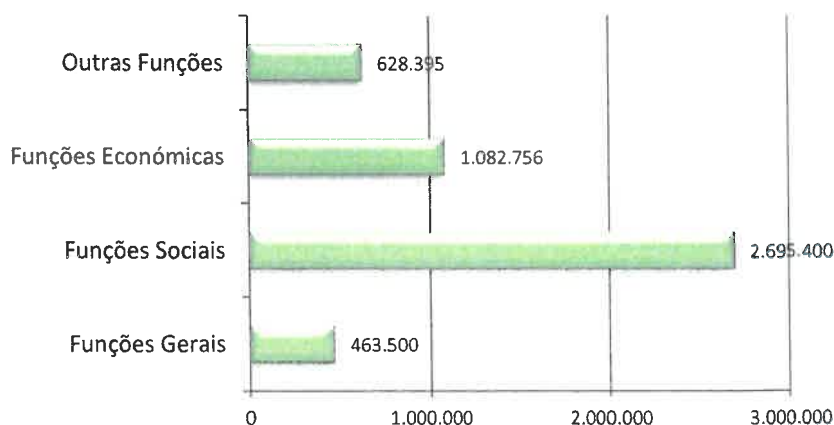
O planeamento e programação dos projetos e ações, apresentam-se como uma determinação legal mas também como uma forma de definir opções e prioridades.

O valor previsto para as Grandes Opções do Plano para 2020 é de 4.870.050,50€, sendo que destas fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos (2.861.205,50 €) e o Plano de Atividades Municipal (2.008.845,00€).

As fontes de financiamento destas opções são essencialmente as transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro, de capital e corrente, e as transferências do Estado - Participação Comunitária em Projetos Co-Financiados, a aplicar no conjunto de quatro funções a seguir detalhadas, conforme previsto no ponto 3.1.5.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

As Grandes Opções do Plano são constituídas por quatro Funções: Funções Gerais, Funções Sociais, Funções Económicas e Outras Funções, que significam respetivamente no quadro das Grandes Opções do plano, 13,00%, 23,00%, 54,00% e 10,00%.

Gráfico 1 - Grandes Opções do Plano





Da leitura do gráfico 1, imediatamente se percebe que a grande incidência do investimento por parte da autarquia de Murça é nas funções sociais.

A habitação e serviços coletivos e a educação, são as atividades que agregam maior valor de entre as funções. Seguindo-se as funções económicas que se desagregam em objetivos como: industria e energia, transportes e comunicações. Com menor enfase, seguem-se as funções gerais.

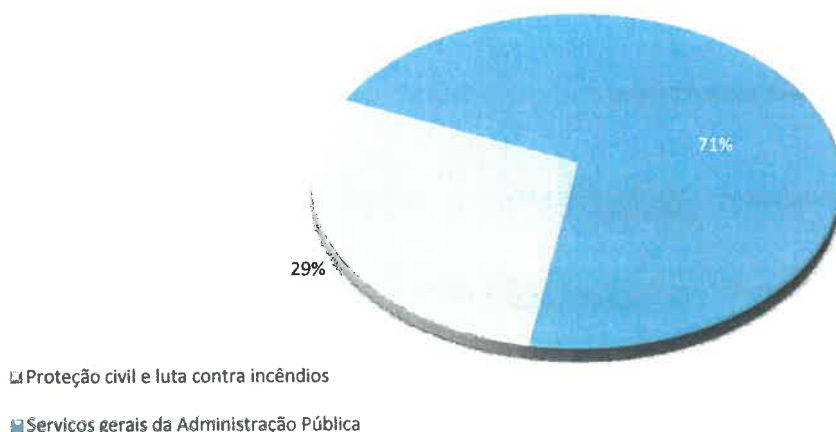
### 1.1 – FUNÇÕES GERAIS

As Funções gerais, compreendem as atividades de âmbito geral da administração local e significam 10,00 % do total das Grandes Opções do Plano para 2020.

Como se pode constatar no gráfico 2, esta função comporta duas componentes, proteção civil e luta contra incêndios e serviços gerais da administração pública.

Na proteção civil, conforme expresso nas Grandes Opções do Plano, estão inscritas as verbas para os apoios à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça e obrigações no âmbito dos serviços gerais da administração pública, como a iluminação pública do concelho.

Gráfico 2 - Funções Gerais



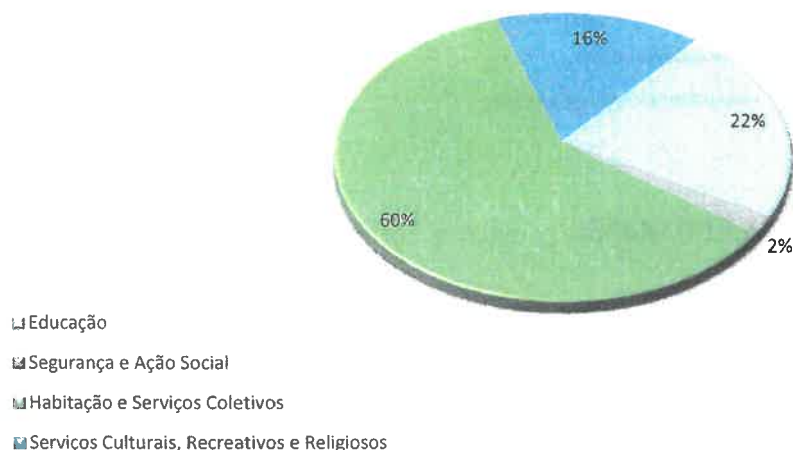
## 1.2 – FUNÇÕES SOCIAIS

As Funções sociais, como referido anteriormente, significam a fatia mais importante no que se refere ao investimento global da autarquia.

Como se pode constatar no gráfico 3, a habitação e serviços coletivos é o objetivo com mais significância no global das Funções Sociais, representando cerca de 60%, seguido pela educação com 22%, serviços culturais recreativos e religiosos com 16%, e por fim cabendo à segurança e ação social 2%.

Esta função agrega quatro componentes, conforme consta no mapa das Grandes Opções do Plano, e o gráfico 3 reflete o seu peso, significando em termos absolutos 2.695.400,00€. De realçar que nesta função estão inscritos os investimentos referentes as candidaturas do PAMUS- Plano de Ação de Mobilidade Sustentada, entre outras de elevada importância para o concelho, como a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica 2,3 e Secundária de Murça.

Gráfico 3 - Funções Sociais



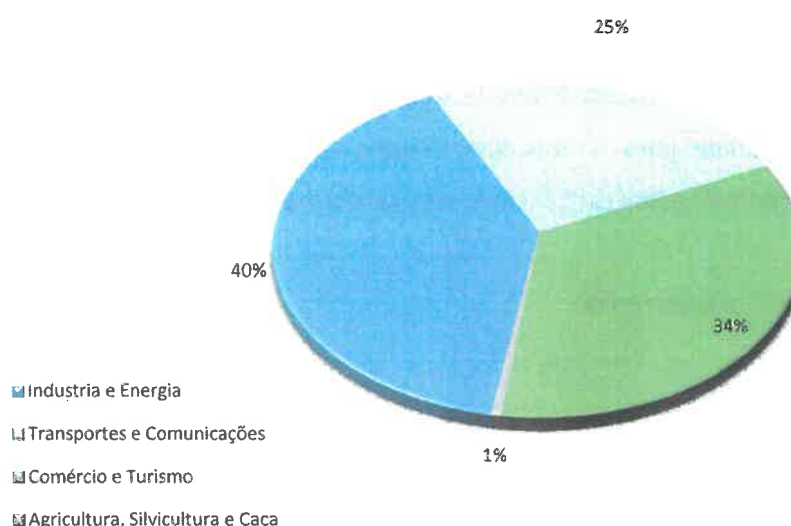
## 1.3 – FUNÇÕES ECONÓMICAS

As funções económicas representam de acordo com o gráfico 1, 22,23% do valor definido para as Grandes Opções do Plano.



Nesta função, a autarquia orienta o investimento sobretudo para o objetivo Indústria e Energia. Este representa, como podemos observar pelo gráfico seguinte, 39,75% do total das funções económicas, onde cabe o objetivo, Parque Industrial de Murça, eficiência energética, estradas e caminhos municipais. Acolhe também a inscrição de investimentos co-financiados no âmbito do PROVER (Programa de Valorização Económica dos Produtos Endógenos), a Recuperação da Casa do Soldado Herói Milhões e o Trilho do Fidalgo, investimentos importantes na componente do comércio e turismo.

Gráfico 4 - Funções Económicas



### 1.3- OUTRAS FUNÇÕES

Nas outras funções, as transferências entre administrações, designadamente para as freguesias e transferências para a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte e outras Associações de Municípios, representam respetivamente 75% e 16%, sendo os objetivos com maior peso, conforme se pode verificar do gráfico 5.

Salienta-se que as transferências para as Freguesias visam suportar os compromissos no âmbito de acordos de execução e outros investimentos.

No que toca as transferências para a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte e Outras Associações de Municípios, a dotação prevista tem por objetivo dar

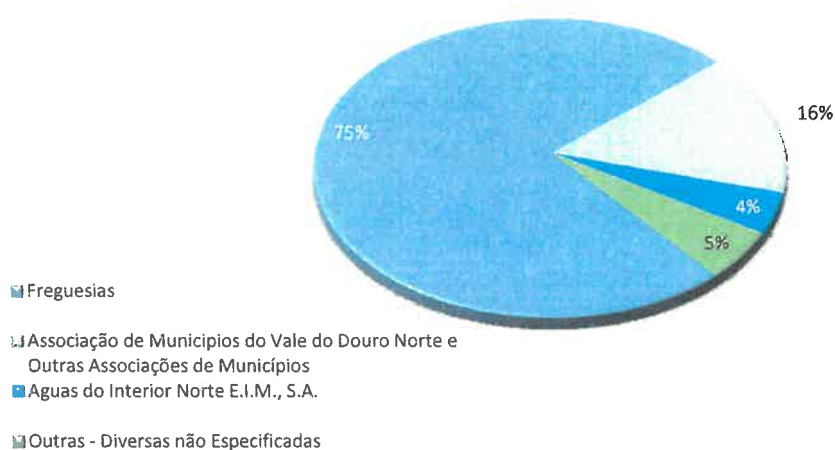


*[Handwritten signature and initials]*

resposta a acordos estabelecidos, designadamente no que respeita a encargos de funcionamento, canil municipal, higiene e quotas.

Por fim, com 9%, o valor da participação nos termos da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, para o Fundo de Apoio Municipal, que visa a realização de capital até ao ano de 2020 e a subscrição/realização de unidades de participação na empresa Águas do Interior Norte E.I.M., S.A.

**Gráfico 5 - Outras Funções**





---

## **2-MAPAS DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO**



*[Handwritten signature]*

*AA - [Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*

**2.1- RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

ENTIDADE	RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020
MUNICÍPIO DE MURÇA		

PÁGINA : 1

OBJECTIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO	
		PAGAM. ATÉ 1-OCT-2019	PAGAM. PREV DE OCT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTESES				
				TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2021	2022	2023		OUTROS
1.	<b>Funções Gerais</b>	<b>304.166,40</b>	<b>42.000,00</b>	<b>463.500,00</b>	<b>463.500,00</b>		<b>250.000,00</b>				<b>1.059.666,40</b>
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	222.478,90	26.000,00	330.000,00	330.000,00		250.000,00				828.478,90
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	222.478,90	26.000,00	330.000,00	330.000,00		250.000,00				828.478,90
1.2.	SEGURANÇA E ORDENS PÚBLICAS	81.687,50	16.000,00	133.500,00	133.500,00						231.187,50
1.2.1.	PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS	81.687,50	16.000,00	133.500,00	133.500,00						231.187,50
2.	<b>FUNÇÕES SOCIAIS</b>	<b>615.388,57</b>	<b>79.000,00</b>	<b>5.049.785,00</b>	<b>2.695.400,00</b>	<b>2.354.385,00</b>	<b>87.000,00</b>				<b>5.831.173,57</b>
2.1.	EDUCAÇÃO	330.912,52	47.000,00	2.521.385,00	603.000,00	1.918.385,00	87.000,00				2.986.297,52
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	330.912,52	47.000,00	2.521.385,00	603.000,00	1.918.385,00	87.000,00				2.986.297,52
2.1.1.2.	ENSINO NÃO SUPERIOR	330.912,52	47.000,00	2.471.385,00	553.000,00	1.918.385,00	87.000,00				2.936.297,52
2.1.1.3.	ENSINO PROFISSIONAL			50.000,00	50.000,00						50.000,00
2.3.	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	10.519,00	1.000,00	51.000,00	51.000,00						62.519,00
2.3.2.	AÇÃO SOCIAL	10.519,00	1.000,00	51.000,00	51.000,00						62.519,00
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	136.157,94	12.000,00	1.963.400,00	1.607.400,00	256.000,00					2.011.557,94
2.4.1.	HABITAÇÃO			154.200,00	54.200,00	100.000,00					154.200,00
2.4.2.	ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO	113.093,44	12.000,00	1.651.200,00	1.495.200,00	156.000,00					1.776.293,44
2.4.3.	SANEAMENTO			24.000,00	24.000,00						24.000,00
2.4.4.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4.606,54		10.000,00	10.000,00						14.606,54
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS			10.000,00	10.000,00						10.000,00
2.4.6.	PROTEÇÃO MEIO AMB./CONSERV. NATUREZA	18.463,96		14.000,00	14.000,00						32.463,96
2.4.6.2.	CEMITÉRIOS			11.000,00	11.000,00						11.000,00
2.4.6.4.	PARQUES E AFINS			3.000,00	3.000,00						3.000,00
2.4.6.6.	CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	18.463,96									18.463,96
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS	137.799,11	19.000,00	614.000,00	434.000,00	180.000,00					770.799,11
2.5.1.	CULTURA	39.555,84	7.000,00	76.000,00	76.000,00						122.555,84
2.5.2.	DESPORTO RECREIO 3 LAZER	38.500,00	2.000,00	246.000,00	66.000,00	180.000,00					286.500,00
2.5.3.	OUTRAS ATIV. CÍVICAS RELIGIOSAS	59.743,27	10.000,00	292.000,00	292.000,00						361.743,27
3.	<b>FUNÇÕES ECONÓMICAS</b>	<b>160.286,24</b>	<b>100.000,00</b>	<b>1.678.756,00</b>	<b>1.082.756,00</b>	<b>596.000,00</b>	<b>250.000,00</b>				<b>2.189.042,24</b>
3.1.	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA			6.345,00	6.345,00						6.345,00
3.1.1.	AGRICULTURA, SILVICULTURA 3 CAÇA			6.345,00	6.345,00						6.345,00
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	153.812,50	100.000,00	630.411,00	430.411,00	200.000,00	250.000,00				1.134.223,50
3.2.1.	INDÚSTRIA	34.434,03		155.411,00	155.411,00						189.845,03
3.2.2.	ENERGIA	119.378,47	100.000,00	475.000,00	275.000,00	200.000,00	250.000,00				944.378,47
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	6.473,74		405.000,00	276.000,00	129.000,00					411.473,74
3.3.1.	TRANSPORTES RODoviÁRIOS	6.473,74		405.000,00	276.000,00	129.000,00					411.473,74
3.4.	COMÉRCIO E TURISMO			367.000,00	367.000,00						367.000,00
3.4.2.	TURISMO			367.000,00	367.000,00						367.000,00
3.5.	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS			270.000,00	3.000,00	267.000,00					270.000,00
3.5.0.	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS			270.000,00	3.000,00	267.000,00					270.000,00
4.	<b>OUTRAS FUNÇÕES</b>	<b>120.639,20</b>	<b>60.000,00</b>	<b>628.394,50</b>	<b>628.394,50</b>						<b>809.833,70</b>
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	120.639,20	60.000,00	595.775,00	595.775,00						776.414,20
4.2.1.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	120.639,20	60.000,00	595.775,00	595.775,00						776.414,20
4.2.1.1.	ASSOC. MUNICÍPIOS VALE DOURO NORTE	12.589,57	10.000,00	98.000,00	98.000,00						120.589,57
4.2.1.4.	FREGUESIAS	108.049,63	50.000,00	470.000,00	470.000,00						628.049,63
4.2.1.5.	ÁGUAS DO INTERIOR NORTE E.I.M., S.A.			27.775,00	27.775,00						27.775,00
4.3.	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS			32.619,50	32.619,50						32.619,50
4.3.0.	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS			32.619,50	32.619,50						32.619,50
4.3.5.	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO			20.000,00	20.000,00						20.000,00
	<b>TOTAL GERAL ...</b>	<b>1.200.483,41</b>	<b>281.000,00</b>	<b>7.820.435,50</b>	<b>4.870.050,50</b>	<b>2.950.385,00</b>	<b>587.000,00</b>				<b>9.888.915,91</b>



*[Handwritten signature in black ink]*  
*[Handwritten signature in blue ink]*  
*[Handwritten initials in black ink]*  
*[Handwritten mark in black ink]*

## **2.2- RESUMO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**



OBJETIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO	
		PAGAM. ATÉ 1-OCT-2019	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTE				
				TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2021	2022	2023		OUTROS
1.	<b>Funções Gerais</b>	131.973,69	16.000,00	80.000,00	80.000,00						227.973,69
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	131.973,69	16.000,00	80.000,00	80.000,00						227.973,69
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.973,69	16.000,00	80.000,00	80.000,00						227.973,69
2.	<b>FUNÇÕES SOCIAIS</b>	209.610,71	22.000,00	4.316.785,00	1.962.400,00	2.354.385,00					4.548.395,71
2.1.	EDUCAÇÃO	66.932,50	10.000,00	2.362.385,00	144.000,00	1.918.385,00					2.139.317,50
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	66.932,50	10.000,00	2.362.385,00	144.000,00	1.918.385,00					2.139.317,50
2.1.1.2.	ENSINO NÃO SUPERIOR	66.932,50	10.000,00	2.362.385,00	144.000,00	1.918.385,00					2.139.317,50
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	136.157,94	12.000,00	1.863.400,00	1.607.400,00	256.000,00					2.011.557,94
2.4.1.	HABITAÇÃO			154.200,00	54.200,00	100.000,00					154.200,00
2.4.2.	ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO	113.090,44	12.000,00	1.631.200,00	1.495.200,00	156.000,00					1.776.290,44
2.4.3.	SANEAMENTO			24.000,00	24.000,00						24.000,00
2.4.4.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4.606,54		0.000,00	10.000,00						14.606,54
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS			0.000,00	10.000,00						10.000,00
2.4.6.	PROTEÇÃO MEIO AMB./CONSER. NATUREZA	18.460,96		0.000,00	14.000,00						32.460,96
2.4.6.2.	CEMITÉRIOS			0.000,00	11.000,00						11.000,00
2.4.6.4.	PARQUES E AFINS			3.000,00	3.000,00						3.000,00
2.4.6.6.	CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	18.460,96									18.460,96
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS REGR. RELIGIOSOS	6.520,27		391.000,00	211.000,00	180.000,00					397.520,27
2.5.2.	DESPORTO RECREIO E LAZER			191.000,00	11.000,00	180.000,00					191.000,00
2.5.3.	OUTRAS ATIV. CÍVICAS RELIGIOSAS	6.520,27		200.000,00	200.000,00						206.520,27
3.	<b>FUNÇÕES ECONÔMICAS</b>	46.790,50		1.087.411,00	758.411,00	329.000,00					1.134.201,50
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	40.316,76		380.411,00	180.411,00	200.000,00					420.727,76
3.2.1.	INDÚSTRIA	34.434,03		155.411,00	155.411,00						189.845,03
3.2.2.	ENERGIA	5.882,73		225.000,00	25.000,00	200.000,00					230.882,73
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	6.473,74		340.000,00	211.000,00	129.000,00					346.473,74
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	6.473,74		340.000,00	211.000,00	129.000,00					346.473,74
3.4.	COMÉRCIO E TURISMO			367.000,00	367.000,00						367.000,00
3.4.2.	TURISMO			367.000,00	367.000,00						367.000,00
4.	<b>OUTRAS FUNÇÕES</b>			60.394,50	60.394,50						60.394,50
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			27.775,00	27.775,00						27.775,00
4.2.1.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			27.775,00	27.775,00						27.775,00
4.2.1.5.	AGUAS DO INTERIOR NORTE E.T.M. S.A.			27.775,00	27.775,00						27.775,00
4.3.	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS			32.619,50	32.619,50						32.619,50
4.3.0.	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS			12.619,50	12.619,50						12.619,50
4.3.5.	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO			20.000,00	20.000,00						20.000,00
	<b>TOTAL GERAL ...</b>	388.374,90	38.000,00	5.544.590,50	2.861.205,50	2.683.365,00					5.970.965,40



*[Handwritten signature in black ink]*  
*[Handwritten signature in blue ink]*  
*[Handwritten initials 'AD']*  
*[Handwritten signature 'A. E']*

### **2.3- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**





OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/NÚMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON. SÁVEL	DADOS		REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)					TOTAL PREVISÃO	
					AC	AA	PC		INÍCIO	FIM	EX	PAGAM. ATÉ 1-OCT-2019	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			TOTAL		
														DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2022			2023
A TRANSPORTAR ...													3.570.785,00	1.785.400,00	2.174.385,00				4.320.784,63
2.4.3.	02/07010402	2019 3	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA RESIDUAIS	EMPREGADA	-00.0			DM				16.000,00				1.000,00	1.000,00		
2.4.3.	02/0701002	2019 02	BENEFICIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE STAR'S	EMPREGADA	-00.0			DM	2019/01/02	2020/12/31	0	1.000,00				1.000,00	1.000,00		
2.4.4.	02/07010403	2019 5	Abastecimento de água	EMPREGADA	-00.0			DM				10.000,00				10.000,00	14.606,54		
2.4.4.	02/0701002	2019 01	REPARAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RAMAIS	EMPREGADA	-00.0			DM	2019/01/02	2020/12/31	0	10.000,00				10.000,00	14.606,54		
2.4.5.	02/07010403	2019 5	Resíduos sólidos	EMPREGADA	-00.0			DM				10.000,00				10.000,00	10.000,00		
2.4.5.	02/0701002	2019 01	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	EMPREGADA	-00.0			DM	2019/07/01	2020/12/31	0	10.000,00				10.000,00	10.000,00		
2.4.6.	02/07011001	2019 26	ACQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	OUTRA	-00.0			DM				14.000,00				14.000,00	32.460,96		
2.4.6.1.	02/07011001	2019 26	Proteção do meio ambiente e conservação da natureza	EMPREGADA	-00.0			DM				11.000,00				11.000,00	11.000,00		
2.4.6.2.	02/07011001	2019 26	CENTRÍFUGAS	EMPREGADA	-00.0			DM				10.000,00				10.000,00	10.000,00		
2.4.6.2.	02/0703005	2019 01	AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE CENITRIOS	EMPREGADA	-00.0			DM				10.000,00				10.000,00	10.000,00		
2.4.6.2.	02/0703005	2019 02	PROJETO E EXECUÇÃO DE CASAS MONTARIAS	EMPREGADA	-00.0			DM	2019/01/02	2020/12/31	0	1.000,00				1.000,00	1.000,00		
2.4.6.2.	02/07010413	2019 7	PROJETO/EXECUÇÃO DE PARQUES E JARDINS	EMPREGADA	-00.0			DM	2019/01/02	2020/12/31	0	3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.4.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.4.	02/07011001	2019 08	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE CENITRIOS	EMPREGADA	-00.0			DM	2019/01/02	2020/12/31	0	3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.4.	02/07011001	2019 08	PROJETO E EXECUÇÃO DE CASAS MONTARIAS	EMPREGADA	-00.0			DM	2019/01/02	2020/12/31	0	1.000,00				1.000,00	1.000,00		
2.4.6.4.	02/0703005	2019 08	PROJETO/EXECUÇÃO DE PARQUES E JARDINS	EMPREGADA	-00.0			DM	2019/01/02	2020/12/31	0	1.000,00				1.000,00	1.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/07010413	2019 01	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	EMPREGADA	-00.0			DM				3.000,00				3.000,00	3.000,00		
2.4.6.5.	02/0701																		

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/NÚMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON. SAÍDA	DADOS		REALIZAC		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)				TOTAL PREVISTO			
					AC	AB	FC		EX	INICIO	FIM	PAGAM. ATÉ 1-OUT-2019	PAGAM. RESY DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTE				
														DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2022		2023		
					TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO		2022	2023	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2022	2023					
A - TRANSPORTAR ...																				
											376.018,43	38.000,00			4.552.196,00	2.137.811,00	2.354.385,00			4.986.214,43
3.2.2.	02/07010302	2017 10	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PISCINA MUNICIPAL (RECONDIÇÃO)	EMPREGADA		15.0	85.0	DM	2017/01/02	2020/12/31.0	4.305,00				220.000,00	20.000,00	200.000,00			224.305,00
3.2.2.	02/07010404	2019 10	REDE ELÉTRICA DO CONCELHO (AMPLIAÇÃO)	EMPREGADA		2.00.0		DM	2019/01/02	2020/12/31.0	1.577,73				5.000,00	5.000,00	5.000,00			6.577,73
3.3.			Transportes e comunicações								6.473,74				340.000,00	211.000,00	129.000,00			346.473,74
3.3.1.			ARRANJOS URBANOS								6.473,74				340.000,00	211.000,00	129.000,00			346.473,74
3.3.1.1.	02/07030301	2019 11	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	EMPREGADA		2.00.0		DM	2019/01/02	2020/12/31.0	6.473,74				100.000,00	100.000,00	100.000,00			100.000,00
3.3.1.1.			ESTRADAS E CAMINHOS								6.473,74				100.000,00	100.000,00	100.000,00			106.473,74
3.3.1.1.			MUNICIPAIS								6.473,74				100.000,00	100.000,00	100.000,00			106.473,74
3.3.1.1.	02/07030308	2019 12	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	EMPREGADA		2.00.0		DM	2019/01/02	2020/12/31.0	6.473,74				10.000,00	10.000,00	10.000,00			10.000,00
3.3.1.1.			SINALIZAÇÃO E TRANSITO								6.473,74				10.000,00	10.000,00	10.000,00			10.000,00
3.3.1.1.	02/07030309	2020 3	SINALIZACÃO	EMPREGADA		2.00.0		DM	2020/01/02	2020/12/31.0					130.000,00	1.000,00	129.000,00			130.000,00
3.3.1.1.			PROVERE - OFICINA CRIATIVA												130.000,00	1.000,00	129.000,00			130.000,00
3.3.1.1.	02/07030308	2020 4	REGALIFICACÃO E REFORÇO DE	EMPREGADA		15.0	85.0	DM	2020/01/02	2020/12/31.0					130.000,00	1.000,00	129.000,00			130.000,00
3.3.1.1.			SEGURANÇA EM ACESSOS												130.000,00	1.000,00	129.000,00			130.000,00
3.4.			Comércio e turismo												367.000,00	367.000,00	367.000,00			367.000,00
3.4.2.			Turismo												367.000,00	367.000,00	367.000,00			367.000,00
3.4.2.			PROMOCÃO E VALORIZACÃO DO												367.000,00	367.000,00	367.000,00			367.000,00
3.4.2.	02/07040201	2019 21	TEREFLÓRIO	EMPREGADA		10.0	90.0	CM	2019/01/02	2020/12/31.0					202.000,00	202.000,00	202.000,00			202.000,00
3.4.2.			RECAPERAÇÃO DA CASA DO												165.000,00	165.000,00	165.000,00			165.000,00
3.4.2.			SOLDADO HERÓI MILHÕES												60.394,50	60.394,50	60.394,50			60.394,50
4.			TRILHO DO FIDALGO	EMPREGADA		50.0	50.0	CM	2019/01/02	2020/12/31.0					27.775,00	27.775,00	27.775,00			27.775,00
4.2.			Outras funções												27.775,00	27.775,00	27.775,00			27.775,00
4.2.1.			Transferências entre administrações												27.775,00	27.775,00	27.775,00			27.775,00
4.2.1.5.			TRANSFERÊNCIAS ENTRE												27.775,00	27.775,00	27.775,00			27.775,00
4.2.1.5.			ADMINISTRAÇÕES												27.775,00	27.775,00	27.775,00			27.775,00
4.2.1.5.			JUSTIÇA (FEDERAL)												27.775,00	27.775,00	27.775,00			27.775,00
4.2.1.5.			AGUAS DO INTERIOR NORTE												27.775,00	27.775,00	27.775,00			27.775,00
4.2.1.5.			E.T.M. S.A.												27.775,00	27.775,00	27.775,00			27.775,00
4.2.1.5.	02/090702	2019 27	CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL	OUTRA		2.00.0		CM	2019/07/09	2020/12/31.0					27.775,00	27.775,00	27.775,00			27.775,00
4.3.			Diversas não especificadas												32.619,50	32.619,50	32.619,50			32.619,50
4.3.0.			DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS												32.619,50	32.619,50	32.619,50			32.619,50
4.3.0.			FUNDO DE APOIO MUNICIPAL												12.619,50	12.619,50	12.619,50			12.619,50
4.3.0.	02/090802	2015 3	SUBSCRIÇÃO/REALIZAÇÃO	OUTRA		2.00.0		CM	2015/01/02	2021/12/31.4					12.619,50	12.619,50	12.619,50			12.619,50
4.3.0.			UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO												12.619,50	12.619,50	12.619,50			12.619,50
4.3.0.			ORÇAMENTO PARTICIPATIVO												20.000,00	20.000,00	20.000,00			20.000,00
4.3.0.	02/07010401	2020 1	EXECUCÃO	EMPREGADA		2.00.0		CM	2020/01/02	2020/12/31.0	388.374,90				20.000,00	20.000,00	20.000,00			20.000,00
			TOTAL GERAL ...								388.374,90	38.000,00			5.544.590,50	2.861.205,50	2.683.385,00			5.970.965,40

FASIS DE EXECUÇÃO

- 0 - NÃO INICIADA
- 1 - COM PROJEITO TÉCNICO
- 2 - ADJUDICADA
- 3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
- 4 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 50%
- 5 - DESPESA CONTÍNUA
- 9 - CONCLUÍDA
- P -



## **2.4- RESUMO DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL**

OBJETIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO	
		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2019	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE				
				TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2021	2022	2023		OUTROS
1.	<b>Funções Gerais</b>	<b>172.192,71</b>	<b>26.000,00</b>	<b>383.500,00</b>	<b>383.500,00</b>		<b>230.000,00</b>				<b>831.692,71</b>
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	90.505,21	10.000,00	250.000,00	250.000,00		250.000,00				600.505,21
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.505,21	10.000,00	250.000,00	250.000,00		250.000,00				600.505,21
1.2.	SEGURANÇA E ORDENS PÚBLICAS	81.687,50	16.000,00	133.500,00	133.500,00						231.187,50
1.2.1.	PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS	81.687,50	16.000,00	133.500,00	133.500,00						231.187,50
2.	<b>FUNÇÕES SOCIAIS</b>	<b>405.777,86</b>	<b>57.000,00</b>	<b>733.000,00</b>	<b>733.000,00</b>		<b>87.000,00</b>				<b>1.282.777,86</b>
2.1.	EDUCAÇÃO	263.980,02	37.000,00	459.000,00	459.000,00		87.000,00				846.980,02
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	263.980,02	37.000,00	459.000,00	459.000,00		87.000,00				846.980,02
2.1.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	263.980,02	37.000,00	409.000,00	409.000,00		87.000,00				796.980,02
2.1.1.3.	ENSINO PROFISSIONAL			50.000,00	50.000,00						50.000,00
2.3.	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	10.519,00	1.000,00	51.000,00	51.000,00						62.519,00
2.3.2.	AÇÃO SOCIAL	10.519,00	1.000,00	51.000,00	51.000,00						62.519,00
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS	131.278,84	19.000,00	223.000,00	223.000,00						373.278,84
2.5.1.	CULTURA	39.555,84	7.000,00	76.000,00	76.000,00						122.555,84
2.5.2.	DESPORTO RECREIO E LAZER	38.500,00	2.000,00	55.000,00	55.000,00						95.500,00
2.5.3.	OUTRAS ATIV. CÍVICAS RELIGIOSAS	53.223,00	10.000,00	92.000,00	92.000,00						155.223,00
3.	<b>FUNÇÕES ECONÔMICAS</b>	<b>113.495,74</b>	<b>100.000,00</b>	<b>591.345,00</b>	<b>324.345,00</b>	<b>267.000,00</b>	<b>250.000,00</b>				<b>1.054.840,74</b>
3.1.	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA			6.345,00	6.345,00						6.345,00
3.1.1.	AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA			6.345,00	6.345,00						6.345,00
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	113.495,74	100.000,00	250.000,00	250.000,00		250.000,00				713.495,74
3.2.2.	ENERGIA	113.495,74	100.000,00	250.000,00	250.000,00		250.000,00				713.495,74
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			65.000,00	65.000,00						65.000,00
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS			65.000,00	65.000,00						65.000,00
3.5.	OUTRAS FUNÇÕES ECONÔMICAS			270.000,00	3.000,00	267.000,00					270.000,00
3.5.0.	OUTRAS FUNÇÕES ECONÔMICAS			270.000,00	3.000,00	267.000,00					270.000,00
4.	<b>OUTRAS FUNÇÕES</b>	<b>120.639,20</b>	<b>60.000,00</b>	<b>568.000,00</b>	<b>568.000,00</b>						<b>748.639,20</b>
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	120.639,20	60.000,00	568.000,00	568.000,00						748.639,20
4.2.1.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	120.639,20	60.000,00	568.000,00	568.000,00						748.639,20
4.2.1.1.	ASSOC. MUNICÍPIOS VALE DOURO NORTE	12.589,57	10.000,00	98.000,00	98.000,00						120.589,57
4.2.1.4.	FREGUESIAS	108.049,63	50.000,00	470.000,00	470.000,00						628.049,63
	<b>TOTAL GERAL ...</b>	<b>812.105,51</b>	<b>243.000,00</b>	<b>2.275.845,00</b>	<b>2.008.845,00</b>	<b>267.000,00</b>	<b>587.000,00</b>				<b>3.917.950,51</b>





## **2.5- PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL**







## MAPA DE PESSOAL 2020





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA

Assunto: Mapa de Pessoal para o exercício de 2020.

Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o artigo 29º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), propõe-se a aprovação do Mapa de Pessoal para o exercício de 2020.

O Mapa proposto resulta essencialmente de uma adequação do mesmo face às necessidades do Município em consonância com a nova Estrutura Orgânica aprovada na Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente a 10/08/2018 e 15/09/2018.

Murça, 31 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,

(Mário Artur Correia Lopes)

**MAPA DE PESOAL PARA O ANO DE 2020**

<b>ESTRUTURA ORGÂNICA - MUNICÍPIO DE MURÇA</b>	Mapa 2019	Ocupados	Chefias	Mobilidade	Vagos	Mapa 2019 + Chefias	Mapa 2020	Mapa 2020 + Chefias
CHEFE DE DIVISÃO			6			6		6
CHEFE DE UNIDADE ORGÂNICA 3º GRAU			1			1		1
TÉCNICOS SUPERIORES	26	20		1	6	26	26	26
COORDENADOR TÉCNICO	8	3		3	5	8	8	8
ASSISTENTE TÉCNICO	42	29		4	13	42	41	41
TÉC. INFORMÁTICO ADJUNTO	1	1				1	1	1
ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	1	1				1	2	2
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1	1				1	1	1
FISCAL LEITURAS COBRANÇAS	1	1				1	1	1
ENCARREGADO OPERACIONAL	7	4			3	7	7	7
ASSISTENTE OPERACIONAL	97	55			42	97	97	97
FISCAL MUNICIPAL Especialista Principal	2	2			0	2	2	2
FISCAL MUNICIPAL 2ª Classe	1	1				1	1	1
	<b>187</b>	<b>118</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>69</b>	<b>194</b>	<b>187</b>	<b>194</b>

ESTRUTURA ORGÂNICA - MUNICÍPIO DE MURÇA

MAPA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DAF - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

QUADRO / RESUMO

	Mapa 2019	Ocupados	Chefias	Mobilidade	Vagos	Mapa 2019 + Chefias	Mapa 2020	Mapa 2020 + Chefias
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO			1			1		1
CHEFE DE DIVISÃO							8	6
TÉCNICOS SUPERIORES	6	4			2	6		4
COORDENADOR TÉCNICO	3	2		1	1	3		4
ASSISTENTE TÉCNICO	4	4		0	0	4		4
TÉC. INFORMÁTICO ADJUNTO	1	1		0	0	1		1
<b>TOTAL DE TRABALHADORES DA DIVISÃO</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>16</b>

DTIC - DIVISÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES

QUADRO / RESUMO

	Mapa 2019	Ocupados	Chefias	Mobilidade	Vagos	Mapa 2019 + Chefias	Mapa 2020	Mapa 2020 + Chefias
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO			1			1		1
CHEFE DE DIVISÃO					0		2	2
ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	1	1				1		1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1	1			0	1		1
COORDENADOR TÉCNICO	1	1		1	1	1		1
ASSISTENTE TÉCNICO	5	2			3	5		4
ASSISTENTE OPERACIONAL	2	1			1	2		2
<b>TOTAL DE TRABALHADORES DA DIVISÃO</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>11</b>

DRO - DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

QUADRO / RESUMO

	Mapa 2019	Ocupados	Chefias	Mobilidade	Vagos	Mapa 2019 + Chefias	Mapa 2020	Mapa 2020 + Chefias
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO			1			1		1
CHEFE DE DIVISÃO							4	4
TÉCNICOS SUPERIORES	5	3			2	5		3
ASSISTENTE TÉCNICO	3	1			2	3		1
FISCAL LETURAS COBRANÇAS	1	1			0	1		1
ENCARREGADO OPERACIONAL	3	1			2	3		3
ASSISTENTE OPERACIONAL	40	20			20	40		40
<b>TOTAL DE TRABALHADORES DA DIVISÃO</b>	<b>52</b>	<b>26</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	<b>53</b>	<b>51</b>	<b>52</b>

DOM - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

QUADRO / RESUMO

	Mapa 2019	Ocupados	Chefias	Mobilidade	Vagos	Mapa 2019 + Chefias	Mapa 2020	Mapa 2020 + Chefias
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO			1			1		1
CHEFE DE DIVISÃO							3	3
TÉCNICOS SUPERIORES	3	2			1	3		3
ASSISTENTE TÉCNICO	3	2		1	1	3		3
ASSISTENTE OPERACIONAL	1	1			0	1		1
FISCAL MUNICIPAL Especialista Principal	1	1			0	1		1
<b>TOTAL DE TRABALHADORES DA DIVISÃO</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>9</b>



DAGU - DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA		REGIME DE SUBSTITUIÇÃO		Mapa 2019	Ocupados	Chefias	Mobilidade	Vagos	Mapa 2019 + Chefias
<b>QUADRO / RESUMO</b>						1			1
	CHEFE DE DIVISÃO			3	2		1	1	3
	TÉCNICOS SUPERIORES								
	COORDENADOR TÉCNICO			1	1			0	1
	ASSISTENTE TÉCNICO			8	5			3	8
	FISCAL MUNICIPAL Especialista Principal			1	1			0	1
	FISCAL MUNICIPAL 2ª Classe			1	1			0	1
	<b>TOTAL DE TRABALHADORES DA DIVISÃO</b>			<b>14</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>15</b>

DAS - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL		REGIME DE SUBSTITUIÇÃO		Mapa 2019	Ocupados	Chefias	Mobilidade	Vagos	Mapa 2019 + Chefias
<b>QUADRO / RESUMO</b>						1			1
	CHEFE DE DIVISÃO			8	8			0	8
	TÉCNICOS SUPERIORES								
	COORDENADOR TÉCNICO			3	0		1	3	3
	ASSISTENTE TÉCNICO			17	15		2	2	17
	ENCARGADO OPERACIONAL			4	3			1	4
	ASSISTENTE OPERACIONAL			52	32			20	52
	<b>TOTAL DE TRABALHADORES DA DIVISÃO</b>			<b>84</b>	<b>58</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>26</b>	<b>85</b>

UIC - UNIDADE DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO		REGIME DE SUBSTITUIÇÃO		Mapa 2019	Ocupados	Chefias	Mobilidade	Vagos	Mapa 2019 + Chefias
<b>QUADRO / RESUMO</b>						1			1
	CHEFE DE DIVISÃO			1	1			0	1
	TÉCNICOS SUPERIORES								
	ASSISTENTE TÉCNICO			2	0		1	2	2
	ASSISTENTE OPERACIONAL			2	1			1	2
	<b>TOTAL DE TRABALHADORES DA DIVISÃO</b>			<b>5</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>6</b>

187	119	7	8	69	194
-----	-----	---	---	----	-----

187					194
-----	--	--	--	--	-----



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## ANEXO – MAPA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Descrição das Atribuições, Competências e Atividades por Unidade Orgânica

ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS REGULAMENTO INTERNO
<b>DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>	
À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços nomeadamente nas áreas da Contabilidade e Aprovisionamento, Tesouraria, Expediente, Património, Recursos Humanos.	Artº 15º
<b>DTIC – DIVISÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES</b>	
À Divisão compete prestar apoio nas áreas de planeamento, direção e controlo dos sistemas de informação e tecnologias de informação e comunicações inerentes ao Município de Murça, bem como o acompanhamento da execução e conservação da rede de iluminação pública da responsabilidade do Município.	Artº 16º
<b>DRO – DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS</b>	
À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços nomeadamente nas áreas: Água, Saneamento e Resíduos; Ambiente, Veterinária e Recursos Naturais; Manutenção de Edifícios, Viaturas e Mobilidade; Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, Floresta, Cartografia e Espaços Verdes.	Artº 17º
<b>DOM – DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS</b>	
À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços nomeadamente nas áreas: Setor administrativo; Fundos Comunitários; Contratação pública; Obras e Empreitadas Municipais; Estudos e Projetos.	Artº 18º
<b>DAGU – DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA</b>	
À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços, nomeadamente nas áreas: Planeamento e Gestão Territorial; Licenciamento de Obras Particulares e Gestão Urbanística; Fiscalização; Apoio ao Cidadão.	Artº 19º
<b>DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL</b>	
À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços, nomeadamente nas áreas: Ação social; Educação; Cultura/Biblioteca; Arquivo; Desporto e Juventude.	Artº 20º
<b>UIC – UNIDADE DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO</b>	
À unidade orgânica compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços, nas seguintes áreas: Imagem, Comunicação, e Relações Públicas; Promoção Turística e Desenvolvimento; Atendimento e Reclamações.	Artº 21º



Oito Séculos de História

MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS  
Serviço de Contratação Pública

Despacho:

A próxima reunião de Câmara

2019. 09. 30

Assunto:

Empreitada: "Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça" –  
Consulta Prévia

## Relatório Final – Proc. N.º DOM/05/2019/CP – Consulta Prévia

(Art.º 124.º do CCP)

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, pelas 10:30 horas, em cumprimento do disposto no art.º 69.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, doravante designado por CCP, reuniu o Júri do Procedimento designado para a presente consulta prévia, por deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária de 17 de setembro de 2019, sob a presidência do Chefe de Divisão de Obras Municipais, Rui Alberto Lopes, o Chefe de Divisão de Recursos Operacionais, João Duarte Martins, e a Chefe de Divisão de Apoio e Gestão Urbana, Maria dos Anjos Magalhães Correia.

Esta reunião tem como objetivo elaborar o relatório final, no qual são ponderadas as observações dos concorrentes em sede de Audiência Prévia, confirmando ou não a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela, decorrentes.

### 1. INTRODUÇÃO

O procedimento foi efetuado por consulta prévia, conforme deliberação do executivo de 17 de setembro de 2019. A utilização da figura consulta prévia resultou do facto de o concurso público anteriormente lançado com vista à execução da empreitada referida em assunto ter ficado deserto conforme exposto na informação de abertura.



Oito Séculos de História

MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS  
Serviço de Contratação Pública

O preço base do concurso é de 188.679,25€, não incluído o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Com vista à adjudicação da empreitada acima mencionada, realizou-se no dia 14 de outubro de 2019, a abertura de propostas enviadas por meio eletrónico, para [obm@cm-murca.pt](mailto:obm@cm-murca.pt).

Em cumprimento do disposto no art.º 123.º do CCP, o Júri enviou aos concorrentes o Relatório Preliminar, tendo fixado o prazo de 3 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, tendo o prazo expirado no passado dia 21 de outubro de 2019 às 23:59 horas.

No prazo previsto para a audiência prévia, o relatório preliminar foi disponibilizado aos concorrentes Acácio da Caridade Ferreira & Irmão S.A., Lopes Azevedo e Filhos Lda e Higinio Pinheiro & Irmão S.A..

## 2. ANÁLISE DAS OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES

Não tendo havido qualquer reclamação por parte dos concorrentes, não se repercutindo por conseguinte, qualquer alteração do processo, optou o Júri do Procedimento pela opção total do relatório anteriormente enviado aos concorrentes.

Assim, o Júri delibera manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar.

## 3. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri deliberou:

1. Nos termos do nº 1 do artigo 124º do CCP, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

Concorrente	Valor da Proposta	Classificação
Higinio Pinheiro & Irmão S.A.	188.481,04 €	1.º
Lopes Azevedo e Filhos, Lda.	Excluída	
Acácio da Caridade Ferreira & Irmão, S.A.	Excluída	

2. Nos termos do nº 3 do artigo 124º do CCP, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara



Oito Séculos de História

MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS  
Serviço de Contratação Pública

*[Handwritten initials and signatures]*

Municipal de Murça, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos dos nº 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3. O Júri com base na análise efetuada, propõe a adjudicação da empreitada “Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça – Consulta Prévia” à empresa Higino Pinheiro & Irmão S.A., por um prazo de 240 dias, pelo valor de 188.481,04 € (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um euros e quatro cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

4. Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do art.º 77.º do CCP, ao envio da notificação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório Final”.

Nos termos do n.º 2 do art.º 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do art.º 81.º do CCP e se pronunciar sobre a minuta de contrato que se encontra em anexo da qual se propõe a aprovação.

5. De acordo com o referido no artigo 22º do convite, o contrato será reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do CCP.

O Júri do Procedimento

PRESENTE À REUNIÃO DE 5 / 11 / 2019  
DELIBERADO por unanimidade  
aprovar as propostas con-  
tidas no Relatório Final  
em termo de referência

Rui Alberto Lopes, Eng.º

*[Handwritten signature of Rui Alberto Lopes]*

João Duarte Martins, Eng.º

*[Handwritten signature of João Duarte Martins]*

Maria dos Anjos Correia, Eng.ª

*[Handwritten signature of Maria dos Anjos Correia]*

*[Handwritten notes:]*  
tecnicamente, para a Requalifi-  
cação do Espaço Público  
junto ao Cemitério de  
Murça. Deliberação ainda  
aprovar a minuta do  
contrato que se encon-  
tra anexo ao Relatório  
Final de Consulta Prévia



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## MINUTA DO CONTRATO PARA A EMPREITADA DE

### “Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça”

Entre

O **Município de Murça**, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão nº 07921365, válido até 14/01/2020, contribuinte fiscal nº 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

A **empresa Higinio Pinheiro & Irmão S.A.**, com sede na Rua 1.º de Maio, 90, Freixo de Baixo 4600-614 Amarante, com o NIPC 503 472 069, aqui representada por ....., portador do Cartão de Cidadão nº ....., emitido pela República Portuguesa, válido até ..... com o número de identificação fiscal nº ....., que outorgam na qualidade de ..... da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso....., subscrita em..... e válida até..... e adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação de câmara datado de 05/11/2019 e da aprovação da minuta do contrato deliberada com a mesma data, ambos do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª (Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a requalificação do espaço público na zona envolvente à área de ampliação do cemitério de murça, para que se estabeleça ordem e versatilidade funcional, bem como um equilíbrio coerente com o meio natural e urbano, tornando o espaço mais harmonioso, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.

#### Cláusula 2ª (Preço Contratual)

O preço contratual é de 188.481,04 € (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um euros e quatro centimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### Cláusula 3ª (Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias.
2. A execução da empreitada iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

### Cláusula 4ª (Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.

### Cláusula 5ª (Caução)

Para prestação da caução, o adjudicatário apresentou ..... com data do dia ..... de ..... de 2019, no valor de ....., correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação.

### Cláusula 6ª (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura da consignação.

### Cláusula 7ª (Fiscalização Prévia)

O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 255º da Lei nº 71/2018 de 30 de dezembro.

### Cláusula 8ª (Classificação Orçamental)



## MUNICÍPIO DE MURÇA

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 07030313, pela proposta de cabimento nº 2019/366, no valor de 188.481,04 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº .....

### Cláusula 9ª (Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A foi designado gestor de contrato, através do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de outubro de 2019, o Técnico Superior, João Victor Gomes Teixeira, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.

### Cláusula 10ª (Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:
  - a) Caderno de Encargos;
  - b) Ofício Convite;
  - c) Proposta do Adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º, ambos do CCP.

### Cláusula 11ª (Documentos Arquivados)

- Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:
- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de ..... em ..... de ..... de ....., comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até.....;
  - Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em ..... de ..... de ..... e válida até .....
  - Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;
  - Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;
  - Certidão Permanente;
  - Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas;
  - NIFC da empresa;





## MUNICÍPIO DE MURÇA

Cláusula 12<sup>a</sup>  
(Omissões)

Em tudo o que for omissão no presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo da obra, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, ..... de ..... de 2019

O Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_  
(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

O Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_  
(.....)

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'A.C.' and 'E'.*



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

### MINUTA DO CONTRATO PARA A EMPREITADA

#### “Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça”

Considerando que:

- Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, ..... de ..... de 2019

Pelo Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_  
(Dr. Mário Artur Correia Lopes – Presidente Câmara Municipal de Murça)

Pelo Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
(..... – Representante legal)



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

MUNICÍPIO DE MURÇA

<b>Despacho:</b> À próximo reunião de câmara 31 de outubro 2019 E	<b>Deliberação:</b>
---	---------------------

<b>Assunto:</b>	Aprovação de Proposta de aquisição de parcela, por via do direito privado, para integração na esfera patrimonial do município
-----------------	---

## INFORMAÇÃO

### I – JUSTIFICAÇÃO

Considerando

Que entre os objetivos do Município, se destaca a satisfação das necessidades e o incremento da qualidade de vida dos munícipes.

Os prédios rústicos localizados numa zona periférica da Vila de Murça, mais concretamente no local denominado de "Ponte Nova", na EN15, em apreciação.

Doze prédios rústicos, com área total de 16 792 m<sup>2</sup>, todos eles inscritos na respetiva Matriz Predial Rústica da Freguesia de Murça com os artigos n.º 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 14 e 15.

A aptidão dos prédios em apreciação para a prossecução de fins de interesse público.

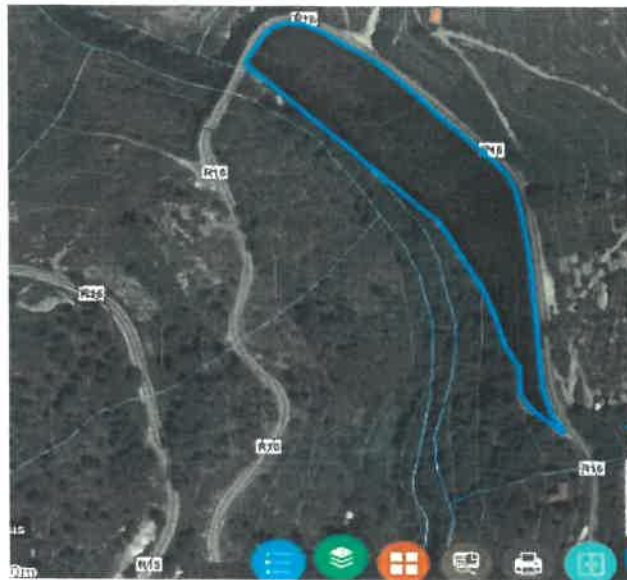
Que se afigura oportuno dotar o Concelho de mais zonas condignas, e que valorizem o local ou viabilizem a eventual criação de um espaço de lazer, ou até mesmo uma zona de apoio às diversas edições de campeonatos e espetáculos de Montanha acolhidos pela "Rampa Porca de Murça".



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

MUNICÍPIO DE MURÇA

Por último, que em conformidade com o previsto no artigo 11º do Decreto-Lei 168/99, de 18 de setembro (Código das Expropriações) e ulteriores alterações, pode legalmente ser adotado como procedimento a aquisição da parcela por via do direito privado.



## II – ENQUADRAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O terreno objeto da pretensão insere-se, de acordo com o estatuído na carta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, nos denominados “Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal”, áreas ocupadas quer por sistemas agro-silvo-pastoris quer por usos agrícolas alternados e funcionalmente complementares.

“Consideram-se compatíveis com o uso dominante as instalações, obras, usos e atividades seguintes: [...] d) Empreendimentos turísticos de recreio e de lazer;” desde que se cumpra o disposto no artigo 40º daquele instrumento de ordenamento do território.

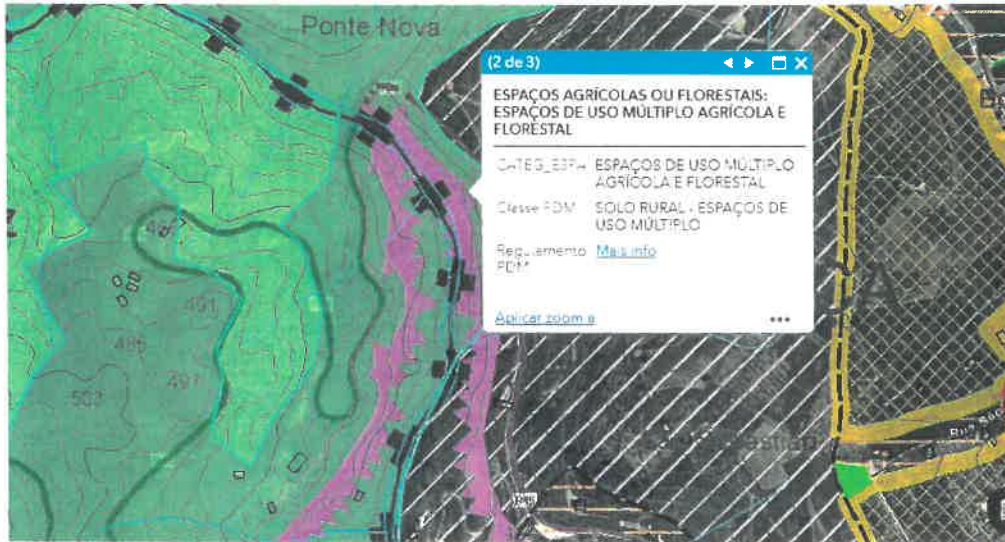
De acordo com a carta de condicionantes, o terreno insere-se na Reserva Ecológica Nacional.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



### III – VALOR DE AQUISIÇÃO

De acordo com o cálculo elaborado pela Comissão de Avaliação, nomeada por este executivo, constituída por três Técnicos, o valor de aquisição será de 30.225,00 € (trinta mil, duzentos e vinte e cinco euros) nos termos do relatório em anexo a esta informação (1,80€/m<sup>2</sup>).

### IV – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Em coerência com as razões de facto e de direito, anteriormente enunciadas, tomamos a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário:

- a) Deliberar no sentido de aquisição do imóvel em assunto, identificado com os artigos matriciais n.º de 1 a 10, 12, 14 e 15, conforme Caderneta Predial Urbana emitida pela Repartição de Finanças de Murça, propriedade da empresa LEGADOS DE CHARME S.A., sita na Estrada do Livramento, n.º 92, 9050-231, Funchal, para que seja integrado na esfera patrimonial privada do Município respeitando integralmente as normas disciplinadoras da aquisição, pelo valor de 30.225,00 € (trinta mil, duzentos e vinte e cinco euros), nos termos da Lei 75/2013,



## MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

*[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]*

de 12 de setembro. O valor da proposta de aquisição não inclui quaisquer direitos sobre licenças agrícolas, tanto na viticultura como noutros.

b) Alcançado tal desiderato, autorizar o município, na pessoa do seu Presidente ou substituto legal, a encetar institucionalmente diligências, em vista à aquisição do imóvel acima identificado, para que seja integrado na esfera patrimonial do Município respeitando integralmente as normas disciplinadoras da aquisição.

Murça, em 30 de outubro de 2019

A técnica superior

Maria Lopes Magalhães Correia

TERRENO EM PONTE NOVA



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

### 1 - OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento do que nos foi solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, procedemos à avaliação do bem abaixo descrito na Freguesia de Murça, local denominado por "Ponte Nova".

O presente relatório de Avaliação tem por objetivo estimar de modo rigoroso o justo valor do Solo do Imóvel em apreço, correspondendo ao seu valor real e corrente, no momento da avaliação, segundo os critérios de avaliação estipulados na Lei 168/99 de 18 de Setembro (código das expropriações), na redação constante do anexo à Lei nº. 56/2008, de 4 de Setembro.

### 2 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

#### 2.1- Localização

O Imóvel em apreço, constituído por 12 artigos, localiza-se numa zona periférica junto à ponte das curvas de Murça, na EN15, na Vila de Murça.

#### 2.2 – Confrontações

Segundo a sua descrição matricial, o Imóvel apresenta-se com as seguintes confrontações:

**Norte:**

**Sul:**

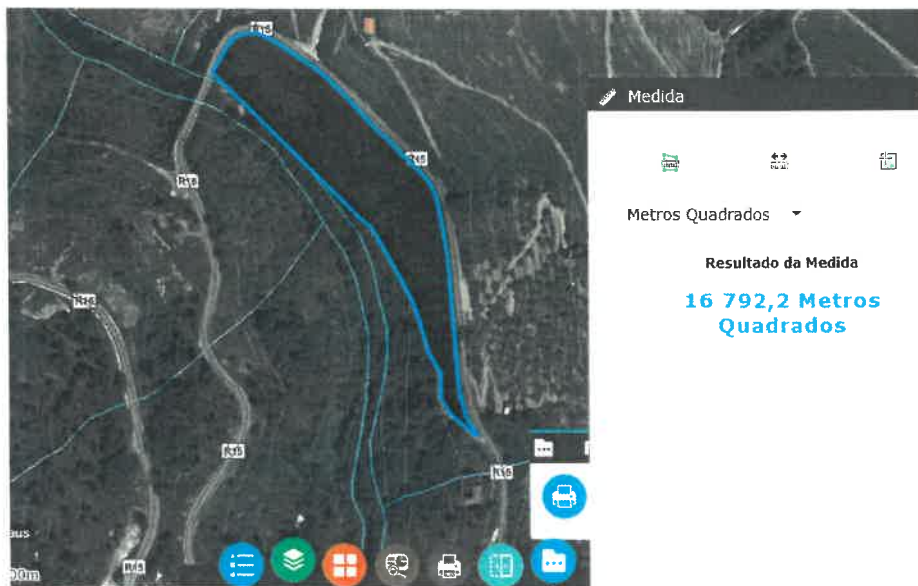
**Nascente:**

**Poente:**

## 2.3 – Caracterização

Trata-se de um conjunto de 12 prédios que somam a área total de **16 792 m<sup>2</sup>**, todos inscritos na respetiva Matriz Predial Rústica da freguesia de Murça com os artigos n.º 1 (0.31 ha), 2 (0.0385 ha), 3 (0.123 ha), 4 (0.136 ha), 5 (0.1105 ha), 7 (0.0122 ha), 8 (0.0702 ha), 9 (0.22 ha), 10 (0.075 ha), 12 (0.3 ha), 14 (0.1404 ha) e 15 (0.1404 ha).

O terreno apresenta a forma poligonal retangular, com declive relativamente acentuado, e sem afloramentos rochosos.



O acesso ao terreno é feito através da Estrada Nacional 15, uma vez que a maioria dos prédios confronta com esta.

O Terreno insere-se numa zona periférica da vila, com bom enquadramento paisagístico e bons acessos.

A Vila de Murça encontra-se a cerca de 2400 metros de distância do Terreno em apreço.

## 3 – Classificação do solo das parcelas

3.1- Para efeitos do cálculo da avaliação dos terrenos, nos termos do C.E., genericamente, o solo classifica-se em:

- a) Solo apto para construção;
- b) Solo para outros fins.

2 – Considera-se solo apto para construção:



a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia elétrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir.

b) O que apenas dispõe de parte das infraestruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção.

Assim, a parcela em apreço, pela sua localização, de acordo com o disposto na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Murça e cujo regulamento se encontra publicado em diário da República, deverá ser avaliada como solo apto para a construção, nos termos do **Código de expropriações, Lei nº 168/99 de 18 de Setembro**.

O terreno objeto da pretensão insere-se, de acordo com o estatuído na carta de ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, nos denominados “Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal”. Nos termos do disposto no artigo 36º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Murça para a classe de “Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal” são áreas ocupadas quer por sistemas agro-silvo-pastoris quer por usos agrícolas alternados e funcionalmente complementares.

“Consideram-se compatíveis com o uso dominante as instalações, obras, usos e atividades seguintes: [...] d) Empreendimentos turísticos de recreio e de lazer;” desde que se cumpra o disposto no artigo 40º daquele instrumento de ordenamento do território.

De acordo com a carta de condicionantes, o terreno insere-se na reserva Ecológica Municipal.

### **3.2 – Documentos fornecidos ou recolhidos**

- Planta de Localização;
- Cadernetas Prediais Rústicas de cada parcela.

## **4 – DEFINIÇÕES, PRESSUPOSTOS E DILIGÊNCIAS**

O presente Relatório de Avaliação teve como objetivo determinar o Justo Valor do Terreno.

Na avaliação do Imóvel apenas se teve em conta o valor do Terreno, pelo que não serão contabilizadas construções ou benfeitorias e que, neste caso, são inexistentes

Entende-se por Índice de Construção: a relação que exprime o número de metros quadrados de área bruta a serem construídos, por metro quadrado da área do lote ou prédio.

Na avaliação foram tidos em conta os principais fatores determinantes no valor do Terreno, tais como a sua localização, as infraestruturas existentes, a topografia do Terreno, os acessos, e o enquadramento do Terreno.

O Terreno foi recentemente identificado no local, peritado e vistoriado com vista á sua caracterização.

## **5 – Metodologia da Avaliação**

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento do Valor do Terreno em apreço, tivemos em consideração os vetores de ordenamento constantes no PDMM.

Como referido no ponto 3 do presente Relatório de Avaliação. Segundo o Plano Diretor Municipal de Murça atualmente em vigor, publicado através de aviso n.º 8304/2015 (D.R. n.º 146, 2ª Série, de 29 de julho de 2015), o terreno em apreço enquadra-se, no denominado “Espaço Rural de uso Múltiplo Agrícola e Florestal” pelo que de acordo com o n.º 2 do artigo 25º do Código das Expropriações (C.E.) atualmente em vigor, é considerado solo apto para construção.

Foram levadas a cabo diligências no sentido de tornar possível a aplicação do critério estabelecido no artigo 27º do Código das Expropriações.

No entanto, a falta de elementos tornou impossível a sua aplicação.

Assim, o terreno é avaliado de acordo com as regras contidas no artigo 26º deste C.E. designadamente nos números 4 a 12, e a sua avaliação deverá ser feita com base no custo de construção, em condições normais de mercado, tendo em conta os seguintes pontos:

- a) Segundo os valores atualizados para o ano de 2019 pela Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas (AICCOPN), o custo unitário de construção social para o concelho de Murça é de 390 €/m<sup>2</sup>;
- b) Considerando que é de 4% o correspondente ao coeficiente referente no ponto 6 do artigo 26º “localização, qualidade ambiental e equipamentos existentes na zona”;

c) Considerando assim que o terreno em causa tem uma incidência fundiária de 2,5% correspondendo a:

- Acesso rodoviário em betuminoso – 1.5%
- Rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão – 1%

O índice fundiário será assim de 6,5% (0,065)

d) De acordo com o disposto na alínea c) do artigo 40º do Regulamento do Plano Diretor Municipal “permitem-se construções para empreendimentos turísticos e empreendimentos de recreio e lazer se se verificar que: [...] c) O índice de utilização do solo (Iu) seja de 0,10 relativamente à área da parcela quando esta tenha uma dimensão inferior a 3 ha, e 0,05 quando seja superior a 3 ha”.

Uma vez que a área total do terreno é de 16 792 m<sup>2</sup>, retirando uma faixa de 15 metros de largura ao longo da extensão do rio com cerca de 380 m, podemos subtrair uma área de 5 700 m<sup>2</sup> (15 m x 380 m) à área total, passando esta a ter o valor de 11 092 m<sup>2</sup> (16 792 m<sup>2</sup> – 5 700 m<sup>2</sup>).

Assim, o IUS terá o valor de 0,07 resultante da operação  $0,1 \times (11092 / 16792)$

A avaliação do Terreno tem por base a fórmula:

$$V = (IUS \times VUC \times IF)$$

Em que:

**IUS** – Índice de Utilização do Solo

**VUC** – Valor Unitário de Construção

**IF** – Índice de Infraestruturação – Calculado tendo em conta a sua localização e qualidade ambiental (n.º 6 do Art.º 26.º do C.E), e o nível de Infraestruturas existentes (n.º 7 do Art.º 26.º do C.E), é de 6,5%

O valor do Terreno será o resultado do seguinte cálculo:

1 – Valor por m<sup>2</sup> –  $0.07\text{m}^2/\text{m}^2 \times 390 \text{ €/m}^2 \times 0.065 = 1,8 \text{ €/m}^2$

2 – Valor do Terreno –  $1,8 \text{ m}^2 \times 16\,792 \text{ m}^2 = 30\,225,60 \text{ €}$

Assim, o Valor do Terreno em apreço é de **30 225,60 €**

## 6 – DEFINIÇÃO DO VALOR FINAL

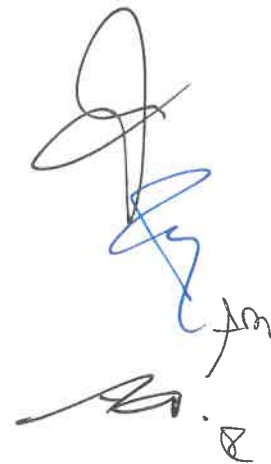
De acordo com a metodologia utilizada, e tendo em conta os pressupostos enunciados no presente Relatório de Avaliação, **O JUSTO VALOR DO SOLO DO IMÓVEL EM APREÇO, À DATA DE 21 DE OUTUBRO É DE 30 225,00 € (trinta mil, duzentos e vinte e cinco euros).**

**Os avaliadores**

**Maria dos Anjos Correia**

**Rui Alberto Lopes**

**Mário Sampaio**




**MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL**
**SECTOR DE URBANISMO,  
OBRAS PARTICULARES E  
LOTEAMENTOS**

<b>Despacho:</b>		<b>Deliberação:</b>	
A próxima reunião de Câmara.			
<b>ASSUNTO:</b>	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO		
<b>REQ.:</b>	BELMIRO JOSÉ FERNANDES - VILARES	<b>PROC.º N.º</b>	21/LA/19

**I N F O R M A Ç Ã O**
**1 – INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 222/2019, referente ao processo n.º 21/LA/2019, o Sr. Belmiro José Fernandes, na qualidade de proprietário, solicita um pedido de aprovação de projeto de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada na legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar, situada na Rua da Eira do Meio, em Vilares, União de Freguesias de Carva e Vilares, Concelho de Murça.

De acordo com a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça, o prédio urbano tem a área total de 77,31 m<sup>2</sup>, está inscrito na matriz com o n.º 517 e descrito com o n.º 321/20081028 e refere-se a uma casa de habitação constituída por rés-do-chão e primeiro andar.

**2 – ANTECEDENTES**

Da consulta efetuada nos Serviços Técnicos de Obras verificou-se que, a 06/08/2012, o requerente apresentou um pedido de licença para reconstrução de um edifício destinado a armazém. Foi emitido, pela Câmara Municipal, o alvará de licenciamento de obras de edificação datado de 13/12/2012 contudo, a fiscalização da Câmara Municipal visitou o local e constatou que contrariamente ao previsto em projeto, o edifício foi transformado numa habitação unifamiliar tendoe



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

o requerente que proceder em conformidade, dando entrada de um novo processo para regularização da situação.

### 3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR

O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos ns.º 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º5, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente:

- Certidão permanente de todas as descrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça;
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e do coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excetuando-se o cumprimento integral do Decreto-Lei 163/2006 de 8 de agosto, relativo às acessibilidades;
- Declaração de conformidade do projeto com o Plano Diretor Municipal de Murça, subscrita pelo autor do projeto de arquitetura;
- Justificação da adequabilidade do projeto com a regulamentação geral em vigor, nomeadamente o R.G.E.U. e o R.M.O.L.;
- Declaração, subscrita pelo coordenador do projeto atestando a as condições de salubridade, estética e estabilidade do edifício objeto da pretensão;
- Prova da validade da inscrição do técnico em organismo público/ associação pública de natureza profissional oficialmente reconhecido, de acordo com o artº10º do RJUE;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- Fotografias do imóvel a legalizar;
- Memória descritiva e justificativa;
- Planta de localização, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
- Planta de implantação à escala de 1:200;
- Planta de arranjos exteriores à escala 1:200;
- Planta à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos;
- Planta de alçados e cortes à escala de 1:100;
- CD com peças escritas e desenhadas;
- Ficha de cores e revestimentos.

### 4. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS:

Não há lugar a parecer de entidades externas.



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

### 5 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

#### 5.1- Enquadramento do pedido na Legislação vigente:

De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 49º, do Plano Diretor Municipal de Murça, o imóvel está integrado nos “Espaços Residenciais Nível II”.

O Regime Jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. A pretensão enquadra-se no disposto na alínea c), no n.º 2, do artigo 4.º do RJUE.



#### 5.2- Enquadramento da proposta nos instrumentos de planeamento Territorial:

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Murça, publicado na 2ª série do Diário da República, de 29 de julho de 2016 e correspondentes cartas de ordenamento, o prédio onde se pretende intervir, insere-se em espaços residenciais de nível II, tendo por base o extrato das plantas de ordenamento do plano municipal de ordenamento do território vigente, à escala 1:25000, com a indicação do local da situação consolidada, apresentadas pelo interessado.

Segundo a planta de condicionantes, sobre o prédio não impende qualquer servidão e/ou restrição de utilidade pública.

Regista-se que o prédio urbano possui uma área total de 77,31 m<sup>2</sup> de acordo com a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça. Da análise prévia do projeto de arquitetura, verifica-se que é proposto legalizar uma construção existente com uma área de 77,31 m<sup>2</sup> (que corresponde à área total do prédio urbano, contígua com duas construções vizinhas e composta por dois pisos destinados a habitação unifamiliar).



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]*

### 5.3- Condições de edificabilidade

5.3.1 - O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se em Espaços Residenciais de Nível II, de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Murça e como tal definidos no art.º 49º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

Os Espaços Residenciais de Nível II correspondem a áreas de dominância de habitação unifamiliar, admitindo-se ainda equipamentos, o uso de turismo, atividades de comércio e serviços, indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional as quais, nos casos de edifícios com habitação, só poderão instalar-se no piso 1 e no piso imediatamente superior e desde que o acesso aos pisos de habitação, a partir do exterior do edifício, seja independente.

Nestes espaços as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes, com exceção das obras de reconstrução, ficam subordinadas às seguintes disposições:

- a) Cumprimento dos recuos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público e no caso de nova frente urbana o alinhamento das vias urbanas;
- b) A altura da fachada será a da moda da frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes urbanas, não poderá ultrapassar os 10 metros acima da cota de soleira e os 3 metros abaixo da cota de soleira, salvo em situações justificadas pela topografia do terreno, em que poderá ser ultrapassado a altura abaixo da cota de soleira;
- c) Os tipos de moradia admitidos (isoladas, geminadas ou em banda) são os dominantes nos prédios contíguos da frente urbana onde se localizam ou os definidos em Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) ou operações de loteamento aprovadas;
- d) No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, o índice de utilização do solo (Iu) será de 0,80 e o índice de impermeabilização do solo (Iimp), sem prejuízo do cumprimento dos recuos dominantes, não pode ser superior a 70 % da área total do prédio;
- e) Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea j) do artigo 5º do referido Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os recuos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

5.3.2 - É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:





## MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;
- b) Seja servido por via pública com largura livre mínima de 4 metros, exceto nas situações urbanas consolidadas onde seja manifestamente impossível pela existência de condicionalismos impostos por pré-existências;
- c) Seja servido por infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de eletricidade, individuais ou coletivas, quer de iniciativa pública, quer privada;
- d) Possua uma frente urbana de contacto com o arruamento de acesso, com um mínimo que permita a projeção da fachada principal da habitação nesse arruamento.

### 5.4 - Quanto às infraestruturas

O terreno confronta a Norte e Poente com caminho público e a Sul e Nascente com particulares, tal como se pode constatar por leitura das plantas apresentadas e conforme consta na certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça.

O edifício encontra-se dotado de todas as redes privadas de infraestruturas nomeadamente de eletricidade, abastecimento de água e saneamento todas estas ligadas à rede pública.

### 5.5 - Especificidades do pedido:

Com o presente projeto de arquitetura o requerente pretende legalizar um edifício destinado a habitação unifamiliar. O referido imóvel, possui uma área de implantação de 77,31 m<sup>2</sup> e desenvolve-se em rés-do-chão e primeiro andar. A estrutura é mista de paredes de alvenaria e estrutura reticulada de betão armado. A cobertura é revestida com telha cerâmica de aba e canudo na cor vermelha.

Não há lugar à realização de quaisquer trabalhos, porquanto o edifício encontra-se concluído, pretendendo-se apenas a sua legalização com vista à obtenção da autorização de utilização.

A edificação desenvolve-se em dois pisos, com uma área de implantação de 77,31 m<sup>2</sup>.

Neste seguimento, salvo melhor opinião, consideramos que a construção, com estas características volumétricas, se integra harmoniosamente no tecido construído, tendo em conta as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente o alinhamento, a altura da fachada, a volumetria e a ocupação tradicional dos espaços em que se insere.

## 6 – RESPONSABILIDADE

O processo está instruído com o termo de responsabilidade, previsto no art.º 10 do RJUE, a saber: termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, cujo teor se mostra adequado.



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

### 7 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO

A operação urbanística, consubstanciada, na legalização da construção e trabalhos de conclusão de uma edificação destinada à uma habitação unifamiliar, situa-se em “espaço urbano consolidado”, respeitando as regras e parâmetros de edificabilidade, enquadra-se na envolvente e promove a qualidade do tecido urbano, pelo facto de estar em bom estado de conservação, não põe em causa a criação de rede viária estruturante, nem comporta sobrecarga excessiva nos sistemas e redes.

A edificação é servida por arruamento público, devidamente infraestruturado, com rede água, eletricidade, e telecomunicações

Considerando que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, o título a emitir será o Alvará de autorização de utilização após a emissão da licença de obras de edificação e posteriormente a realização de vistoria ao imóvel.

### 8 - PROPOSTA DE DECISÃO

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A do RJUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;
- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;
- c) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de construção da habitação, o interessado deverá, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do alvará de licenciamento de obras de edificação e a realização de vistoria e emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com a legislação aplicável.

À consideração superior

Murça, em 25 de setembro de 2019

A técnica superior

(Maria Lopes Magalhães Correia)



Ølta S culos de Hist ria

DESPACHO	ENTRADA
DAGU - Para analisar e informar 12-08-2019vilma	ENTRADA N.º <u>222/19</u> DATA <u>2019/08/12</u> REQUERIMENTO <u>222</u> PROCESSO <u>4679/19</u> D FUNCION�RIO <u>[assinatura]</u>

### Licenciamento de Obras – Edifica o com Projeto

Exmo. Senhor Presidente da C mara Municipal de Mur a

NOME	BELMIRO JOSE FERNANDES				
MORADA	VILARES				
C�DIGO POSTAL	5090-000	FREGUESIA	VILARES		
CONCELHO	MUR�A	TELEFONE		TELEM.	968391605
FAX		E-MAIL		C.A.E.	
B.I./CC	10464098	DATA VALIDADE	31/07/2021	N.º DE CONTRIBUINTE	197321658

### Objeto de Licenciamento

Na qualidade de (x) Propriet rio, ( ) Usufrutu rio, ( ) Locat rio, do pr dio ( ) R stico, (x) Urbano, ( ) Misto, sito em Vilares Freguesia da Carva e Vilares confrontar do NORTE e a POENTE com Caminho, Nascente com Cristina Maria Santos Paula e a SUL com Manuel dos Anjos Ferreira, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de ## sob o artigo ## e descrito na Conservat ria do Registo Predial de Mur a sob o n.º 517 pretendendo a Legaliza o de uma moradia no pr dio atr s identificado, vem, nos termos do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.Lei n.º 136/2014 de 09 de Setembro, Requerer a V.Ex.ª se digne ordenar que seja apreciada a pretens o, apresentando, para o efeito, nos termos da Portaria n.º 113/2015, 22 de abril, os seguintes elementos (assinalados com "x"):

- (x) Declara o do coordenador dos projetos;
- (x) Documentos comprovativos da titularidade do requerente;
- (x) Certid o da conservat ria do registo predial com todas as descri es e inscri es em vigor;
- (x) Planta   escala 1:2500 ou extrato das plantas de ordenamento, zonamento, implanta o e condicionantes, constantes PMOT (s);
- (x) Planta de localiza o e enquadramento   escala da planta de ordenamento do plano diretor municipal, ou   escala 1/25 000.
- (x) Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do territ rio vigente;
- (x) Projeto de Arquitetura;
- (x) Mem ria descritiva e justificativa;
- ( ) Estimativa do custo total da obra;
- ( ) Calendariza o da execu o da obra;
- (x) Fotografia do local;
- ( ) Projetos da engenharia das especialidades;
- ( ) C pia da notifica o da C mara Municipal a comunicar a aprova o de um pedido de Informa o Pr via, quando exista e esteja em vigor;
- (x) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos e coordenador dos projetos quanto ao cumprimento das disposi es legais e regulamentares;
- ( ) Ficha dos elementos estat sticos;
- ( ) Acessibilidades – desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006;
- ( ) Notifica o com as entidades a consultar;

Pede deferimento

Mur a, 2019/08/12

O requerente

Fernandes

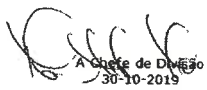



## MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

### DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

#### LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

*[Handwritten signatures and initials]*

<b>Parecer:</b> Proponho que o assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo.  A Chefe de Divisão 30-10-2019	<b>Despacho:</b> A próxima reunião reunião de Câmara.  31-10-2019
---	--

<b>Assunto:</b>	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
<b>REQ:</b>	Cabeça de Casal de Herança de António José- Jou	Procº N° 09/CC/2019

## INFORMAÇÃO

### 1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 275/2019, o Sr. Amândio José Macedo Rodrigues, vem na qualidade de herdeiro da Herança de António José, solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade de um prédio rústico localizado no "Chalinhos" na localidade de Aboleira e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Jou sob o artigo 1944º.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial na Freguesia de Jou.
- Número de identificação fiscal e denominação da Herança.



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

---

### **2. – PARECER**

#### **2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei**

**2.1.1.-** De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios.

**2.1.2. –** Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

#### **2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial**

Tendo em conta a indicação da localização fornecida pelo requerente aos serviços de fiscalização, e que se encontra apenas ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização, estando o prédio inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Florestais de Produção”.

#### **2.3.- Especificidades do Pedido**

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica freguesia de Jou, em regime de compropriedade, não pretendendo o interessado a divisão física do mesmo.

### **3. Propostas de Decisão**

**3.1.-** Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade dos prédios supra referidos, sem parcelamento físico, situação diferente



## MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

**3.2.** – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

**3.3.-** Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

Murça, 30 de outubro de 2019

A Técnica Superior,

30-10-2019

(Simone Batista da Costa Marques)



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

### Anexo I

Planta de localização do prédio:



Fotografias do existente:



Plantas de Ordenamento:





Plantas de Condicionantes:





Imagens ©2019 Google,Imagens ©2019 CNES / Airbus,IGP/DGPR,Maxar Technologies,Dados do mapa ©2019 50 m

  
 A. 






**MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL**

DIVISÃO DE APOIO OBRAS E AMBIENTE

SECTOR DE URBANISMO,  
OBRAS PARTICULARES E  
LOTEAMENTOS

**Despacho:**

À próxima reunião de câmara  
31 de outubro de 2019  


**ASSUNTO:**

**Escalas de Turnos das Farmácias para o Ano 2020**

**INFORMAÇÃO**

Relativamente ao assunto acima mencionado, temos a informar o seguinte:

**I – Justificação**

1 – A Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, veio definir o horário padrão de funcionamento das farmácias de oficina, e regulamentar o procedimento de aprovação, duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas e turnos das mesmas, devendo, a Câmara Municipal territorialmente competente, emitir parecer, a pedido da Administração Regional de Saúde, nos termos do n.º.2, do art.º 3º da referida Portaria. -----

2 – A Administração Regional de Saúde Norte, I.P., veio, através de e-mail, datado de 20 de outubro de 2019, e instruído com a escala de turnos de serviço para o ano de 2020, solicitar a emissão, por parte do Executivo Camarário, de parecer, conforme documento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta. -----



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

3 - Considerando que, no âmbito do Procedimento Administrativo Prévio à decisão de aprovação dos turnos das Farmácias, compete às Câmaras Municipais das respetivas Sub-regiões de Saúde, emitir parecer sobre a proposta de constituição dos turnos das Farmácias, na esteira do disposto no n.º 2, do artigo 3º, Portaria n.º. 277/12, de 12 de Setembro. -----

4 – Considerando que as razões para o não cumprimento da emissão do parecer em causa, dentro do prazo estipulado pela Portaria supra identificada – até 30 outubro -, se encontram devidamente justificadas no e-mail da Administração Regional de Saúde Norte, I.P. em anexo. -----

### **II – Da Proposta**

- Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciados, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovar a seguinte proposta: -----

a) Que seja emitido parecer favorável sobre a proposta de Turnos de Serviço Permanente das Farmácias de Serviço em Murça, para o ano de 2020, conforme calendário em anexo; -----

b) Alcançado tal desiderato, dever-se-á dar conhecimento à Administração Regional de Saúde Norte, I.P, do teor integral da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, expedindo- se para o efeito, a competente notificação. -----

À consideração superior.

Murça, 29 de outubro de 2019

---

(Maria Magalhães Correia, Eng<sup>a</sup>)

**GAP - Gabinete de Apoio à Presidência**

**De:** Directora Dep Saude Publica <directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt>  
**Enviado:** 24 de outubro de 2019 16:13  
**Para:** geral@cm-murca.pt  
**Cc:** Anabela Bragança D'abreu Lobo  
**Assunto:** ESCALAS DE TURNOS PARA O ANO CIVIL DE 2020 DO DISTRITO DE VILA REAL  
**Anexos:** Portaria 277 2012 de 12 de setembro.pdf; Murça 2020.pdf

Exmo/a Senhor/a Presidente

A Portaria n.º 277/2012 de 12 de setembro define o horário padrão de funcionamento das farmácias de oficina, regula o procedimento de aprovação e a duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas de turnos, entre outros.

O n.º 2 do artigo 3.º da referida Portaria refere que "A ARS solicita, à câmara municipal territorialmente competente (CM), parecer sobre a proposta..., que deve ser emitido até ao dia 30 de outubro."

Neste enquadramento, remetemos a V.ª Ex.ª escala de turnos referente ao Concelho que superiormente preside (em anexo), para que V.ª Ex.ª se digne providenciar pela emissão e envio de parecer para os endereços [directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt](mailto:directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt) e [anabela.lobo@arsnorte.min-saude.pt](mailto:anabela.lobo@arsnorte.min-saude.pt)

Mais se informa que caso não obtenhamos resposta a este e-mail, até ao próximo dia 8 de novembro, consideramos que as escalas de turnos em apreço merecem a Vossa concordância.

Manifestamos disponibilidade para qualquer esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos

**Maria Neto**  
 Delegada de Saúde Regional do Norte  
 Diretora do Departamento de Saúde Pública da  
 Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA | PUBLIC HEALTH DEPARTMENT  
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P. | NORTHERN REGION HEALTH ADMINISTRATION, P.I.

Rua Anselmo Braamcamp, 144  
 4000-078 Porto, PORTUGAL  
 TEL +351 22 0411701 FAX +351 22 0411738

e-mail - [directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt](mailto:directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt)  
[www.arsnorte.min-saude.pt](http://www.arsnorte.min-saude.pt)

PENSE ANTES DE IMPRIMIR





## MUNICÍPIO DE MURÇA

*An. E*  
*Alc*  
*[Signature]*

### PROPOSTA GAP44/2019

Alteração do preço por m2 da área de ocupação de terrado- fixação da taxa de atribuição de espaço de venda por tempo determinado para terrados/concessão. Incentivo para a fixação de Feirantes.

#### **Enquadramento Legal**

1. A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e impõe a obrigatoriedade de adequação dos regulamentos em vigor ao regime jurídico nele definido;
2. Dispõe o art.º 8 do referido diploma que os regulamentos que criem taxas municipais devem conter, sob pena de nulidade;
3. O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM), foi aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas a), e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos artigos 10º, 15.º, 16º e 55º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, com as alterações subsequentes e do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, com as alterações subsequentes;

#### **Considerando,**

As prestações tributáveis referente à Condução de Veículos, Feiras, Recintos de espetáculos e Divertimentos Públicos,



## MUNICÍPIO DE MURÇA

Exercício da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (Táxis), Exploração de Máquinas Automáticas, Elétricas e Eletromecânicas de Diversão, Exercício das Atividades Transferidas para as Câmaras Municipais da Competência dos Governos Cívicos, Vistorias Sanitárias e Inspeções a Ascensores, têm como suporte à fundamentação do valor das taxas fixadas em contrapartida dos atos e licenciamentos, o custo da contrapartida, designadamente os custos inerentes à atividade de apreciação e licenciamento;

Nalguns casos, devidamente identificados, foi ainda fixado um coeficiente de desincentivo conducente a regular, mas não inibir, atividades que gerassem externalidades negativas;

Por outro lado, tem-se verificado nos últimos tempos, nomeadamente no último ano um decréscimo de pedido de atribuição do número de lugares de terrado, bem como de recuo dos feirantes que habitualmente frequentam a feira de Murça, sendo a causa por eles apontado como o preço praticado no regulamento que atualmente se encontra em vigor.

Que a criação de taxas pelas autarquias locais deve respeitar o princípio da prossecução do interesse público local e visar a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental:

A presente proposta altera as condições que regem a *fixação da taxa de atribuição de espaço de venda por tempo determinado para terrados/concessão* sendo esta alteração do preço por m<sup>2</sup> dos lugares de terrado da feira de Murça, em vigor, para metade do preço atualmente cobrado de 0.52 € /m<sup>2</sup>/feira para 0.26 € /m<sup>2</sup>/feira, como incentivo à fixação dos feirantes no concelho de Murça.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

Adi.

### Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal a aprovação da seguinte proposta:

- a) Ao abrigo do disposto nos termos do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, seja aprovada a proposta de alteração do preço por m<sup>2</sup> dos lugares de terrado da feira de Murça, em vigor, para metade do preço atualmente cobrado de 0.52€/m<sup>2</sup>/feira, para 0.26€/m<sup>2</sup>/feira;
- b) Sequencialmente, deverá o presente assunto ser agendado para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações;
- c) Por último, dever-se-á proceder à publicitação da deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo 56º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 4 de novembro de 2019

A Vereadora em Exercício,

**Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, Dr.ª**